



## PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR - AL

**PROCESSO-E**  
**0800.003093.2025**

cadastrado em 23/05/2025 09:08:42



<b>Interessado:</b>	<b>identificador:</b>	<b>E-mail</b>
MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR	12.369.880/0001-57	
<b>Tipo de Processo:</b>		
DDOC: OFÍCIOS E MEMORANDOS (ENVIADOS)		
<b>Especificação:</b>		
SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
<b>Orgão:</b>		
SMTC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
<b>Setor:</b>		
COORDENAÇÃO ADMINSITRATIVA		
<b>Criado por:</b>		
IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA		
<b>OBSERVAÇÃO:</b>		



PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR - AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
COORDENAÇÃO ADMINSITRATIVA

Memorando DDOC Nº 04318/2025/SMTC/CA

Pão de Açúcar, 23 de maio de 2025

À/Ao Senhor(a)  
JORGE SILVA DANTAS  
PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO

**Assunto: Solicitação para abertura de processo licitatório para contratação de serviços especializados**

Senhor Prefeito,,

Com os objetivos de viabilizar a efetiva implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em nosso município e assegurar a adequada gestão dos recursos oriundos do Ministério da Cultura, solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local. A contratação se faz necessária para garantir o cumprimento das metas pactuadas.

Dessa forma, solicitamos a devida autorização para dar início aos trâmites administrativos visando à contratação por meio de licitação pública, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IGOR LUIZ RODRIGUES DA SILVA** (\*\*\*.452.504-\*\*),  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA**, em 23/05/2025 10:16:31 (GMT-03:00), conforme  
fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **QXSI-K1ZB-D188-CIV1**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 196 - LEI 14.133/21**

**Execução**

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA		Emissão: 23/05/2025
Área Requisitante (Órgão / Unidade Orçamentária)	002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR / 000801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
Responsável pela Demanda	IGOR LUIZ RODRIGUES DA SILVA	
Matrícula / CPF	4013442827 / 061.452.504-70	
Email		
Telefone	8236241366	

2. OBJETO
Serviços especializados – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)
<b>Destinação:</b> Serviço não continuado.
<b>Forma de Contratação Sugerida:</b> Dispensa/Inexigibilidade (Dispensa de Licitação)

3. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
Serviços especializados – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO
Como dispõe o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a demanda descrita neste DFD deve ser instrumento de formalização do PCA para contratações públicas do exercício de 2025 .

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10762	<b>Nome:</b> Serviço especializada para apoiar na execução dos recursos da PNAB <b>Especificação:</b> Serviço especializada para apoiar na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),	SV	1,0000

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
Programa de Trabalho	
Ação Orçamentária	
Natureza de Despesa	
SubElemento de Despesa	
Fonte de Recurso	
Estimativa preliminar do valor de contratação (Conforme o PCA)	

7. Informações Complementares		fls. 3
Indicação da data pretendida para a conclusão do Contrato.	27/06/2025	
Grau de Prioridade da Despesa*	Média	
Legenda: * De acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.		

8. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO				
CPF	Nome	Email	Designação	Início
	Cargo	Telefone	Qualificação	Fim
<p>Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.</p> <p>_____</p> <p>Diretor do Departamento Responsável pelo Planejamento do Órgão Requisitante</p>				

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
<p>1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.</p> <p>2. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos responsável pelos certames paraprovidências necessárias.</p> <p>_____</p> <p>Responsável</p>



Código de verificação: **21R7-5MN7-41C7-J884**

Documento capturado em 23/05/2025 10:30:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): d751b9254fa45dc23276114054e4444d84b00b474123e930753807d9e27df57a

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/21R7-5MN7-41C7-J884>.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR LUIZ RODRIGUES DA SILVA** (\*\*\*.452.504-\*\*), **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA**, em 23/05/2025 10:30:40 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:..168.181.112.110**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **21R7-5MN7-41C7-J884**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 23/05/2025 10:32:17 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (CA)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
COMPRAS E COTAÇÕES (COM-COT)

### DESPACHO

Para as devidas providências.

IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

assinado em 23/05/2025 10:32:17 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 23/05/2025 10:32:17 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **DYXS-QW8P-IS4P-X3FN**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 02/07/2025 13:33:26 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
COMPRAS E COTAÇÕES (COM-COT)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINSITRATIVA (CA)

### DESPACHO

Encaminho os os autos a pedido .

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES  
MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES  
assinado em 02/07/2025 13:33:26 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE SILVA NUNES** (\*\*\*.581.474-\*\*),  
**MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES**, em 02/07/2025 13:33:26 (GMT-03:00),  
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **3Z5E-HQVC-MR7H-465M**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



## Proposta de Consultoria Especializada Referente à Implementação da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Pão de Açúcar – AL

A NT Assessoria & Consultoria é uma empresa especializada em gestão e assessoria em políticas públicas de cultura, projetos culturais e em soluções digitais para implementação de políticas públicas de cultura, apresenta esta proposta de consultoria técnica com suporte tecnológico integrado, com o objetivo de operacionalizar os 5% da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme previsto na Lei Complementar nº 195/2022 e suas regulamentações.

Nosso escopo de trabalho visa garantir transparência, eficiência, acessibilidade e inclusão digital, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura local e a democratização do acesso aos recursos públicos.

### Escopo dos Serviços Oferecidos:

#### 1. Elaboração Técnica de Editais

- Desenvolvimento editais completo, juridicamente fundamentado e acessível, conforme os princípios da legislação vigente (Lei Aldir Blanc II, Decreto Federal nº 11.740/2023, e diretrizes do Ministério da Cultura).
- Redação clara e inclusiva, com modelos de anexos e minutas padronizadas.
- Apoio na definição de critérios de seleção e cronograma de execução.

#### 2. Disponibilização de Plataforma Digital de Inscrições

- Criação de ambiente online exclusivo e seguro para inscrições culturais.
- Funcionalidades:
  - Cadastro de proponentes (Pessoa Física e Jurídica);
  - Upload de documentos e arquivos necessários;
  - Interface amigável para usuários e gestores;
  - Área administrativa para triagem, análise e validação de propostas;
  - Geração automática de relatórios em PDF e planilhas (XLS/CSV).

#### 3. Capacitação para a equipe da secretaria responsável pela gestão da PNAB

- Realização de oficinas de capacitação para a equipe técnica da secretaria de cultura de Pão de Açúcar.
- Conteúdos abordados:
  - Execução da PNAB;
  - Uso da plataforma;
  - Prestação de contas;
  - Boas práticas de gestão pública cultural.

#### 4. Apoio à Prestação de Contas dos Proponentes selecionados em Formato Digital

- Disponibilização de modelos e formulários digitais para os proponentes;
- Orientação técnica sobre prestação de contas conforme exigências legais;
- Ferramentas online para envio e acompanhamento da documentação.



## Proposta de Consultoria Especializada Referente à Implementação da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Pão de Açúcar – AL

### 5. Relatório Final de Execução

- Elaboração de relatório consolidado ao final da execução dos recursos, incluindo:
  - Número de propostas inscritas e aprovadas;
  - Perfil dos proponentes;
  - Análise do impacto sociocultural;
  - Avaliação da eficácia dos instrumentos adotados.

### Proposta de Condições Comerciais

- Forma de Pagamento: 100% após assinatura do contrato e aceite da prestação dos serviços.
- Prazo de Entrega: Conforme cronograma definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
- Vigência da Proposta: 30 dias a partir da data de envio.



### PROPOSTA DE VALOR

**R\$ 10.195,54**

### Composição do Valor Proposto:

Serviço Prestado	Valor
1. Elaboração Técnica de Editais	R\$ 3.058,66
2. Disponibilização e suporte de Plataforma Digital de Inscrições	R\$ 2.548,88
3. Capacitação para a Equipe da Secretaria	R\$ 1.529,33
4. Apoio à Prestação de Contas dos Proponentes	R\$ 1.529,33
5. Elaboração de Relatório Final de Execução	R\$ 1.529,33
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.195,54</b>

### Observação:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 e regulamentações subsequentes, que autorizam o uso de até 05% dos recursos transferidos para apoio à gestão local da PNAB, informamos que o valor apresentado nesta proposta (R\$ 10.195,54) foi ajustado com base no teto máximo disponível para esta finalidade no município de Pão de Açúcar/AL.

Dessa forma, os serviços detalhados nesta proposta foram dimensionados técnica e financeiramente de maneira proporcional ao limite orçamentário vigente, respeitando os critérios de economicidade, efetividade e escopo mínimo necessário para garantir a execução das ações com qualidade e responsabilidade técnica.

Em razão desta adaptação ao valor disponível, não é possível apresentar notas fiscais anteriores com valores idênticos ou próximos aos agora propostos, uma vez que os serviços oferecidos foram customizados especificamente para atender às demandas locais dentro da limitação legal de recursos. Ainda assim, asseguramos que a execução manterá o padrão de qualidade técnica exigido, sendo amparada pela experiência da empresa em projetos similares no campo da cultura e da gestão pública.

A NT Assessoria & Consultoria reafirma seu compromisso com a cultura local, oferecendo uma solução que une tecnologia, responsabilidade técnica, jurídica e acessibilidade.

Nossa proposta tem como foco principal facilitar o acesso da comunidade cultural aos recursos públicos, ao mesmo tempo em que auxilia a gestão pública na correta e eficiente execução dos recursos.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e prontos para contribuir com o desenvolvimento cultural de Pão de Açúcar.

*Natalia Teles Bezerra*

Maceió/AL, 02 de maio de 2025



Código de verificação: **ZSVD-LS93-FRQ6-U4WZ**

Documento capturado em 04/07/2025 10:59:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 34957e34b6f21926860c09d7be6a935493616e1dc4abc33b8c2b1b88a97bfd8

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/ZSVD-LS93-FRQ6-U4WZ>.



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/07/2025 10:59:27 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:..168.181.112.190**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **ZSVD-LS93-FRQ6-U4WZ**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA**  
**CNPJ: 51.762.619/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:37 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **3955.C196.4A64.30DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 51.762.619/0001-74

Nome/Contribuinte: 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/08/2025

Emitida às 12:40:10 do dia 16/06/2025

Código de controle da certidão: E37A-802D-7911-416A



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.499.028/25-23

**Contribuinte**

51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA

**CPF/CNPJ**

51.762.619/0001-74

**Endereço**

AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA, 398 - APT 202 EDIFÍCIO COSTA VERDE , BAIRRO PONTA VERDE, MACEIO/AL - CEP: 57.035-400

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Junho de 2025

Válida até: 14/09/2025

Código de autenticidade: 64FD65065510DB21

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.762.619/0001-74

Certidão nº: 33221827/2025

Expedição: 16/06/2025, às 12:37:16

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.762.619/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.762.619/0001-74  
**Razão Social:** 51762619 NATALIA TELES BEZERRA  
**Endereço:** AV PROFESSOR VICTAL BARBOSA 398 APTO 202 EDIF C VER / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/06/2025 a 15/07/2025

**Certificação Número:** 2025061616456425698671

Informação obtida em 16/06/2025 19:00:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Código de verificação: **6E9M-D7Y3-I63N-85TI**

Documento capturado em 04/07/2025 11:11:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 983ce03c1caffc53a8a628ed029d0160637cb7226316560c7594a659418692b7

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/6E9M-D7Y3-I63N-85TI>.



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/07/2025 11:11:57 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:..168.181.112.190**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **6E9M-D7Y3-I63N-85TI**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTURC**

(Processo Administrativo nº 0800.003093/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de consultoria técnica especializada para apoio técnico-operacional referente à **implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)** no Município de **Pão de Açúcar/AL**, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.399/2022 e normativas complementares do Governo Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço especializado para apoiar na execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).	SERV.	01

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Em razão do objeto da contratação ser de natureza contínua, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Contratação será realizada por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso III, “c”, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação da consultoria especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a correta e eficaz execução da Política Nacional Aldir Blanc, considerando a complexidade dos processos administrativos, legais e operacionais previstos para a implementação das ações culturais em âmbito local relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2.3. A Política Nacional Aldir Blanc prevê expressamente, em sua estrutura, o uso de até **5% do valor total transferido aos entes federativos** para despesas com **apoio técnico e operacional**, incluindo consultorias especializadas, sem a necessidade de vinculação a notas fiscais de ações específicas. Tal previsão considera a realidade de cada ente federativo, suas particularidades territoriais, socioculturais e a diversidade na forma de prestação de serviços.

2.4. No caso do Município de Pão de Açúcar, esse percentual de 5% será integralmente aplicado na referida contratação, em virtude da necessidade de suporte especializado para planejar, organizar e executar ações culturais que contemplem a riqueza cultural e a realidade local que serão desenvolvidas no âmbito da Política cultural supramencionada.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A contratação dos serviços de consultoria para apoio técnico-operacional na implementação da Política Nacional Aldir Blanc no âmbito do município de Pão de Açúcar/AL, através de inexigibilidade de licitação mostra-se como a medida adequada para o atendimento da demanda alinhada no item 02 deste instrumento.

3.2 Com a referida contratação, o município contará com o suporte especializado necessário à correta e eficiente execução das ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), garantindo a conformidade com os normativos legais e a efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

3.3 Outrossim, a consultoria contratada contribuirá para o fortalecimento institucional da gestão cultural no município de Pão de Açúcar/AL, por meio da orientação técnica, acompanhamento dos processos operacionais e capacitação das equipes envolvidas, assegurando a implementação adequada das diretrizes estabelecidas no plano de ação aprovado.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município de Pão de Açúcar/AL pela assessoria contratada, pertencerão ao Município de Pão de Açúcar/AL e serão livremente utilizados.

4.3. A contratada não poderá transferir a responsabilidade do objeto.

4.4 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do objeto, fornecendo Nota Fiscal e relatório mensal das atividades desenvolvidas.

4.5. Além da comprovação da capacidade técnica, a Contratada deverá apresentar documentos para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

#### **Subcontratação**

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato.

5.1.2. A prestação do serviço deverá ser executada em conformidade com a proposta apresentada, a partir da assinatura do contrato, mediante pagamento mensal pelo Contratante.

5.1.3. A Contratada prestará os serviços em articulação com a Secretaria Municipal de Turismo do município de Pão de Açúcar/AL, devendo:

- Prestar assessoria técnica na elaboração e adequação dos instrumentos normativos municipais à PNAB;
- Apoiar a elaboração e gestão dos editais públicos de fomento cultural;
- Acompanhar os processos de seleção, contratação e repasse de recursos aos agentes culturais locais;
- Auxiliar na prestação de contas e no atendimento às exigências legais e normativas da Lei Aldir Blanc e seus regulamentos;
- Contribuir com a organização de ações formativas e de articulação junto à sociedade civil.

#### **Local da prestação dos serviços**

5.1.4. Os serviços deverão ser prestados no município de Pão de Açúcar/AL.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários.

### **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 Fica responsável para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto da contratação, o servidor público municipal **ELSON RODRIGUES LIMA MADUREIRA**, Gestor do Contrato, **CPF nº 349.017.604-91**, devidamente qualificado para exercício de tal função.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, bem como o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (dias) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Exigências de habilitação**

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17 Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

#### **Qualificação Técnica**

8.18 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.18.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.18.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do contratado.

8.18.3 O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com base nos **recursos destinados ao Município pelo Governo Federal**, tendo em vista o percentual de **5% do valor global recebido** pelo município que pode ser destinado para operacionalização do recurso recebido, incluindo apoio técnico e operacional

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pão de Açúcar/AL.

Proj/Av. 13.392.0018.8048- Implementação da Lei Aldir Blanc II

Elemento de Despesa: 339039000000- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso- 17000000

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pão de Açúcar/AL, 04 de julho de 2025



Código de verificação: **83KZ-4518-SQB9-8AHI**

Documento capturado em 04/07/2025 11:15:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 1e8532bb709c38d5311595daae17f93202e259d2b753e994b00240fd4fe1afe3

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/83KZ-4518-SQB9-8AHI>.



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS** (\*\*\*.852.484-\*\*), **INSTRUTOR DE DANÇAS**, em 04/07/2025 11:15:42 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:.168.181.112.190



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **83KZ-4518-SQB9-8AHI**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

# NATALIA TELES

POSSUO SÓLIDA FORMAÇÃO ACADÊMICA E AMPLA EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA DA CULTURA, O QUE ME QUALIFICA DE FORMA TÉCNICA E ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS LISTADOS NA PRESENTE PROPOSTA DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL.

SOU GRADUADA EM CIÊNCIAS SOCIAIS (UFAL, 2012), COM PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA (FEAC/UFAL, 2015), ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL (UFBA/FUNDAJ/MINC, 2017) E EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CULTURA (UFRGS, 2017). ATUALMENTE, CURSO UMA PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS (CELACC/USP) E, DESDE JUNHO DE 2025, SOU MESTRANDA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA E POLÍTICA DA CULTURA E INDÚSTRIAS CRIATIVAS DA UFRGS.

ATUEI POR MAIS DE 13 ANOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS, EXERCENDO FUNÇÕES COMO ASSESSORA TÉCNICA, COORDENADORA DA REDE ALAGOANA DE PONTOS DE CULTURA, ASSESSORA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA, E, MAIS RECENTEMENTE, COMO SUPERINTENDENTE DE ECONOMIA CRIATIVA, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA. NESSA FUNÇÃO, CONDUZI A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EM ALAGOAS, COORDENEI O PROGRAMA ALAGOAS CRIATIVA, IMPLANTEI O SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO FISCAL À CULTURA, MODERNIZEI E GERENCIEI O CUCA – CADASTRO ÚNICO DA CULTURA ALAGOANA, E DESENVOLVI INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DADOS CULTURAIS.

ALÉM DISSO, ATUEI NA ELABORAÇÃO TÉCNICA DE EDITAIS DE FOMENTO, PRÊMIOS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS, INCLUSIVE COM LINGUAGEM ACESSÍVEL, JURIDICAMENTE FUNDAMENTADA E COM MODELOS PADRONIZADOS. COORDENEI AÇÕES FORMATIVAS VOLTADAS À GESTÃO CULTURAL, ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS E OFICINAS VOLTADAS PARA GESTORES E FAZEDORES DE CULTURA. TAMBÉM POSSUO EXPERIÊNCIA NA CONSTRUÇÃO E USO DE PLATAFORMAS DIGITAIS DE INSCRIÇÃO E GESTÃO DE EDITAIS.

DESSA FORMA, MINHA EXPERIÊNCIA ESTÁ DIRETAMENTE ALINHADA COM OS CINCO EIXOS PROPOSTOS NA CONSULTORIA: ELABORAÇÃO TÉCNICA DE EDITAIS, USO DE PLATAFORMA DIGITAL, CAPACITAÇÃO DE EQUIPES LOCAIS, APOIO À PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO.

Natalia Teles Bezerra

# NATALIA TELES

## EXPERIÊNCIA

GESTORA DE CULTURA	2011-2024	CONSULTORIA - ASSOCIAÇÃO DOS VIOLEIROS E TROVADORES DE ALAGOAS - AVTA	AVTA 2011-2013 2024
SUPERINTENDENTE DE ECONOMIA CRIATIVA, FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA	SECULT/AL 2023-2024	CONSULTORIA - PONTO DE CULTURA CAMINHOS DA CANTORIA DE VIOLA	AVTA 2011-2013 2024
ASSESSORA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA	SECULT/AL 2021-2022	ASSESSORA TÉCNICA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	SECULT/AL 2014 - 2016
ASSESSORA ESPECIAL DE CULTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR	Prefeitura Pão de Açúcar 2019-2020	COORDENADORA DE GESTÃO REDE ALAGOANA DE PONTOS DEASSESSORA	SECULT/AL 2014 - 2016
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CAP)	SECULT/AL 2016-2024	SOCIÓLOGA	SECULT/AL 2014 - 2014
BOLSISTA PESQUISA E GESTÃO 200 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS	Gabinete Civil/AL 2017-2018	COORDENADORA TÉCNICA DE CULTURA	SECULT/AL 2013 - 2013
BOLSISTA PRODUÇÃO DOS ANAIS DOS 200 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS	Gabinete Civil/AL 2017-2018	ASSESSORIA TÉCNICA ADJUNTA DE GABINETE	SECULT/AL 2012 - 2012 Câmara Municipal de Maceió 2012 - 2012



## FORMAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS <i>Mestranda no Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas</i> 2016 - 2017	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA <i>Especialização em Gestão Cultural - UFBA/FUNDAJ/MinC</i> 2016 - 2017
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP <i>Pós-Graduação em Gestão de Projetos Culturais - CELACC/USP</i> 2013 - CURSANDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL <i>Pós-Graduação em Gestão Pública - FEAC/UFAL</i> 2014 - 2015
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS <i>Pós-Graduação em Administração Pública da Cultura - Escola de Administração/UFRGS</i> 2016 - 2017	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL <i>Graduação em Ciências Sociais Bacharelado</i> 2006 - 2011

ESTE PORTFÓLIO REFLETE MINHA EXPERIÊNCIA EM LIDERANÇA, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, COM UM FOCO ESPECIAL NO SETOR CULTURAL. AO LONGO DE MAIS DE UMA DÉCADA, VENHO CONTRIBUINDO DE FORMA SIGNIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALAGOAS, SEMPRE BUSCANDO INOVAÇÃO, EFICIÊNCIA E IMPACTO SOCIAL. ESTOU PRONTA PARA LEVAR ESSA EXPERTISE PARA NOVOS DESAFIOS E CONTINUAR A PROMOVER MUDANÇAS POSITIVAS NO CENÁRIO CULTURAL E INSTITUCIONAL.

## Nagasia Teles

## CONTATO

NATALIA TELES  
natiteles@gmail.com  
natalia@consultnt.com.br  
82-991167809

## Contato

(82) 99116-7809 (Mobile)  
natiteles@gmail.com

[www.linkedin.com/in/nateteles](http://www.linkedin.com/in/nateteles)  
(LinkedIn)

## Principais competências

Pesquisa

cultura

gestão cultura

# Natalia Teles

Gestão e assessoria em políticas públicas de cultura e projetos culturais.

Maceió, Alagoas, Brasil

## Resumo

Possuo Graduação em Ciências Sociais Bacharelado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL (2012), Pós-Graduação em Gestão Pública - FEAC/UFAL (2015), Especialização em Gestão Cultural - UFBA/FUNDAJ/MinC (2017) e Pós-Graduação em Administração Pública da Cultura - UFRGS (2017).

Atualmente estou cursando na Universidade de São Paulo a Pós-Graduação em Gestão de Projetos Culturais - CELACC/USP e, desde junho de 2025, mestranda no Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas da UFRGS.

Atuei como Assessora Técnica de Formação e Difusão Cultural na Superintendência de Formação e Difusão Cultural - SFDC da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas - SECULT, como Coordenadora da Rede Alagoana de Pontos de Cultura. Participei como bolsista através do Gabinete Civil do Estado de Alagoas e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, nos Projetos de Pesquisa: "Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas" e "Produção dos Anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas", atuei como Assessora Especial na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Pão de Açúcar - AL. atuei como Assessora de Governança e Transparência na Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

Atuei ainda Superintendente de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura, na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas, onde realizei a gestão implementação e execução da Lei Paulo Gustavo em Alagoas, a concepção, criação e implementação do programa Alagoas Criativa, a gestão e acompanhamento de emendas parlamentares impositivas, a modernização, gestão e construção do CUCA - Cadastro Único da Cultura Alagoana, a gestão de fomento cultural direto e indireto, a gestão, e implementação do incentivo fiscal para cultura em Alagoas

e a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação de dados culturais de Alagoas.

Pesquisa e atuo principalmente nos seguintes temas: Cultura, Gestão Pública da Cultura, Gestão Cultural, Lei de Incentivo à Cultura, Fomento Cultural Direto e Indireto, Economia Criativa, Economia da Cultura, Incentivo Cultural, Administração Pública da Cultura, Patrimônio Material e Imaterial, Pontos de Cultura.

---

## Experiência

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió  
Superintendente de Governança e Gestão Interna  
outubro de 2024 - Present (9 meses)  
Maceió, Alagoas, Brasil

Coordenar o planejamento estratégico e promover a integração entre as áreas da Secretaria, garantindo a eficiência administrativa e financeira. Atuando na supervisão da execução orçamentária, no acompanhamento do PPA, LDO e LOA, e na implementação de boas práticas de governança pública. Coordenação de ações de controle interno, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos, além de desenvolver programas de modernização administrativa e capacitação dos servidores. Promover a gestão de pessoas, com foco no bem-estar e valorização da equipe, e articular parcerias institucionais, zelando pela transparência, integridade e inovação nos processos internos.

Autônomo  
Gestora de Cultura  
janeiro de 2011 - Present (14 anos 6 meses)  
Alagoas, Brasil

Assessoria em captação de recursos, acompanhamento e execução de projetos, prestação de contas de projetos culturais.  
Assessoria em execução e prestação de contas de emendas parlamentares.  
Assessoria em formulação, implantação, acompanhamento e execução de políticas públicas e políticas publicas de cultura.

Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas  
Superintendente de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura  
janeiro de 2023 - julho de 2024 (1 ano 7 meses)  
Alagoas, Brasil

Gestão implementação e execução da Lei Paulo Gustavo em Alagoas  
 Concepção, criação e implementação do programa Alagoas Criativa  
 Gestão e acompanhamento de emendas parlamentares impositivas  
 Modernização, gestão e construção do CUCA - Cadastro Único da Cultura Alagoana  
 Gestão de fomento cultural direto e indireto  
 Gestão, e implementação do incentivo fiscal para cultura em Alagoas  
 Construção de mecanismos de monitoramento e avaliação de dados culturais

Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas  
 Assessora de Governança e Transparência  
 março de 2021 - dezembro de 2022 (1 ano 10 meses)  
 Maceió, Alagoas, Brasil

Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar  
 Assessora Especial de Cultura  
 janeiro de 2019 - dezembro de 2020 (2 anos)  
 Alagoas, Brasil

Gabinete Civil do Estado de Alagoas  
 2 anos 8 meses

Bolsista  
 maio de 2016 - dezembro de 2018 (2 anos 8 meses)  
 Alagoas, Brasil

Bolsista no projeto Produção dos Anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas. Comissão Executiva Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas, tem como objetivo organizar, consolidar e publicar a construção dos Anais, fruto da grande produção de conhecimentos ocorridos em 2017, ano de comemorações do Bicentenário da Emancipação Política de Alagoas. Tendo como principal atribuição preservar e eternizar todo o conhecimento científico que foi produzido no âmbito da passagem do bicentenário do Estado de Alagoas. Objetiva, especificamente, recolher, avaliar, buscar, organizar, consolidar e publicar a produção de conhecimentos elaborados em 2017 entre as ações desenvolvidas pelos diversos entes públicos e privados e principalmente o Governo de Alagoas.

Bolsista  
 maio de 2016 - dezembro de 2018 (2 anos 8 meses)  
 Alagoas, Brasil

Bolsista no Projeto: Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas.  
 Comissão Executiva Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas,

tem como objetivo apoiar as ações de coordenação e articulação necessárias ao evento de comemoração dos 200 anos da Emancipação Política de Alagoas, considerando tratar-se de marco histórico que merece uma releitura de sua importância, com reflexos positivos na valorização da identidade cultural alagoana.

### Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas

3 anos 4 meses

Assessora Técnica de Formação e Difusão Cultural / Coordenadora de Gestão Rede Alagoana de Pontos de janeiro de 2014 - abril de 2016 (2 anos 4 meses)

Alagoas, Brasil

Acompanhamento Técnico das Ações dos 40 Pontos de Cultura pertencentes a Rede AL e articulação.

### Sociólogo

abril de 2014 - maio de 2014 (2 meses)

Alagoas, Brasil

Orientação, participação e acompanhamento da produção do Evento Teia Estadual de Pontos de Cultura e ao Fórum Estadual dos Pontos de Cultura que aconteceram em fevereiro de 2014 e preparação da Delegação dos representantes de Pontos de Cultura de Alagoas para a participação na Teia Nacional que aconteceu em maio de 2014.

### Coordenador técnico

janeiro de 2013 - dezembro de 2013 (1 ano)

Alagoas, Brasil

Coordenadora Técnica da Rede Alagoana de Pontos de Cultura, funções: Monitoria e Acompanhamento Técnico das Ações dos 20 Pontos de Cultura pertencentes a Rede AL e articulação.

### Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas - AVTA Voluntário

janeiro de 2012 - dezembro de 2013 (2 anos)

Maceió, Alagoas, Brasil

Ponto de Cultura Caminho de Cantoria de Viola. Principais atividades: Acompanhamento e prática de projetos, registro visual, montagem de material audiovisual atualização de redes sócias e elaboração e manutenção de site.

### Secretaria do Estado da Cultura de Alagoas Assessoria Técnica

novembro de 2012 - dezembro de 2012 (2 meses)

Alagoas, Brasil

Monitoria e Acompanhamento Técnico das Ações, Convênio Nº 361/2007 ? Rede Alagoana de Pontos de Cultura. Plantões de Consultoria Técnica e Acompanhamento, Convênio Nº 361/2007 ? Rede Alagoana de Pontos de Cultura ? Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

Câmara Municipal de Maceió

Adjunto de Gabinete

janeiro de 2009 - dezembro de 2010 (2 anos)

Universidade Federal de Alagoas

2 anos 2 meses

Pesquisador

janeiro de 2007 - fevereiro de 2009 (2 anos 2 meses)

Alagoas, Brasil

Apoio à gestão dos pontos de cultura de Maceió com ênfase no fortalecimento da atuação das mulheres na construção, preservação e difusão dos valores que sustentam a identidade das comunidades

Pesquisador

janeiro de 2007 - dezembro de 2008 (2 anos)

Alagoas, Brasil

Projeto Mapeamento Afro-Religioso da Cidade de Maceió, AL Cargo: Pesquisadora/Estagiária Carga Horária: 240 horas

---

## Formação acadêmica

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas, Economia · (junho de 2025)

Universidade de São Paulo

Pós-Graduação em Gestão de Projetos Culturais - CELACC/USP, Estudos Culturais/Análise e Teoria Crítica · (fevereiro de 2023)

UFBA - Universidade Federal da Bahia

Especialização em Gestão Cultural - UFBA/FUNDAJ/MinC, Gestão de Recursos Culturais · (2016 - 2017)

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pós-Graduação em Administração Pública da Cultura - Escola de  
Administração/UFRGS, Gestão de Recursos Culturais · (2016 - 2017)

Universidade Federal de Alagoas

Pós-Graduação em Gestão Pública - FEAC/UFAL, Gestão de Políticas  
Públicas · (2014 - 2015)



## Natalia Teles Bezerra

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2950035501358596>  
ID Lattes: **2950035501358596**  
Última atualização do currículo em 13/06/2025

Sou graduada em Ciências Sociais (Bacharelado) pela Universidade Federal de Alagoas UFAL (2012), com pós-graduação em Gestão Pública pela FEAC/UFAL (2015), especialização em Gestão Cultural pela UFBA/FUNDAJ/MinC (2017) e em Administração Pública da Cultura pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFRGS (2017). Atualmente, curso a pós-graduação em Gestão de Projetos Culturais pela Universidade de São Paulo CELACC/USP e iniciei, em junho de 2025, o Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFRGS. Atuei como Assessora Técnica de Formação e Difusão Cultural na Superintendência de Formação e Difusão Cultural da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas SECULT/AL, onde também coordenei a Rede Alagoana de Pontos de Cultura. Fui bolsista nos projetos de pesquisa Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas e Produção dos Anais dos 200 Anos de Emancipação Política de Alagoas, realizados pelo Gabinete Civil do Estado de Alagoas e pela FAPEAL. No âmbito municipal, atuei como Assessora Especial da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Pão de Açúcar/AL. No governo estadual, também fui Assessora de Governança e Transparência na SECULT/AL e, mais recentemente, assumi a Superintendência de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura na Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas. Nessa função, coordenei a implementação da Lei Paulo Gustavo em Alagoas, concebi e implementei o programa Alagoas Criativa, gerenciei emendas parlamentares impositivas, modernizei e estruturei o CUCA Cadastro Único da Cultura Alagoana, além de liderar ações de fomento cultural direto e indireto, implantar o sistema estadual de incentivo fiscal à cultura e desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação de dados culturais. Minha trajetória é marcada pela atuação na formulação, gestão e avaliação de políticas públicas culturais, com experiência em articulação institucional, desenvolvimento de programas, coordenação de equipes multidisciplinares e gestão de recursos públicos. Minhas principais áreas de pesquisa e atuação são: Cultura, Gestão Pública da Cultura, Gestão Cultural, Fomento Cultural Direto e Indireto, Leis de Incentivo à Cultura, Economia Criativa, Economia da Cultura, Administração Pública da Cultura, Patrimônio Cultural Material e Imaterial e Pontos de Cultura. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

### Nome

Natalia Teles Bezerra

### Nome em citações bibliográficas

BEZERRA, N. T.

### Lattes iD

<http://lattes.cnpq.br/2950035501358596>

### País de Nacionalidade

Brasil

## Formação acadêmica/titulação

### 2025

Mestrado profissional em andamento em Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criati.  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.  
Título: , Ano de Obtenção: .  
Orientador: Em andamento.

### 2023

Especialização em andamento em Pós-Graduação em Gestão de Projetos Culturais (GESTCULT). (Carga Horária: 480h).  
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

### 2016 - 2017

Especialização em Gestão Cultural. (Carga Horária: 187h).  
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Brasil.  
Título: Do Povo para o Estado: A participação popular na construção de Políticas Públicas para cultura em Alagoas, uma análise da execução do Plano Estadual de Cultura de Alagoas.  
Orientador: Sérgio Coelho Borges Farias.

### 2013 - 2015

Especialização em Gestão Pública.  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.  
Título: Proposta de Intervenção Organizacional para a Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas com o Objetivo de Aperfeiçoar a Gestão da Rede Alagoana de Pontos de Cultura.  
Orientador: Reynaldo Rubem Ferreira Junior.

### 2006 - 2011

Graduação em Ciências Sociais Bacharelado.  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.  
Título: O Papel das Coligações Partidárias no Resultado das Eleições Presidenciais de 2002 e 2006.  
Orientador: Gabriel Augusto Miranda Setti.

## Formação Complementar

**2024 - 2024**

LGPD Para os Encarregados de Dados do Estado de Alagoas. (Carga horária: 6h).  
Escola de Governo do Estado de Alagoas, EGAL, Brasil.

**2023 - 2023**

Curso de capacitação em análise e disseminação de dados econômicos sobre Ec. (Carga horária: 60h).  
Fundação Itau Social, ITAU SOCIAL, Brasil.

**2016 - 2017**

Administração Pública da Cultura. (Carga horária: 100h).  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

**2015 - 2015**

Oficina de Consórcio Intermunicipal de Cultura. (Carga horária: 8h).  
Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, SECULT - AL, Brasil.

**2015 - 2015**

Curso Gestão de Contratos e Convênios. (Carga horária: 40h).  
Escola de Governo de Alagoas, SEPLAG, Brasil.

**2014 - 2014**

Dinâmicas de Elaboração de Trabalhos Acadêmico. (Carga horária: 4h).  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

**2014 - 2014**

Oficina de Informática. (Carga horária: 60h).  
Ponto de Cultura Fala Quilombo, IEDI, Brasil.

**2013 - 2013**

Extensão universitária em Gestão de Políticas Culturais. (Carga horária: 40h).  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

**2013 - 2013**

Aperfeiçoamento Profissionais Atuam em Bibliotecas. (Carga horária: 24h).  
Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Alagoas, SEBP-AL, Brasil.

**2011 - 2013**

História da Arte. (Carga horária: 80h).  
Centro de Belas Artes de Alagoas, CENARTE, Brasil.

**2012 - 2012**

4ª Oficina de Gestão Rede AL de Pontos de Cultura. (Carga horária: 20h).  
Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, SECULT - AL, Brasil.

**2011 - 2011**

Oficina-Pesquisa Bibliográfica - V Bienal do Livro. (Carga horária: 8h).  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

**2011 - 2011**

Oficina de Produção Literária - V Bienal do Livro. (Carga horária: 8h).  
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

**2009 - 2009**

Análise Institucional da Política Brasileira. (Carga horária: 4h).  
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

**2008 - 2008**

## Atuação Profissional

### Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar - AL, PMPDA, Brasil.

Vínculo institucional

**2019 - 2020**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessor Especial, Carga horária: 20

#### Outras informações

Assessora Especial na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

### Gabinete Civil do Estado de Alagoas, GC - AL, Brasil.

Vínculo institucional

**2018 - 2018**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista, Carga horária: 30, Regime: Dedicção exclusiva.

#### Outras informações

Produção dos Anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas. Comissão Executiva Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas, tem como objetivo organizar, consolidar e publicar a construção dos Anais, fruto da grande produção de conhecimentos ocorridos em 2017, ano de comemorações do Bicentenário da Emancipação Política de Alagoas. Tendo como principal atribuição preservar e eternizar todo o conhecimento científico que foi produzido no âmbito da passagem do bicentenário do Estado de Alagoas. Objetiva, especificamente, recolher, avaliar, buscar, organizar, consolidar e publicar a produção de conhecimentos elaborados em 2017 entre as ações desenvolvidas pelos diversos entes públicos e privados e principalmente o Governo de Alagoas.

Vínculo institucional

**2016 - 2017**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista, Carga horária: 30, Regime: Dedicção exclusiva.

#### Outras informações

Projeto: Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas. Comissão Executiva Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas, tem como objetivo apoiar as ações de coordenação e articulação necessárias ao evento de comemoração dos 200 anos da Emancipação Política de Alagoas, considerando tratar-se de marco histórico que merece uma releitura de sua importância, com reflexos positivos na valorização da identidade cultural alagoana.

### Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, SECULT - AL, Brasil.

Vínculo institucional

**2014 - 2016**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Socióloga

#### Outras informações

Assessora Técnica de Formação e Difusão Cultural / Coordenadora de Gestão Rede Alagoana de Pontos de Cultura, funções: Gestão, Monitoria e Acompanhamento Técnico das Ações dos 40 Pontos de Cultura pertencentes a Rede AL e articulação.

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Socióloga

**Outras informações**

Orientação, participação e acompanhamento da produção do Evento Teia Estadual de Pontos de Cultura e ao Fórum Estadual dos Pontos de Cultura que aconteceram em fevereiro de 2014 e preparação da Delegação dos representantes de Pontos de Cultura de Alagoas para a participação na Teia Nacional que aconteceu em maio de 2014.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Socióloga

**Outras informações**

Coordenadora Técnica da Rede Alagoana de Pontos de Cultura, funções: Monitoria e Acompanhamento Técnico das Ações dos 20 Pontos de Cultura pertencentes a Rede AL e articulação.

**Secretaria do Estado da Cultura de Alagoas, SECULT - AL, Brasil.**

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Prestação de Serviço

**Outras informações**

[Novembro e Dezembro 2012] ? Monitoria e Acompanhamento Técnico das Ações, Convênio Nº 361/2007 ? Rede Alagoana de Pontos de Cultura. Plantões de Consultoria Técnica e Acompanhamento, Convênio Nº 361/2007 ? Rede Alagoana de Pontos de Cultura ? Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

**Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas, AVTA, Brasil.**

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Voluntariado, Enquadramento Funcional: Socióloga

**Outras informações**

Ponto de Cultura Caminho de Cantoria de Viola. Principais atividades: Acompanhamento e prática de projetos, registro visual, montagem de material audiovisual atualização de redes sociais e elaboração e manutenção de site.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: Prestação de Serviço, Enquadramento Funcional: Socióloga/Coordenadora Cultural

**Outras informações**

Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas ? AVTA. Principais atividades: Assessoria, elaboração de projetos.

**Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.**

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estágio

fls. 40

**Outras informações**

Projeto Mapeamento Afro-Religioso da Cidade de Maceió, AL. Cargo: Pesquisadora/Estagiária Carga Horária: 240 horas

**Camara Municipal de Maceió, CMM, Brasil.**

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Adjunto de Gabinete, Regime: Dedicção exclusiva.

**Outras informações**

Adjunto de Gabinete.

**Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas, SECULT, Brasil.**

Vínculo institucional

2021 - 2022

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Assessora de Governança e Transparência, Carga horária: 40

**Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas, SECULT/AL, Brasil.**

Vínculo institucional

2023 - 2024

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Superintendente de Economia Criativa, Carga horária: 40

**Outras informações**

Superintendente de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura Realizei a gestão implementação e execução da Lei Paulo Gustavo em Alagoas, a concepção, criação e implementação do programa Alagoas Criativa, a gestão e acompanhamento de emendas parlamentares impositivas, a modernização, gestão e construção do CUCA - Cadastro Único da Cultura Alagoana, a gestão de fomento cultural direto e indireto, a gestão, e implementação do incentivo fiscal para cultura em Alagoas e a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação de dados culturais de Alagoas

**Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió, SEMCE, Brasil.**

Vínculo institucional

2024 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Superintendente de Governança e Gestão Intern, Carga horária: 40

Projetos de pesquisa

2018 - 2019

Produção dos Anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas.

Projeto certificado pela empresa Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas em 23/03/2018.

Descrição: Este projeto tem por finalidade, preservar e eternizar todo o conhecimento científico que foi produzido no âmbito da passagem do bicentenário do Estado de Alagoas. Objetiva, especificamente, recolher, avaliar, buscar, organizar, consolidar e publicar a produção de conhecimentos elaborados em 2017 entre as ações desenvolvidas pelos diversos entes públicos e privados e principalmente o Governo de Alagoas..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Especialização: (2) / Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Natalia Teles Bezerra - Coordenador / Solange Albuquerque Viegas - Integrante / Licia Gatto Santa Rita de Melo - Integrante.

#### 2016 - 2018

Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas

Descrição: O projeto visa apoiar as ações de coordenação e articulação necessárias ao evento de comemoração dos 200 anos da Emancipação Política de Alagoas, considerando tratar-se de marco histórico que merece uma releitura de sua importância, com reflexos positivos na valorização da identidade cultural alagoana. Esta pesquisa se motiva a comemoração dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas, a ser celebrada em 16 de setembro de 2017. Este evento histórico possibilita a mobilização da população e a construção posterior e duradoura da consciência e identidade alagoana. Objetiva, especificamente, recolher, avaliar e buscar pontos de convergência entre os projetos que serão elaborados e apresentados pelos diversos entes públicos e privados, ao Governo de Alagoas, para marcar as comemorações dos 200 anos de Emancipação Política do Estado..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Especialização: (2) / Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Natalia Teles Bezerra - Coordenador / Solange Albuquerque Viegas - Integrante / Licia Gatto Santa Rita de Melo - Integrante.

#### 2007 - 2010

Mapeamento das Casas de Culto Afro-Brasileiro em Maceió (AL)

Descrição: Mapeamento Afro-Religioso de Maceió-AL, abrigado no Laboratório da Cidade e do Contemporâneo ? LACC/ICS/UFAL e integrante do Edital Odé Ayê da PROEX/NEAB/UFAL, cujo objetivo é realizar a checagem dos endereços das casas de cultos afro-brasileiros, na cidade de Maceió..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Natalia Teles Bezerra - Integrante / BARROS, Rachel Rocha de Almeida - Coordenador.

#### 2007 - 2008

Apoio à gestão dos pontos de cultura de Maceió com ênfase no fortalecimento da atuação das mulheres na construção, preservação e difusão dos valores que sustentam a identidade das comunidades

Descrição: Este projeto de pesquisa tem como principal objetivo compreender e analisar a influência da mulher na configuração da atuação das organizações de cultura popular no seu esforço de construção, preservação e difusão dos valores que sustentam a identidade das suas comunidades. Assim sendo, a pesquisa visa investigar o seguinte problema: Em que medida a mulher influencia a atuação das organizações de cultura popular na construção, preservação e difusão dos valores tradicionais nas suas comunidades? Têm sido variadas as temáticas e os enfoques dados aos estudos sobre a mulher ao longo dos anos. Quando, em 1949, Simone de Beauvoir afirmou que "não se nasce mulher, torna-se mulher", a ideia do movimento feminista, naquele momento, estava fundada na desnaturalização do ser mulher. O feminismo parle então da tensão de uma identidade sexual compartilhada, mas que é recortada por uma diversidade de fundo social e cultural que passou a ser identificada como identidade de gênero (SARTI, 2004). Percebia-se a bifurcação nas diferentes abordagens no uso dos conceitos sexo e gênero. Por sexo, entende-se um estudo relacionado às diferenças biológicas entre homens e mulheres, acoplando-o a um viés naturalista que "vê" os indivíduos em si, como homens e mulheres. O gênero, por sua vez, incorporado posteriormente no discurso do movimento feminista e na produção acadêmica, procurava chamar a atenção para a construção social das relações historicamente estabelecidas entre homens e mulheres, baseada na existência de hierarquias entre ambos, identificando uma relação de subordinação da mulher em relação ao homem. O enfoque na dimensão biológica é progressivamente posto de lado e passa a prevalecer a ideia de que as diferenças entre os sexos são pautadas pela esfera social em que passa a ser privilegiada a reflexão sobre as relações sociais..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Natalia Teles Bezerra - Integrante / MAGALHÃES, B. R. C - Coordenador.

Áreas de atuação

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Antropologia / Subárea: Antropologia.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Antropologia / Subárea: Sociologia.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Antropologia / Subárea: Ciência Política.

## Idiomas

### Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

### Espanhol

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

### Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

## Produções

### Produção bibliográfica

#### Apresentações de Trabalho

1.

★ **BEZERRA, N. T.**; LABOURE, C. . Eixo III ? Cidadania e Direitos Culturais - IV Conferência Estadual De Cultura De Alagoas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

**BEZERRA, N. T.**; LABOURE, C. . Eixo III ? Cidadania e Direitos Culturais - I Conferência Municipal de Cultura de Boca da Mata.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

**BEZERRA, N. T.**; LABOURE, C. . Eixo III ? Cidadania e Direitos Culturais - I Conferência Municipal de Cultura de Branquinha.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

**BEZERRA, N. T.**; LABOURE, C. . Eixo III ? Cidadania e Direitos Culturais - I Conferência Municipal de Cultura de Barra de São Miguel.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

★ **BEZERRA, N. T.**. Ritual de Oferta do Inhame: Corte do Inhame de Oxalá para os Orixás num Ritual de Iniciação. 2009. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

★ **BEZERRA, N. T.**; Petrônio Jacinto Soares Júnior . Realização de Toques, Periodicidade e Gênero, no 'Mapeamento Afro-Religioso de Maceió'. 2009. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

### Produção técnica

1.

★ **BEZERRA, N. T.**. Cultura abre edital para 200 iniciativas e projetos culturais em todo o país.. 2015. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

2.

**BEZERRA, N. T.**; SILVA, I. L. R. ; GOMES, L. L. P. ; SANTOS, F. C. ; SILVA, I. A. R. ; PUENTES, C. C. R. . Dia Internacional Contra a Discriminação Racial. 2015. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).

#### Demais tipos de produção técnica

#### Eventos

##### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

I Seminário sobre Alagoanidade. 2017. (Seminário).

2.

Os Mundos do Poeta Impossível - Jorge de Lima. 2017. (Seminário).

3.

Diálogos Palmares "Juventude e Cultura Afro-brasileira na Transformação da Sociedade. 2015. (Seminário).

4.

IV Encontro de Gestores e Gestoras do Cultura Viva - Lançamento da Lei Cultura Viva.. 2015. (Encontro).

5.

I Fórum Nacional de Gestoras e Gestores do Programa Cultura Viva - Teia Nacional da Diversidade - Encontro Nacional dos Pontos de Cultura.I Fórum Nacional de Gestoras e Gestores do Programa Cultura Viva - Teia Nacional da Diversidade. 2014. (Encontro).

6.

II Encontro Brasileiro de Pesquisa em Cultura.II Encontro Brasileiro de Pesquisa em Cultura. 2014. (Encontro).

7.

Teia Nacional da Diversidade - Encontro Nacional dos Pontos de Cultura.Teia Nacional da Diversidade - Encontro Nacional dos Pontos de Cultura. 2014. (Encontro).

8.

I Conferência Municipal de Cultura de Barra de São Miguel.EIXO III ? CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS. 2013. (Outra).

9.

I Conferência Municipal de Cultura de Boca da Mata.EIXO III ? CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS. 2013. (Outra).

10.

I Conferência Municipal de Cultura de Branquinha.EIXO III ? CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS. 2013. (Outra).

11.

IV Conferência Estadual De Cultura De Alagoas.EIXO III ? CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS. 2013. (Outra).

12.

4ª Oficina de Gestão - Acompanhamento e Prestação de Contas, Rede Alagoana de Pontos de Cultura.----. 2012. (Oficina).

13.

Colóquio "Desvendando as Religiões". 2012. (Outra).

14.

Conexões Ibram + Alagoas. 2012. (Encontro).

15.

Construindo o Sistema Alagoano de Cultura.Construindo o Sistema Alagoano de Cultura. 2012. (Seminário).

16.

III Conferência Estadual de Cultura.III Conferência Estadual de Cultura. 2012. (Outra).

17.

XXXIV Encontro Regional dos Estudantes de Serviço Social. -----. 2012. (Encontro).

18.

Curso de Formação de Gestores e Auxiliares de Bibliotecas. 2011. (Outra).

19.

Congresso Nordestino de Apicultura e Meliponicultura e Feira da Cadeia Apícola. -----, 2009. (Congresso).

20.

Curso de Capacitação para Gestores de Bibliotecas Públicas - Princípios e Diretrizes. 2009. (Outra).

21.

Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Sociais..... 2009. (Encontro).

22.

II Semiário do Laboratório de Estudos de Movimentos Étnicos e II Mostra Fotográfica e Fime Etnográficos - LEME..... 2009. (Seminário).

23.

24.

V Encontro Alagoano do PROLER. 2009. (Encontro).

25.

VI Congresso Acadêmico da UFAL. Ritual de Oferta do Inhame: Corte do Inhame de Oxalá para os Orixás num Ritual de Iniciação. 2009. (Congresso).

26.

Caravana da UNE - Saúde, educação e cultura..... 2008. (Outra).

27.

Curso de Disseminadores de Cidadania - 13º Turma.Curso de Disseminadores de Cidadania - 13º Turma. 2008. (Outra).

28.

IV Encontro Alagoano do PROLER.Oficina d Pesquisa Bibliográfica em Portais e Base de Dados. 2008. (Oficina).

29.

Palestra "Pós-modernidade: um cenário social e cultural em crise".Palestra "Pós-modernidade: um cenário social e cultural em crise". 2008. (Outra).

30.

13º Ciso - Encontro de Ciências Sociais do Norte Nordeste.13º Ciso - Encontro de Ciências Sociais do Norte Nordeste. 2007. (Encontro).

31.

I Encontro Estadual de Gestores de Bibliotecas Públicas Municipais. 2007. (Encontro).

32.

II Encontro de Antropologia Visual em Alagoas..... 2007. (Encontro).

33.

III Encontro Alagoano do PROLER. 2007. (Encontro).

34.

I Simpósio Alagoano de Ciências Socias.I Simpósio Alagoano de Ciências Socias. 2007. (Simpósio).

35.

XIII Encontro Regional de Estudantes das Ciências Sociais Norte/Nordeste.XIII Encontro Regional de Estudantes das Ciências Sociais Norte/Nordeste. 2007. (Encontro).

36.

Seminário Alagoas: Qual o Futuro nas Eleições de Outubro de 2006?.Seminário Alagoas: qual o futuro nas eleições de outubro de 2006?. 2006. (Seminário).

37.

Curso Biblioteca Pública: Organização Básica. 2004. (Outra).

38.

II Encontro Estadual do PROLER - "Das Bibliotecas Escolares às Bibliotecas Públicas". 2002. (Encontro).

39.

I Encontro Estadual do PROLER - "Formar Leitores - Base para Educação de Qualidade. 2001. (Encontro).

#### Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ **BEZERRA, N. T.** Alagoas Criativa: Potencializando a Economia com Inovação e Criatividade. 2023. (Congresso).

2.

**BEZERRA, N. T.** Ciranda dos Pontos de Cultura de Alagoas | V TEIA Encontro dos Pontos de Cultura de Alagoas | V Fórum dos Pontos de Cultura de Alagoas. 2014. (Outro).

3.

**BEZERRA, N. T.** 12ª Mostra Alagoana de Dança. 2014. (Outro).

4.

**BEZERRA, N. T.** 11ª Mostra Alagoana de Dança. 2013. (Outro).

5.

**BEZERRA, N. T.** II Simpósio Alagoano de Ciências Sociais. 2009. (Outro).

6.

**BEZERRA, N. T.** II Seminário do Laboratório de Estudos em Movimentos Étnicos. 2009. (Outro).

7.

**BEZERRA, N. T.** II Mostra de Fotografia e Filme Etnográfico. 2009. (Outro).

8.

**BEZERRA, N. T.** I Simpósio Alagoano de Ciências Sociais. 2007. (Outro).

9.

**BEZERRA, N. T.** 13º Encontro de Ciências Sociais do Norte Nordeste. 2007. (Congresso).

10.

**BEZERRA, N. T.** II Encontro de Antropologia Visual em Alagoas. 2007. (Outro).

## Projetos de pesquisa

## 2007 - 2010

## Mapeamento das Casas de Culto Afro-Brasileiro em Maceió (AL)

Descrição: Mapeamento Afro-Religioso de Maceió-AL, abrigado no Laboratório da Cidade e do Contemporâneo ? LACC/ICS/UFAL e integrante do Edital Odé Ayê da PROEX/NEAB/UFAL, cujo objetivo é realizar a checagem dos endereços das casas de cultos afro-brasileiros, na cidade de Maceió..  
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Natalia Teles Bezerra - Integrante / BARROS, Rachel Rocha de Almeida - Coordenador.

## 2007 - 2008

Apoio à gestão dos pontos de cultura de Maceió com ênfase no fortalecimento da atuação das mulheres na construção, preservação e difusão dos valores que sustentam a identidade das comunidades

Descrição: Este projeto de pesquisa tem como principal objetivo compreender e analisar a influência da mulher na configuração da atuação das organizações de cultura popular no seu esforço de construção, preservação e difusão dos valores que sustentam a identidade das suas comunidades. Assim sendo, a pesquisa visa investigar o seguinte problema: Em que medida a mulher influencia a atuação das organizações de cultura popular na construção, preservação e difusão dos valores tradicionais nas suas comunidades? Têm sido variadas as temáticas e os enfoques dados aos estudos sobre a mulher ao longo dos anos. Quando, em 1949, Simone de Beauvoir afirmou que "não se nasce mulher, torna-se mulher", a ideia do movimento feminista, naquele momento, estava fundada na desnaturalização do ser mulher. O feminismo parle então da tensão de uma identidade sexual compartilhada, mas que é recortada por uma diversidade de fundo social e cultural que passou a ser identificada como identidade de gênero (SARTI, 2004). Percebia-se a bifurcação nas diferentes abordagens no uso dos conceitos sexo e gênero. Por sexo, entende-se um estudo relacionado às diferenças biológicas entre homens e mulheres, acoplando-o a um viés naturalista que "vê" os indivíduos em si, como homens e mulheres. O gênero, por sua vez, incorporado posteriormente no discurso do movimento feminista e na produção acadêmica, procurava chamar a atenção para a construção social das relações historicamente estabelecidas entre homens e mulheres, baseada na existência de hierarquias entre ambos, identificando uma relação de subordinação da mulher em relação ao homem. O enfoque na dimensão biológica é progressivamente posto de lado e passa a prevalecer a ideia de que as diferenças entre os sexos são pautadas pela esfera social em que passa a ser privilegiada a reflexão sobre as relações sociais..  
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Natalia Teles Bezerra - Integrante / MAGALHÃES, B. R. C - Coordenador.

## Educação e Popularização de C &amp; T

## Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ **BEZERRA, N. T.** Alagoas Criativa: Potencializando a Economia com Inovação e Criatividade. 2023. (Congresso).

## Outras informações relevantes

Membro na Comissão de Análise de Projetos - CAP da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas - SECULT/AL. (2015/2016)

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 13/06/2025 às 15:25:26

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.  
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS Profº Eurico de Barros Lôbo Filho

\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e tendo em vista a  
conclusão do Curso de Graduação em Ciências Sociais,  
em 15/02/2012, confere o título de Bacharel em Ciências Sociais,  
a Natália Teles Bezerra, de nacionalidade Brasileira,  
natural de Maceió - AL nascido(a) a 29/05/1988,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº 2001001217326, expedida pelo(a) Secretaria de  
Estado da Defesa Social de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma a fim de  
que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió, 15 de fevereiro de 2012

Amorandino Gomes Mamede de Sá  
Pró-Reitor de Graduação

Natália Teles Bezerra  
Diplomado

Eurico de Barros Lôbo Filho  
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	
Curso de <i>Ciências Sociais</i> ..... reconhecido pelo(a) <i>Port. ministerial</i> n.º <i>475</i> <i>22/02/2002</i> (D.O. de <i>25/02/2002</i> )	Diploma registrado sob n.º <i>279</i> , às fls. <i>28-V</i> , do livro n.º <i>01</i> ..... conforme o processo n.º..... <i>26828/2011-08</i>
Maceió, em <i>15 / 02 / 2012</i> .	
<i>Vania Silva Costa</i> (Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas)	
Visto: <i>Oliveira Alves Silva</i> Diretor do D.R.A.	
Confere: <i>Ana Lourenço Silva Costa</i> Diretor do D.R.C.A.	

N.º 021348



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que **NATALIA TELES BEZERRA**, brasileiro(a), natural de Maceió – AL, nascido(a) em **29 de maio de 1988**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **2001001217326**, expedida pela Secretaria de Estado da Defesa Social de Alagoas, participou, com aproveitamento e frequência, do Curso de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA – MODALIDADE À DISTÂNCIA**, aprovado através da Resolução n.º **51/2011 – CONSUNI**, para o período de **01 de dezembro de 2013 a 23 de maio de 2015**, com a duração de **495** (quatrocentas e noventa e cinco) horas, nos termos do que prescreve a Resolução CES/CNE n.º **01/2007**.

Maceió, 24 de novembro de 2015

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação / UFAL



Reitor





**República Federativa do Brasil**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Bahia**



O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo presente o Relatório Final do Curso, em nível de Pós-graduação, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão em 15 de maio de 2017, outorga o

**Certificado do Curso de Aperfeiçoamento**  
**em Gestão Cultural**  
**a Natalia Teles Bezerra**

brasileira, natural do Estado de Alagoas, nascida a 29 de maio de 1988,  
filha de Walter Bezerra dos Santos e Maria Lúcia Teles Bezerra.

Salvador, 1 de agosto de 2017

*Natalia Teles Bezerra*

Diplomado  
2001061217326 SEDS-AL

*Paulo Cesar Miguez de Oliveira*  
Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
Coordenador do Curso

*Maria Celeste Reis de Melo*  
Maria Celeste Reis de Melo  
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

*João Carlos Salles Pires da Silva*  
João Carlos Salles Pires da Silva  
Reitor



Código de verificação: **WI45-9RH4-3RAK-13GT**

Documento capturado em 04/07/2025 12:29:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA (\*\*\*.822.264-\*\*), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. (SMTC)

Hash (SHA256): 2cf55853ca9100a38939a145774e80d26ba4e552a3e8486a9699ccaf9d966a7f

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO: CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/WI45-9RH4-3RAK-13GT>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **WI45-9RH4-3RAK-13GT**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Registro nº 3236 ..... livro A-5 ..... fls 24

Referente ao curso de Aperfeiçoamento  
em Gestão Cultural.

autorizado pela Resolução nº 01/11  
de 28/02/2011 - CAPEX.

Salvador, 1 de agosto de 2017

  
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

**Maria Celeste Reis de Melo**  
**Diretora - SGC / UFBA**  
**Delegação Conforme Portaria 624/99**

DOC - CÓPIA DE PROCESSO - VERSÃO PARA IMPRESSÃO.

# CERTIFICADO

Certificamos que **NATALIA TELES BEZERRA**

Participou da ação de extensão universitária - modalidade CURSO A DISTÂNCIA,

**CURSO DE EXTENSÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CULTURA - MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Como:

- *Participante*

*– no(a) Turma 1, no período de 03/10/2016 a 04/01/2017 com carga horária total de 100h e carga horária frequentada de 100h, e frequência de 100%*

Promoção: **Departamento de Ciências Administrativas**

Coordenada por: **ROSIMERI DE FATIMA CARVALHO DA SILVA**

*Sandra de Deus*  
**SANDRA DE FATIMA BATISTA DE DEUS**  
Pró Reitora de Extensão

Documento gerado sob autenticação **HKW.793.130.VML**

EU FAÇO EXTENSÃO

## ATESTADO DE MATRÍCULA

**ATESTO**, atendendo o requerimento da interessada, que **Natalia Teles Bezerra**, RG 2001001217326, nº USP **14637368**, é aluna regularmente matriculada do Curso de **Especialização: Gestão de Projetos Culturais**, ministrado pelo **Departamento de Jornalismo e Editoração** do(a) **Escola de Comunicações e Artes**, com carga horária total de **480:00 horas** incluindo a monografia.



Curso e Situação Acadêmica

Emissão: 13/06/2025 às 15:44

Aluno  
**SEM FOTO**

NATALIA TELES BEZERRA  
284722

**Curso e Situação Acadêmica**

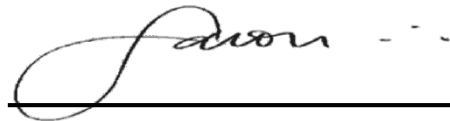
Curso: **Economia Mestrado**  
Nível: **Mestrado Profissional**  
Ingresso: **11/06/2025**

---

## CERTIFICADO

# Curso de Análise e disseminação de dados econômicos sobre Economia da Cultura e das Indústrias Criativas

A Fundação Itaú atribui a **Natália Teles Bezerra**, CPF **5332747454**, o certificado de participação nos Módulos 1, 2 e 3 do curso de **Análise e disseminação de dados econômicos sobre Economia da Cultura e das Indústrias Criativas**, realizados em **Brasília (MinC, entre 31 de julho e 01 de agosto de 2023)**, **Rio de Janeiro (Casa de Rui Barbosa, entre 04 e 05 de setembro de 2023)** e **São Paulo (Itaú Cultural, entre 30 e 31 de outubro 2023)**, com carga horária de 60 horas.



**Eduardo Saron**  
Fundação Itaú



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO MINICURSO

ENCONTRO  
NACIONAL  
DE GESTORES  
DA CULTURA

Certificamos que NATALIA TELES BEZERRA participou do minicurso "Dados, transparência e monitoramento para a gestão de políticas públicas de cultura" com os ministrantes Bruno Truzzi, Gustavo Möller e Andréia Briene do Observatório Itaú Cultural durante o I Encontro Nacional de Gestores da Cultura, no dia 15 de agosto de 2023, em Vitória - Espírito Santo, totalizando a carga horária de 4h.



**Fabrício Noronha**

Presidente do Fórum Nacional de Secretários  
e Dirigentes Estaduais de Cultura



**Eliane Parreiras**

Presidenta do Fórum Nacional de Secretários  
e Gestores de Cultura das Capitais e  
Municípios Associados;

Realização:



Apoio:



Parceria:





ESCOLA DE  
**GOVERNO**  
de Alagoas

## CERTIFICADO

A Escola de Governo do Estado de Alagoas - EGAL certifica que NATALIA TELES BEZERRA concluiu o(a) Curso sobre a LGPD Para os Encarregados de Dados do Estado de Alagoas, com carga horária de 4 horas, no período 5/6/2024 a 5/6/2024.

Maceió, 29 de agosto de 2024

Emmanuelle Nogueira de Medeiros Trindade  
Superintendente da Escola de Governo

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG

**Escola de Governo de Alagoas**



## HISTÓRICO DO CURSO

Curso:

CURSO SOBRE A LGPD PARA OS  
ENCARREGADOS DE DADOS DO ESTADO DE  
ALAGOAS

Instrutor:

Escola de Governo do Estado de Alagoas

Período:

05/06/2024

Carga horária:

4 horas

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ♦ **Compreensão dos Conceitos da LGPD;**
- ♦ **Aplicação da LGPD no Serviço Público Estadual;**
- ♦ **Conhecer as Responsabilidades do Encarregado de Dados;**
- ♦ **Desenvolvimento de Habilidades de Governança de Dados;**
- ♦ **Aspectos Legais e Regulatórios;**
- ♦ **Promover a Cultura de Proteção de Dados.**

Escola de Governo/Alagoas

Registro: BwutHWwjaC



José Ronildo da Silva  
Gerente de Formação Continuada - GFC

**Horário:** das 08h às 12h.

**Percentual:** 100%.

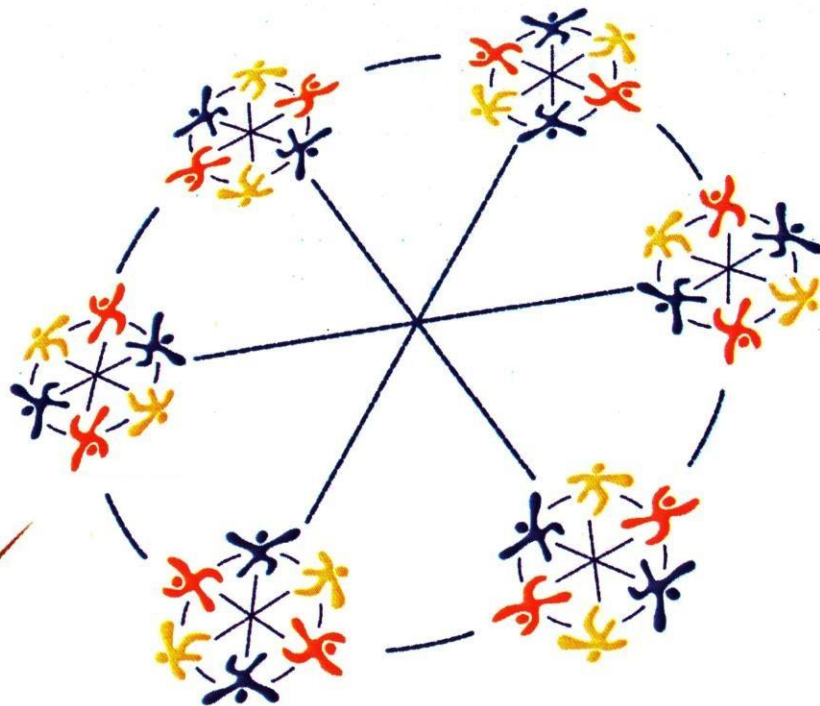
"DECRETO Nº 24.202, DE 7 DE JANEIRO DE 2013.  
REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE

ALAGOAS

Seção V: **Da Frequência** Art. 9º A frequência mínima do aluno nos cursos ofertados será de 80% (oitenta por cento) das horas-aula."

ESCOLA DE  
**GOVERNO**  
de Alagoas





# CERTIFICADO




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**Certificamos que Natalia Teles Bezerra participou da 4ª OFICINA DE GESTÃO – ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS , da Rede Alagoana de Pontos de Cultura, realizada no período de 18 a 19 de junho de 2012, com duração de 20 horas.**

**Maceió, 19 de Junho de 2012.**

  
**SOPHIA CARDOSO ROCHA**  
Facilitadora

  
**OSVALDO VIÉGAS**  
Secretário de Estado da Cultura de Alagoas

# Certificado

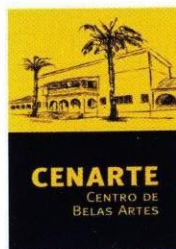
Certificamos que Natália Teles Bezerra, Participou como aluno do **Curso de História da Arte**, Promovido pelo Centro de Belas Artes de Alagoas (Cenarte), ministrada pela Professora Maria de Socorro S. Lamenha, num total de 80 horas.

Maceió -AL 20 / 12 / 2013

  
ILZA MARIA VILHENA  
Diretora Cenarte

  
MARIA DO SOCORRO  
S. LAMENHA  
Orientadora

  
OSVALDO VIÉGAS  
Secretário de Estado da Cultura

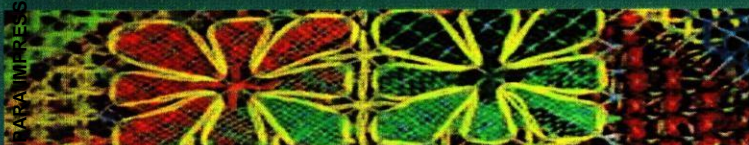
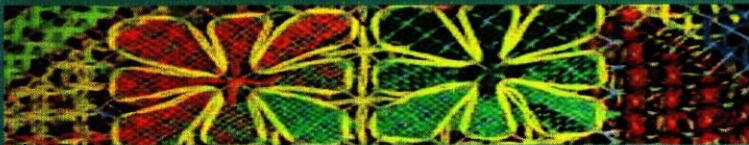
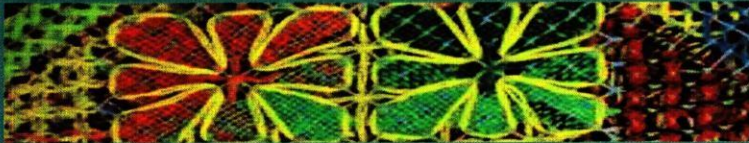


Secretaria de Estado  
da Cultura





# III Conferência Estadual de Cultura



DOC. CÓPIA DE PROCESSO - VERSÃO PARA IMPRESSÃO

## Construindo o Sistema Alagoano de Cultura

# CERTIFICADO

Certificamos que \_\_\_\_\_

Natalia Teles Bezerra

Participou da III Conferência Estadual de Cultura realizada nos dias 21 e 22 de maio de 2012, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso em Maceió - AL, com carga horária de 10 horas.

Osvaldo Viégas  
Secretário de Estado da Cultura

Realização

# III Conferência Estadual de Cultura

# CERTIFICADO

Seminário

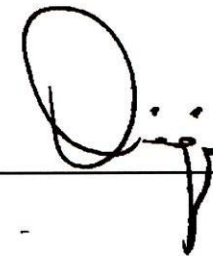
## Construindo o Sistema Alagoano de Cultura

14 e 15 de março de 2012

Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso

Certificamos que Natalia Teles Bezerra

Participou do Seminário "Construindo o Sistema Alagoano de Cultura", realizado nos dias 14 e 15 de março de 2012, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso em Maceió-AL, com carga horária de 15 horas.



Osvaldo Viégas  
Secretário de Estado da Cultura

Realização



Apoio

Ministério da  
Cultura





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
ESCOLA DE GOVERNO DE ALAGOAS

# CERTIFICADO

A Escola de Governo de Alagoas certifica que **NATALIA TELES BEZERRA** participou do **CURSO GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, com carga horária de **40** horas no período de 13.7.2015 a 31.7.2015.

Maceió, 31 de julho de 2015.

Síría Libânia Agostinho de Oliveira  
Diretora de Educação Continuada


Natalia Teles Bezerra  
Participante

# CERTIFICADO



Declaramos que Natalia Teles Bezerra participou da Teia Nacional da Diversidade 2014, realizada entre os dias 19 a 24 de maio de 2014, na cidade de Natal/RN, na condição de Gestora de Rede.

Natal, 24 de maio de 2014.

  
**BELCHIOR DE OLIVEIRA**  
Reitor  
Instituto Federal do  
Rio Grande do Norte

  
**LULA DANTAS**  
SubComissão de Comunicação  
Comissão Nacional  
dos Pontos de Cultura

  
**MÁRCIA HELENA GONÇALVES ROLLEMBERG**  
Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural  
Ministério da Cultura

APOIO



REALIZAÇÃO



PROMOÇÃO





## II ENCONTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM CULTURA

# CERTIFICADO

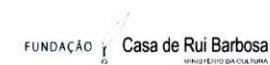
CERTIFICAMOS QUE Natalia Teles Bezerra PARTICIPOU, NA QUALIDADE DE EXpositor, DO **II ENCONTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM CULTURA**, REALIZADO NAS CIDADES DE NITERÓI E RIO DE JANEIRO, NO PERÍODO DE 15 A 17 DE OUTUBRO DE 2014, NUMA REALIZAÇÃO CONJUNTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **CULTURA E TERRITORIALIDADES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/PPCULT-UFF, DO SETOR DE POLÍTICA CULTURAIS DA **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA/FCRB** E DO **OBSERVATÓRIO DE ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/OBEC-RJ**.

Niterói / RJ, 17 de outubro de 2014

Luiz Augusto F. Rodrigues  
Universidade Federal Fluminense

Lia Calabre  
Fundação Casa de Rui Barbosa

Mário Pragmácio Telles  
Observatório de Economia Criativa do RJ





## CERTIFICADO

A Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas certifica que **NATALIA TELES BEZERRA** participou, como facilitadora do **EIXO III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS**, da **IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA DE ALAGOAS**, realizada no dia 30 de agosto de 2013, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, em Jaraguá, Maceió/Al.

**OSVALDO VIÉGAS**

**Secretário de Estado da Cultura de Alagoas**



Secretaria de Estado  
da Cultura





## CERTIFICADO

A Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas certifica que **NATALIA TELES BEZERRA** participou, como facilitadora do **EIXO III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS**, da **I Conferência Municipal de Cultura de Branquinha**, realizada no dia 09 de agosto de 2013, na referida cidade, como etapa integrante da **IV Conferência Estadual de Cultura de Alagoas**.



**OSVALDO VIÉGAS**

**Secretário de Estado da Cultura de Alagoas**





## CERTIFICADO

A Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas certifica que **NATALIA TELES BEZERRA** participou, como facilitadora do **EIXO III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS**, da **I Conferência Municipal de Cultura de Boca da Mata**, realizada no dia 08 de agosto de 2013, na referida cidade, como etapa integrante da **IV Conferência Estadual de Cultura de Alagoas**.

**OSVALDO VIÉGAS**

**Secretário de Estado da Cultura de Alagoas**



**Secretaria de Estado  
da Cultura**





## CERTIFICADO

A Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas certifica que **NATALIA TELES BEZERRA** participou, como facilitadora do **EIXO III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS**, da I Conferência Municipal de Cultura de Barra de São Miguel, realizada no dia 07 de agosto de 2013, na referida cidade, como etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura de Alagoas.

**OSVALDO VIÉGAS**

**Secretário de Estado da Cultura de Alagoas**



Secretaria de Estado  
da Cultura



# Certificado

Certificamos que Natalia Tulos Bogerra  
participou do evento Oficina de Consórcio Intermunicipal de Cultura realizado  
no dia 29 em Apuraca no SEBRAE com carga horária de 08 horas.

Maceió/AL, 29 de maio de 2015

*Mellina*

**Mellina Torres Freitas**

Secretária de Estado da Cultura de Alagoas

Secretaria de Estado  
da Cultura



**ALAGOAS**  
GOVERNO DO ESTADO

# SEMINÁRIO ALAGOAS CRIATIVA 2023



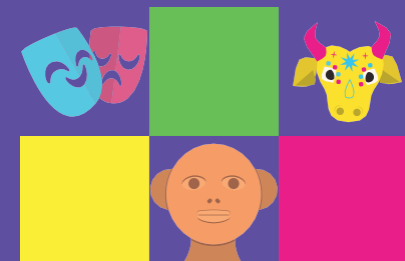
# CERTIFICADO

O Governo de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, certifica que Natalia Teles Bezerra participou como Idealizadora e Organizadora do seminário “Alagoas Criativa: Potencializando a Economia com Inovação e Criatividade”, no dia 1 de abril, realizado no Centro de Inovação de Jaraguá, em Maceió.

Maceió, 1 de abril de 2023

*Mellina Freitas*  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA  
E ECONOMIA CRIATIVA

Secretaria de Estado  
da Cultura e  
Economia Criativa



**ANAI**

**ANOS**

**ALAGOAS**



**ALAGOAS**

DOC - CÓPIA DE PROCESSO - VERSÃO PARA IMPRESSÃO

DOC ID.: VKY2-VK97-X8ND-99RN - DDOC - CÓPIA SIMPLES - Documento capturado por IVIA REY ANNE DOS SANTOS SILVA. PÁGINA 24/36. Referência: Processo n.º 0800.003093.2025.

**200 ANOS DE EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE ALAGOAS  
- ANAIS -**

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador do Estado de Alagoas

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Vice-Governador do Estado de Alagoas

**FÁBIO LUIZ ARAUJO LOPES DE FARIAS**  
(Até 06 de abril de 2018)  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS**  
(A partir de 06 de abril de 2018)  
Secretário Executivo de Gestão Interna  
Respondendo Interinamente pelo Cargo de Chefe do Gabinete Civil

**FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador - Geral do Estado

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**  
Controladora - Geral do Estado

**CARLOS HENRIQUE DE AMORIM SOARES**  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura  
Respondendo pelo Expediente

**FERNANDO SOARES PEREIRA**  
Secretário de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

**ROGÉRIO MOURA PINHEIRO**  
Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação

**ÊNIO LINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Comunicação

**MELLINA TORRES FREITAS**  
Secretária de Estado da Cultura

**PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - CEL. PM**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS**  
Secretário de Estado da Ressocialização e Inclusão Social

**LAURA CRISTIANE DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Educação

**CLÁUDIA ANICETO CAETANO PETUBA**  
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

**GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**FERNANDO FORTES MELRO FILHO**  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**MOSART DA SILVA AMARAL**  
Secretário de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano

**ANNA MATHYLDE MOURA MONTE**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Respondendo Interinamente

**MARIA JOSÉ DA SILVA**  
Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos

**FABRÍCIO MARQUES SANTOS**  
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO**  
Secretária de Estado de Prevenção à Violência

**CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

**ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado do Trabalho e Emprego

**RAFAEL DE GÓES BRITO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**FÁBIO GUEDES GOMES**  
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de alagoas- FAPEAL

**COMISSÃO MISTA ESPECIAL EM COMEMORAÇÃO AO BICENTENÁRIO DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ALAGOAS**  
(Decreto nº 43.793, de 15 de setembro de 2015)

**FÁBIO LUIZ ARAUJO LOPES DE FARIAS (COORDENADOR)**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

**ENIO LINS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Comunicação

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Estado da Educação

**MELLINA TORRES FREITAS**  
Secretária de estado da Cultura

**OSVALDO BATISTA ACIOLY MACIEL**  
Universidade Federal de Alagoas – UFAL

**ALBERTO ROSTAND LANVERLY**  
Academia Alagoana de Letras – AAL

**JAYME LUSTOSA DE ALTAVILA**  
Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas – IHGAL

**JOSÉ JAIRO CAMPOS**  
Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL

**COMISSÃO EXECUTIVA DO BICENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE  
ALAGOAS**

Lícia Gatto Santa Rita de Melo  
Natália Teles Bezerra  
Solange Albuquerque Viégas  
Wilma Maria Nóbrega Lima

**COLABORADORES:**

Claudisbel de Oliveira Silva  
Maria das Graças Monteiro

**COLABORADORES SECULT:**

Paulo Pedrosa  
Carlos Eduardo Ávila Casado de Lima

**COMISSÃO ORGANIZADORA DOS ANAIS ALAGOAS 200 ANOS:**

Lícia Gatto Santa Rita de Melo  
Natália Teles Bezerra  
Solange Albuquerque Viégas

**CAPA DOS ANAIS ALAGOAS 200 ANOS:**

Leopoldo Novaes

## SUMÁRIO

1. A Preservação e Conservação de Acervos Arquivístico. ....	7
2. Alagoas e seu Contexto.....	9
3. Introdução. ....	11
4. A Cápsula do Tempo.....	15
5. Marcos Comemorativos dos 200 anos da Emancipação Política de Alagoas .....	22
5.1. Criação e Instalação da Comissão Mista Especial do Bicentenário da Emancipação Política de Alagoas. ....	37
5.2. A Comissão Executiva dos 200 anos.....	63
5.3. Instalação do Fórum Estadual do Bicentenário .....	65
5.4. Escolha da Logomarca do Bicentenário da Emancipação Política de Alagoas .....	103
5.5. Réveillon do Bicentenário - 2017.....	116
5.6. I Seminário sobre Alagoanidade .....	121
5.7. Chá de Memória Espacial dos 200 Anos - Carnaval e Cultura Popular de Alagoas. ....	129
5.8. Carnaval do Bicentenário 2017.....	132
5.9. Coleção Almanaque Alagoas 200 Anos.....	140
5.10. 14º Edição do Calendário Temático Anual da FAPEAL .....	153
5.11. Tributo a Graciliano Ramos.....	157
5.12. Jogos Escolares da Juventude e Paraolimpíadas Escolares. ....	174
5.13. Dia da Leitura.....	175
5.14. Os Mundos do Poeta do Impossível - Dia de Jorge de Lima. ....	176
5.15. Lançamento do Portal “Alagoas 200 Anos” .....	188
5.16. Chá de Memória- Personalidades Alagoanas na História do Brasil .....	191
5.17. Ciclo de Palestras sobre Personalidades Alagoanas Destacadas na História do Brasil. ....	194
5.18. Lançamento do Livro “Senhor República” - A vida Aventurosa de Teotônio Brandão Vilela.....	200
5.19. Inauguração do Espaço de Memória Artesão Fernando Rodrigues dos Santos. ....	206
5.20. Chá de Memória - Ética na Política com Humor. ....	210
5.21. Exposição “O Forró dos 200 Anos em Alagoas”.....	212
5.22. São João dos 200 Anos.....	217
5.23. Revista Cultural SECULT em Cena.....	237
5.24. Documentário “O Pianista do Sobrado - Joel Bello”. ....	240
5.25. Encontro Inter-regional das Bandas Fanfarras da Rede Estadual de Ensino. ....	244
5.26. Ciclo de palestras sobre Artur Ramos .....	245

5.27. Semana Calabar.....	253
5.28. Concerto aos Domingos Especial Alagoas 200 anos. ....	259
5.29. I Concurso de Monografias do Arquivo Público de Alagoas. ....	262
5.30. Palestras Contando Alagoas.....	266
5.31. Mapas – SEPLAG.....	268
5.32. Chá de Memória Especial 200 Anos - Audálio Dantas. ....	276
5.33. Chá de Memória Especial 200 Anos - Padre Cícero. ....	279
5.34. Sarau Estudantil.....	281
5.35. II Encontro Estudantil.....	282
5.36. Chá de Memória Especial 200 nos - Octávio Brandão. ....	286
5.37. Olimpíadas de História.....	289
5.38. Concerto em homenagem a Hekel Tavares. ....	293
5.39. Na Rota dos 200 Anos - Rio São Francisco.....	295
5.40. Almoço em Homenagem aos Ex- Governadores. ....	300
5.41. Desfile Cívico Estudantil.....	303
5.42. Virada Cultural Alagoas 200 Anos.....	308
5.43. Lançamento do Selo Comemorativo Alagoas 200 Anos.....	332
5.44. Exposição nos Veios da Memória - Xilogravura.....	335
5.45. Reintrodução do Mutum das Alagoas.....	339
5.46. Na Rota dos 200 Anos - Grota do Ouro Preto.....	343
5.47. Semana Cultural de Pão de Açúcar.....	346
5.48. Inauguração da Escultura da Sereia do Mestre Zezinho. ....	348
5.49. Seminário Emancipação e Evolução Política de Alagoas - IHGAL.....	352
5.50. Na Rota dos 200 Anos - Porto Calvo.....	366
5.51. 8ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas.....	371
5.52. Lançamento do Livro Bicentenário em Prosa.....	391
5.53. Chá de Memória Especial Alagoas 200 Anos - A Formação Histórica de Alagoas - Rotas de Acumulação do Açúcar.....	393
5.54. Centenário de Delmiro Gouveia.....	395
5.55. Casa Cor 2017 – Alagoas 200 anos.....	399
5.56. Arte no Prato - Alagoas 200 Anos.....	401
5.57. Chá de Memória Especial Alagoas 200 Anos – “Mitos e Ethos Alagoanos – È de Vera ou de Brincadeira?”. ....	416
5.58. Lançamento do Livro “Floriano Peixoto, A Encarnação da República” .....	418

5.59. Show Orquestra Sinfônica Arte Viva + Lenine.....	422
5.60. Homenagem a Nise da Silveira – Nise da Silveira :Uma História de Vida. ....	426
5.61. Título de Patrimônio do Mercosul à Serra da Barriga. ....	431
5.62. Semana do Cinema Alagoano - 200 Anos de Cinema. ....	434
5.63. Palestra Os Alagoanos na República – Aldo Rebelo. ....	444
5.64. Chá de Memória Especial dos Alagoas 200 Anos- Manuel Mauricio de Albuquerque - Vida e Obra. ....	447
5.65. Festa das Águas- Alagoas 200 Anos.....	449
5.66. Papel no Varal – Homenagem ao Poeta Ledo Ivo. ....	452
5.67. Lançamento do Livro “Alagoas Emancipada – Duzentos Anos de Literatura”. ....	457
5.68. Chá de Memória Especial Alagoas 200 Anos- 1817: Fatos e Mitos – Enio Lins.....	459
5.69. Lançamento de Livros da Coleção Alagoas Bicentenário- FAPEAL.....	462
5.70. Concerto Natalino- Alagoas 200 Anos.....	471
5.71. Réveillon – Alagoas 200 Anos.....	475
5.72. Lançamento Livro e Documentário na Rota dos 200 anos.....	476
5.73. Palestra “Alceu Amoroso Lima e Jorge de Lima”.....	480
5.74. Lançamento da Coleção Correio da Pedra.....	487
5.75. Lançamento de Livros da Coleção Alagoas Bicentenário - FAPEAL e Imprensa Oficial Graciliano Ramos. ....	491
5.76. Lançamento do Livro “Olhares de Maceió” de Luiz Lavenère.....	493
6. Bibliografia. ....	495
7. Créditos Fotográficos.....	495
8. Sobre os Autores.....	496
9. Anexo I - Clipagem.....	499

## 1. A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICO

A adoção de medidas de conservação preventiva em Arquivos e Bibliotecas no Brasil se intensificaram nos anos 80. Em Alagoas, só a partir da década de 90, as instituições detentoras de acervos bibliográficos e arquivísticos atentaram para a importância da adoção de uma política de conservação preventiva com o objetivo de se estabilizar ou amenizar os processos de degradação do acervo com vistas a prolongar o tempo de vida e a qualidade de acesso às informações.

Trata-se de medidas de longo prazo, pois os acervos necessitam de atenção e cuidados permanentes. As instalações físicas em sua maioria não obedecem às especificações exigidas para a guarda de livros e documentos.

Inicialmente faz-se necessário compreender os conceitos: preservação e conservação de acervos. A conservação consiste em métodos técnico-científicos capazes de desacelerar o processo de deterioração instalado em suportes de informação. Já a preservação consiste em uma política, ou de acordo com Milevski (1997, p. 14):

[...] inúmeras políticas e opções de ação, incluindo tratamentos de conservação. Preservação é a aquisição, organização e distribuição de recursos a fim de que venham a impedir posterior deterioração ou renovar a possibilidade de utilização de um seletivo grupo de materiais [...].

A fim de manter a integridade física e prolongar a vida útil de livros e documentos é indispensável a adoção de um programa de preservação e conservação.

Dada a importância das Instituições Arquivísticas como fonte de pesquisa e de preservação do patrimônio documental seja na esfera da administração pública municipal, estadual e/ou federal é premente constar em seu planejamento administrativo uma política de preservação e conservação de seu acervo.

Em março de 2015, ao assumir a Superintendência do Arquivo Público de Alagoas - APA, uma das primeiras medidas junto ao Gabinete Civil, órgão ao qual o APA é subordinado, foi apresentar um diagnóstico das instalações físicas e do valioso acervo histórico do início do século dezoito composto por cerca de dois milhões de itens distribuídos entre manuscritos raros, jornais, negativos em vidro, livros e outros suportes que sobrevivem à ação do tempo e do homem.

A pouco mais de meio século de funcionamento, inexistia no APA uma política interna de conservação preventiva apesar do pequeno quadro de servidores utilizarem luvas e máscaras para

o manuseio dos documentos. Com total apoio do Governo do Estado, Chefe do Gabinete Civil, junto a Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPEAL foi instalado um moderno Laboratório de Conservação, Preservação e Restauro com o objetivo de assegurar a integridade física do histórico acervo, bem como atender as demais instituições de alagoas detentoras de acervos arquivísticos e bibliográficos. O Laboratório vem promovendo capacitações para servidores de órgãos do Estado, Universidade Federal de Alagoas – UFAL e estudantes dos cursos de Biblioteconomia e História.

As instalações obedecem em grande parte às especificações exigidas para a guarda de documentos, prevendo-se um local com condições adequadas – controle de iluminação, umidade e temperatura, mobiliário e acondicionamento, restauro e pequenos reparos.

Contudo, foi traçado um plano de avaliação e monitoramento dos acervos, utilização de metodologias para dirimir a proliferação de roedores e outros agentes nocivos ao desgaste do volume documental, reacondicionamento e restauro dos documentos raros e planejamento para aquisição de mobiliários mais modernos com vistas a garantir o crescimento do acervo arquivístico após sua catalogação por fundos arquivísticos, acondicionamento e guardas das demais publicações – audiovisual, cartográfica e bibliográfica.

O Arquivo Público de Alagoas- APA é referência no Nordeste e em Alagoas na área de Conservação Preventiva.

**WILMA MARIA NÓBREGA LIMA**  
Superintendente do Arquivo Público de Alagoas - APA

## 2. ALAGOAS E SEU CONTEXTO

O Estado de Alagoas tem população estimada de 3,369 milhões de habitantes (2017), com densidade populacional de 112,33 habitantes por km<sup>2</sup>. A área de Alagoas é 27,8 mil Km<sup>2</sup> e o estado é dividido em 102 municípios. Faz divisa com Pernambuco ao norte e noroeste, com Sergipe ao sul, Bahia a sudoeste e o Oceano Atlântico a leste. As principais atividades econômicas são a agricultura, extrativismo, pecuária, indústria e turismo.

Possui Produto Interno Bruto (PIB) de 46.364 bilhões (2015), ocupando a 20<sup>a</sup> posição, com 0,8% de participação no PIB nacional. A Renda per capita é de R\$ 13.877 (2015).

A estimativa do PIB evidenciou que Alagoas obteve o segundo maior crescimento em 2017 (2,9%), atrás apenas de Mato Grosso (11,2%), com destaque para o setor da Agropecuária, que exibiu variação positiva de 19,91%.

Alagoas vem ganhando destaque nacional em vários indicadores de diversas áreas – saúde, educação, renda, finanças públicas, infraestrutura, etc. Cabe destaque ao controle das finanças públicas, onde o mesmo foi, em 2017, um dos poucos estados que conseguiram ter superávit em seu balanço.

Nos últimos anos, Alagoas tem investido muito em áreas fundamentais para a sociedade, especialmente na segurança pública, educação, saúde, dentre outras áreas. A infraestrutura foi priorizada, com 18,3 quilômetros de pistas duplicadas, diversas rodovias restauradas e novas rodovias pavimentadas, construção de hospitais, viadutos, entre outras obras importantes.

O Ranking de Competitividade dos Estados, publicação que traz um índice sintético, com 66 indicadores distribuídos em 10 pilares, é uma ferramenta que vem ganhando destaque no cenário nacional, mensura a competitividade dos estados, que, em síntese, avalia a administração dos gestores públicos estaduais, evidencia que Alagoas evoluiu, desde (Em 2016, 27<sup>a</sup> posição, alcançando a 24<sup>a</sup> posição em 2017), e com perspectivas de melhorias na edição 2018 vide a evolução de diversos indicadores especialmente, nas áreas da educação, sustentabilidade social e segurança pública.

Em síntese, Alagoas encontra-se em movimento, com uma gestão inovadora que visa o desenvolvimento econômico, social e cultural, um povo acolhedor e hospitaleiro e com sua autoestima revigorada, ocupando posições de destaque no cenário nacional.

**ALLISSON NASCIMENTO GONÇALVES**

Pesquisador – SEPLAG/AL

**THIAGO JOSÉ TAVARES ÁVILA**

Superintendente de Produção da Informação e do Conhecimento - SEPLAG/AL





Código de verificação: **VKY2-VK97-X8ND-99RN**

Documento capturado em 04/07/2025 12:33:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA (\*\*\*.822.264-\*\*), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. (SMTC)

Hash (SHA256): 4b6f4bdfdd837477a022fc2bea05d5e6541f4875f6f226201365348450fd8df4

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO: CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/VKY2-VK97-X8ND-99RN>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **VKY2-VK97-X8ND-99RN**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

### 3. INTRODUÇÃO

Este documento reúne os resumos do conjunto de marcos comemorativos alusivos ao Bicentenário da Emancipação Política de Alagoas, realizados durante o ano de 2017.

Para as comemorações *dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas*, o Governador do Estado de Alagoas Renan Filho, inicialmente instituiu uma Comissão Mista Especial, com a proposta de coordenar e propor ações para as festividades desenvolvidas durante sob o marco dos 200 anos.

Essa comissão foi composta por representantes dos seguintes órgãos/entidades:

- Secretário-Chefe do Gabinete Civil;
- Secretário de Estado da Comunicação;
- Secretária de Estado da Cultura;
- Secretário de Estado da Educação;
- Reitor da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL;
- Representante da Universidade Federal de Alagoas – UFAL;
- Representante do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas – IHGAL; e,
- Representante da Academia Alagoana de Letras.

O Governo do Estado também lançou o Fórum Estadual do Bicentenário de Emancipação Política de Alagoas. A instalação deste fórum teve como pretensão, ressaltar diferentes visões, questionamentos e propostas sobre as comemorações, reflexão sobre a história de Alagoas e sua emancipação, propiciando o diálogo sobre o pertencimento do cidadão Alagoano frente a sua própria história e sua cultura, bem como, sobre os problemas e dilemas contemporâneos.

A relevância social do fórum foi provocar engajamento da sociedade civil na temática dos 200 anos de Emancipação do Estado, despertando no cidadão proposições e envolvimento nas solenidades e festividades das comemorações. Todos os 180 participantes atuaram de forma voluntária, sem receber qualquer tipo de remuneração.

Para dar objetividade nas discussões do fórum, a comissão Executiva, elaborou eixos temáticos, que foram referendados pela comissão Mista Especial, e levados os participantes, possibilitando a ampliação e aprofundamento da discussão. Os 16 eixos temáticos foram: Artes visuais, Música, Ciência, Esporte, Economia, Movimentos Sociais, Meio Ambiente, Literatura e Poesia, Cultura Popular, Dança, Teatro, Cinema Gênero e Diversidade, História, Patrimônio Histórico e Gastronomia

O Governo do Estado, através do Gabinete Civil, realizou um termo de cooperação técnico, Acadêmico e Financeiro, com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas- FAPEAL, que através de 02 projetos de pesquisa, pode acompanhar dinamizar, organizar e fornecer apoio técnico necessários às ações e execução de todas as atividades desenvolvidas por ocasião do bicentenário.

Dois projetos surgiram desta parceria com a FAPEAL. O projeto de pesquisa “*Alagoas 200 anos: Emancipação Política de Alagoas*”, que foi executado no ano de 2017, e o projeto de pesquisa “*Produção dos anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas*”, cujo principal resultado, foi a elaboração deste documento aqui apresentado. Estes projetos foram aprovados e apresentados aos técnicos da FAPEAL.

Este acordo técnico entre Gabinete Civil e FAPEAL, viabilizou a criação da Comissão Executiva composta por bolsistas que se responsabilizaram em mobilizar parceiros institucionais, reunir elementos de contexto, organizar as atividades de planejamento das ações e consolidar o conjunto de informações. A ela coube, também, o acompanhamento da implementação das ações planejadas, no âmbito da Comissão Mista Especial do Bicentenário além de fornecer apoio técnico necessário às ações de execução de todas as atividades desenvolvidas pelo Governo do Estado, com envolvimento do Gabinete Civil, Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM e Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

Por fim, a comissão executiva acompanhou o desenvolvimento de 74 ações realizadas nas comemorações do bicentenário, cujo trabalho está registrado no relatório final apresentado na FAPEAL, no material que foi organizado para ser introduzido na “cápsula do tempo” e na organização deste documento denominado “Anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas”.

As comemorações do bicentenário foram iniciadas com o réveillon de 2016/2017, e a cada mês subsequente, obedeceu a um calendário denominado “Marcos Comemorativos dos 200 anos” (Anexo I), fundamentado em datas relevantes para a história de Alagoas, inspirado nos Alagoanos ilustres já falecidos e datas históricas significativas. Ressalte-se que na programação comemorativa os(as) alagoanos(as) ilustres foram tema de seminários e palestras a exemplo de Nise da Silveira, Graciliano Ramos, Jorge de Lima, Artur Ramos, Ledo Ivo, Zumbi dos Palmares, Calabar entre outros.

A escolha da logomarca, pelo Fórum, foi uma etapa importante do calendário do Bicentenário para definir a identidade visual do Estado que foi usado em todas as instituições e divulgado nacionalmente e também no exterior.

A logomarca vencedora foi criada pela agência Clorus, cujo objetivo foi representar os diversos ícones de Alagoas. Do Sertão ao Litoral, da Gastronomia ao Quilombo, por isso, a logo possui as cores amarelo e laranja, em que representam o calor e a receptividade do povo alagoano; azul, simbolizando o mar; e o verde representando rios e vegetação do Estado, como definiu Yuri Oliveira da Agência Clorus.

Ressalta-se que o ápice dos festejos se deu na data do dia 16 de setembro, quando o Governo do Estado preparou uma série de atividades valorizando a diversidade cultural Alagoana, iniciando com o desfile cívico estudantil da rede Estadual de Ensino. A “Virada Cultural” foi uma maratona de apresentações artístico-culturais, foi o grande Marco do Bicentenário Alagoano, passando por diversificado repertório desde a música clássica a popular, incluindo-se também o variado universo dos grupos culturais tradicionais, do teatro, da moda, da dança e da gastronomia.

A festa se realizou no bairro de Jaraguá, quando mais de 200 artistas alagoanos e 06 artistas Nacionais revezaram-se, com apresentações sem pausa, durante 24 horas, distribuídos por 05 (cinco) palcos distintos.

Na dependência das ações relacionadas nos Marcos Comemorativos, houve o engajamento das Secretarias de Estado, Órgãos Públicos, Assembleia Legislativa e Prefeituras Municipais onde os eventos foram realizados. Pode ser mencionada a participação de: Palmeira dos Índios, União dos Palmares, Delmiro Gouveia, Viçosa, Arapiraca, Quebrangulo, Pão de Açúcar, Penedo, São José da Laje, Teotônio Vilela, Porto Calvo, Marechal Deodoro, Piranhas, Igreja Nova, Satuba, Ibateguara entre outros.

Parceiros da iniciativa privada também realizaram eventos, relativos ao Bicentenário, os quais são informados à Comissão Executiva, para registro. Neste caso, podem ser citados o SEBRAE, a Federação da Indústria do Estado de Alagoas – FIEA, CESMAC, Associação Comercial de Maceió, Correios como o Selo Comemorativo do Bicentenário, Maceió Convention & Visitors Bureau com material publicitário, SOCOCO, Caatinga Rocks com um rótulo comemorativo, Casa Cor Alagoas, ABRASEL, Palato, Caleidoscópio, Instituto Arnon de Melo, entre outras empresas.

O sentimento de pertencimento está na base do processo de desenvolvimento de qualquer nação ou estado. O contexto cultural envolve valores, princípios, o conjunto das relações sociais, econômicas e institucionais, bem como o conhecimento do processo histórico, através do qual as identidades são forjadas. Desta forma, a oportunidade de valorizar o evento do Bicentenário da Emancipação Política de Alagoas, adotando um olhar voltado para o passado e outro para o presente e o futuro, pode contribuir sobremaneira para a melhora da autoestima do cidadão alagoano. Esta potencialidade que foi trabalhada, quando do desenvolvimento dos Marcos Comemorativos, com destaque para a geração de elementos de contexto, em especial o Portal Alagoas 200 e o Almanaque 200 Anos, assim como a realização de diversos eventos e seminários sobre Alagoanos Ilustres e sobre a Alagoanidade.

Podemos concluir afirmando que celebrar os 200 anos de emancipação política de Alagoas foi importante e decisivo no processo de desenvolvimento do Estado.

**LÍCIA GATTO SANTA RITA DE MELO**  
**NATALIA TELES BEZERRA**  
**SOLANGE ALBUQUERQUE VIÉGAS**

Organizadoras Anais 200 Anos de Emancipação Política de Alagoas

## 6. BIBLIOGRAFIA

Arquivo Público de Alagoas - Revista do Arquivo Público de Alagoas-Ano2, n.2(dez/2012) - Maceió: [Arquivo Público de Alagoas], 2012.

Bezerra, Natália Teles; Gatto, Lícia S.R. de Melo; Viégas, Solange Albuquerque- Relatório do Projeto PDPP- Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas- FAPEAL- Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de Alagoas e Gabinete Civil do Estado de Alagoas – janeiro de 2018.

BRANDÃO, F.H.M. (org.) Emancipação de Alagoas. Maceió: Edições Catavento, 2004.

CARVALHO, C.P.de. Formação Histórica de Alagoas. Maceió: Grafitex, 1982.

CHAVES, V. De Capela para o Mundo. Revista Graciliano Ramos, 30: 120-125, 2017.

COSTA, C. História das Alagoas. São Paulo: Melhoramentos, 1929. Reedição do Governo do Estado de Alagoas, 1983.

DANTAS, C.L.; TENÓRIO, D.A.; CARVALHO, C.P.de. Mestres Artesãos das Alagoas: Fazer Popular. Maceió: Instituto Arnon de Mello, 2014.

<http://www.agenciaalagoas.al.gov.br/> - Maceió - Acesso em 2016, 2017 e 2018.

<http://www.folhasertaneja.com.br/fotos-eventos> - Delmiro Gouveia- Acesso em 2018

<http://www.diarioarapiraca.com.br/editoriais/arapiraca/>- Arapiraca - Acesso em 2017

<https://www.cadaminuto.com.br/> - Maceió - Acesso em 2017

IHGAL – Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas. Efemérides Alagoanas. Maceió: Diário Oficial do Estado de Alagoas, 09 de janeiro de 1998.

IHGAL – Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas. Vultos Alagoanos. Documento avulso, 2016.

IHGAL – Instituto Histórico e geográfico de Alagoas. Relatório do Seminário Emancipação e Evolução Política das Alagoas, setembro de 2017

LINDOSO, D. Interpretação da província: estudo da cultura alagoana. Maceió: EDUFAL, 2005.

MELO JR., M. No país dos caralâmpios: A história das nossas Alagoas. Recife: Edições Bagaço, 2006.

NASCIMENTO, E.F.do. Delmiro Gouveia e a educação na Pedra. Maceió: Viva Editora, 2014.

ROSA e SILVA, E.Q.; ACIOLI, E. Dicionário Mulheres de Alagoas, Ontem e Hoje. Maceió: EDUFAL, 2007.

SCHUMAHER, S. Gogó de Emas: a participação das mulheres na história do Estado de Alagoas. Rio de Janeiro: REDEH e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2004.

SECULT-AL. Alagoanos Ilustres. Disponível em: <https://bit.ly/2yLnjoC>. Acesso em: 23 set. 2016.

TENÓRIO, D.A.; DANTAS, C.L. Alagoas Popular: Folgedos e Danças de Nossa Gente. Maceió: Instituto Arnon de Mello, 2013.

## 7 - CRÉDITOS FOTOGRÁFICOS

<http://www.agenciaalagoas.al.gov.br/> - Maceió - Acesso em 2016, 2017 e 2018.

Renner Boldrino, Thiago Prado e Manuel Henrique, Cairo Martins, Sombra Maceió, Rogério Maranhão e Karla Lima

Comissão Executiva dos 200 Anos de Emancipação Política de Alagoas - 2016, 2017 e 2018.

## 8. SOBRE OS AUTORES

### Allisson Nascimento Gonçalves

Graduado em Economia, com mestrado em Economia Aplicada, ambos pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL. É pesquisador na Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do estado e Professor das disciplinas de Análise de Custos, Economia e Logística na Uninassau.

### Lícia Gatto Santa Rita De Melo

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas (1978) e mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Alagoas (1999). É professora aposentada do Centro de Educação/UFAL, onde atuou como docente da área de Métodos e Técnicas de Ensino. Foi coordenadora do curso de graduação de Pedagogia e Coordenadora da pós-graduação do curso de segurança do trabalho. Na UFAL, foi coordenadora de assistência ao Estudante, coordenou a casa do estudante, gerenciou o restaurante universitário e foi Pro Reitora Estudantil. Exerceu na iniciativa privada, gestão em várias faculdades de Ensino Superior. Foi Diretora Geral da faculdade Estácio - FAL, foi Diretora Geral da faculdade Mauricio de Nassau - unidade Maceió, foi Diretora Acadêmica da FAN/FGV. Atualmente, é superintendente de Unidade da Faculdade Regional da Bahia - UNIRB, fazendo gestão nas unidades de Alagoas: Maceió e Arapiraca. É pesquisadora da FAPEAL- Fundação de Amparo á Pesquisa do Estado de Alagoas, tendo participado do projeto de pesquisa junto a ARSAL, como bolsista/coordenadora do projeto: “Sustentabilidade na gestão executiva da ARSAL”, também foi bolsista, através do gabinete Civil do Estado de Alagoas no projeto de pesquisa “Alagoas 200 anos: Emancipação Política de Alagoas”. Atualmente participa como bolsista no projeto de pesquisa “Produção dos Anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas”, este projeto também ligado ao Gabinete Civil do Estado de Alagoas.

### Natalia Teles Bezerra

Possui Graduação em Ciências Sociais Bacharelado pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL (2012), com habilitação em Antropologia e Ciência Política, Pós-Graduação em Gestão Pública - FEAC/UFAL (2015), Especialização em Gestão Cultural - UFBA/FUNDAJ/MinC (2017) e Pós-Graduação em Administração Pública da Cultura - UFRGS (2017). Atuou como Assessora Técnica de Formação e Difusão Cultural na Superintendência de Formação e Difusão Cultural - SFDC da Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas - SECULT, como Coordenadora da Rede Alagoana de Pontos de Cultura. Participou como bolsista através do Gabinete Civil do

Estado de Alagoas e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no Projeto de Pesquisa “Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas”. Atualmente é bolsista através do Gabinete Civil do Estado de Alagoas e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, no Projeto de Pesquisa “Produção dos Anais dos 200 anos de Emancipação Política de Alagoas”.

### **Solange Albuquerque Viégas**

Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Alagoas (1972) e pós-graduação em Planejamento e Desenvolvimento Governamental, com especialização em Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Regional e Local. Tem experiência na área de Planejamento Público, havendo atuado como economista na Secretaria de Planejamento do Estado de Alagoas, de 1973 a 2006, onde desempenhou funções de Superintendente de Projetos Especiais, Diretora do Instituto de Programação Econômica e Social, Supervisora de Planejamento e Assessora Técnica. No período de 2002 a março de 2007 foi Coordenadora, pelo Governo do Estado, do Programa Estadual dos Arranjos Produtivos Locais. Foi técnica em planejamento da Fundação Instituto de Planejamento e Pesquisa Aplicada – IPEA/Ministério do Planejamento, em 1978-1979. Atuou, também, nas áreas de Cultura, Turismo e Pequenos Negócios, elaborando, negociando, coordenando e implementando Programas e Projetos. Foi Superintendente de Políticas para a Mulher, do Governo do Estado de Alagoas (2010 a 2014), atuando na defesa da mulher em situação de violência. Participou como bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, junto ao Gabinete Civil do Estado, no Projeto de Pesquisa “Alagoas 200 Anos: Emancipação Política de Alagoas”. Atualmente participa no Gabinete Civil do Estado de Alagoas, como bolsista da FAPEAL, do Projeto de Pesquisa “Produção dos Anais dos 200 Anos de Emancipação Política de Alagoas.

### **Thiago José Tavares Ávila**

Mestre em Modelagem Computacional do Conhecimento pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), com um MBA em Gerência Executiva de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Bacharelado em Ciência da Computação pela UFAL. Atualmente desempenha o cargo de Superintendente de Produção da Informação e do Conhecimento na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio de Alagoas (SEPLAG/AL). É Professor Universitário nas áreas de Tecnologia da Informação e Gestão.

**Wilma Maria Nóbrega Lima**

Possui graduação em Biblioteconomia e Documentação pela Universidade Federal da Paraíba (1982), especialização em Organização e Administração de Arquivos e em Metodologia do Ensino Superior pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Foi professora Assistente da Universidade Estadual de Alagoas. É professora titular da disciplina Metodologia Científico da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL) desde 1986, foi consultora da Prefeitura Municipal de Arapiraca na área de livro, leitura, literatura, biblioteca e memória e coordenadora do Sistema de Bibliotecas Públicas do estado de Alagoas desde julho de 1995 a 2015. Dedicou-se a projetos de desenvolvimento de leitura e uso da informação, com linhas de pesquisa nas áreas de bibliotecas escolares, bibliotecas públicas, comunitárias, leitura e informação pública. Foi à primeira conselheira da Associação Alagoana de Profissionais em Biblioteconomia. Atualmente é Superintendente Arquivo Público de Alagoas, desde 11 de março de 2015 até a atualidade.



DOC - CÓPIA DE PROCESSO - VERSÃO PARA IMPRESSÃO

DOC. ID.: 8SU5-TQCC-UY4G-B25R - DDOC - CÓPIA SIMPLES - Documento capturado por IVIA REYVIANNE DOS SANTOS SILVA. PÁGINA 9/26. Referência: Processo n.º 0800.003093.2025.





ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que **NATALIA TELES BEZERRA** exerceu **Consultoria Técnica** nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, desempenhando as funções de orientação, participação e acompanhamento da produção do Evento Teia Estadual de Pontos de Cultura bem como do Fórum Estadual dos Pontos de Cultura que aconteceram em fevereiro de 2014 e preparação da Delegação dos representantes de Pontos de Cultura de Alagoas para a participação na Teia Nacional, em maio de 2014.

**Maceió - AL, 31 de outubro de 2014.**

**OSVALDO VIÉGAS**

**Secretaria de Estado da Cultura**



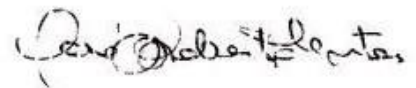
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## CERTIFICADO

Certificamos que **NATÁLIA TELES BEZERRA**, participou do Projeto de Extensão *“Apoio à gestão dos pontos de cultura de Maceió, com ênfase no fortalecimento da atuação das mulheres na construção, preservação e difusão dos valores que sustentam a identidade de suas comunidades”*, realizado no período de 01 de julho de 2006 a 30 de junho de 2007, com a carga horária de 396 horas.

Maceió, 13 de março de 2008.

  
Prof.ª Dr.ª Belmira Rita da Costa Magalhães  
Coordenadora

  
Prof. Dr. José Roberto Santos  
Pró-Reitor de Extensão

Ponto de Cultura Caminho de Cantoria de Viola  
Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas - AVTA  
Convenio: 016/2009 | CNPJ: 12481974/0001-13



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **NATALIA TELES BEZERRA**, portadora do CPF 053.327.474-54 prestou serviço na **ASSOCIAÇÃO DOS VIOLEIROS E TROVADORES DE ALAGOAS - CNPJ 12481974/0001-13** como **SOCIÓLOGA**, desempenhado as seguintes atividades: assessoria e elaboração de projetos, no período de Março de 2012 até Abril de 2013.



*Elias Procópio de Lima*

**Elias Procópio de Lima**

Presidente

Ponto de Cultura Caminho de Cantoria de Viola

[procopio repentista@hotmail.com](mailto:procopio repentista@hotmail.com)

(82) 3313-1381 / 9941-4075

Ponto de Cultura Caminho de Cantoria de Viola

Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas - AVTA

Convenio: 016/2009 | CNPJ: 12481974/0001-13



## TERMO DE ADESÃO: Declaração de Voluntário

Nome da instituição: **Ponto de Cultura Caminhos da Cantoria de Viola**

Endereço: **Rua Bela Vista, Nº 519 – Levada, Maceió – AL**

Área de Atividade: **Cultural**

Nome de Voluntário: **Natalia Teles Bezerra**

Documento de Identidade: **2001001217326 – SSP/AL**

CPF: **053.327.474-54**

O trabalho voluntário desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, culturais, recreativas e tecnológicas e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

Trabalho voluntário na área de **Ciências Sociais**

Tarefa específica: **Acompanhamento e prática de projetos, registro visual, montagem de material audiovisual atualização de redes sócias e elaboração e manutenção de site.**


Duração: **de Março de 2012 até Abril de 2013.**

Declaro estar ciente da legislação sobre Serviço Voluntário e que aceitei atuar como Voluntário (a) nos termos do presente Termo de Adesão – Declaração de Voluntário.

Cidade: **Maceió - AL**

Data: **26/03/2012**

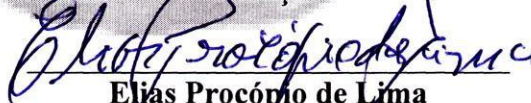
Confirmo as informações:



**Natalia Teles Bezerra**

RG: 2001001217326 – SSP/AL

CPF: 053.327.474-54



**Elias Procópio de Lima**

Presidente

Ponto de Cultura Caminho de Cantoria de Viola

[procopiorepentista@hotmail.com](mailto:procopiorepentista@hotmail.com)

(82) 3313-1381/9941-4075



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º- (Revogado pela Lei nº 11.692, de 2008)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

*Paulo Paiva*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.2.1998



ESTADO DE ALAGOAS  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
SUPERINTENDÊNCIA DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **NATALIA TELES BEZERRA** portadora do CPF 053.327.474-54, prestou serviço na **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS** - CNPJ 008.629.503/0001-32, como Socióloga desempenhando as seguintes atividades: Monitoria e Acompanhamento Técnico das Ações dos Pontos de Cultura de Alagoas, Convênio Nº 361/2007 - Rede Alagoana de Pontos de Cultura e Plantões de Consultoria Técnica e Acompanhamento, Convênio Nº 361/2007 - Rede Alagoana de Pontos de Cultura em Novembro e Dezembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
CATARINA DE LABOURÉ  
Sup. Formação e Difusão Cultural

**Catarina de Labouré**  
Superintendente de Formação  
E Difusão Cultural  
SECULT / Mat. 46689-1

NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS - AUTÔNOMOS



Prefeitura Municipal de Maceió

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ/CPF: 12.200.135/0001-80

ENDEREÇO: Pça Dr. Manoel V. de Lima, 05 - Centro - Maceió - Cep:57020-150

PRESTADOR

NATALIA TELES BEZERRA

CNPJ/CPF: 053.327.474-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CCM:

ENDEREÇO: ALZIRA ALMEIDA SILVA, 0000000000 BLOCO-40. APTNº

BAIRRO: JACARECICA

CEP: 00011-111

MUNICÍPIO: MACEIO

ESTADO: AL

DATA DE EMISSÃO: 06/12/2012

DATA DA PRESTAÇÃO: 06/12/2012

Nº: 78455

SÉRIE:

SUB-SÉRIE: ELETRONICA

Para verificar a veracidade da Nota Fiscal, acesse o site:

[www.informe.issqn.com.br](http://www.informe.issqn.com.br)

Código do Controle de Nota Fiscal: F86A7. 4C531. 3A304. 25218. BFDD5/B711C-87

Este documento só tem valor fiscal quando acompanhado da guia de recolhimento no. 70497240, devidamente autenticada pelo agente arrecadador

TOMADOR

ALAGOAS SECRETARIA DE CULTURA

CNPJ/CPF: 08.629.503/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 000.000.000.000

CCM: 900330082

ENDEREÇO: R DR DR PEDRO MONTEIRO, 108 SECRETARIA DE CULTUR

BAIRRO: CENTRO

CEP: 57020-380

MUNICÍPIO: MACEIO

ESTADO: AL

DADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	QTDE.	UNID.	COD.	ALIQ.	Discriminação dos Serviços Prestados	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CÓD. SERV.
1		1	9609299	5	Outras Atividades De Serviços Pessoais Não Espc	1.350,00	1.350,00	17.01
2	0	0		0		0,00	0,00	0
3	0	0		0		0,00	0,00	0
4	0	0		0		0,00	0,00	0
5	0	0		0		0,00	0,00	0
6	0	0		0		0,00	0,00	0
7	0	0		0		0,00	0,00	0
8	0	0		0		0,00	0,00	0
9	0	0		0		0,00	0,00	0

\*NÃO VALE COMO RECIBO

Valor Total: 1.350,00

INSS: 0,00

IRRF: 0,00

ISSQN: 67,50

DETALHAMENTO DOS ITENS DESCRITOS ACIMA

ITEM	DETALHES
1	REF. MONITORIA E ACOMPANHAMENTO TÉC. DAS AÇÕES CONV. Nº361/2007. REDE ALAGOANA DE PONTOS DE CULTURA. PLANT. DE CONST. TÉC. E ACOMP. CONV. Nº361/2007. REDE ALAG. DE PONTOS DE CULTURA.
2	
3	
4	
5	

1



\*Este documento Fiscal não pode conter rasuras.

RECEBI (EMOS) DE NATALIA TELES BEZERRA

OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS -

Nº: 78455

SÉRIE:

SUB-SÉRIE: ELETRONICA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DATA DE RECEBIMENTO: 11 / dezembro / 2012

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

ENCONTRO  
NACIONAL  
DE GESTORES  
DA CULTURA

Certificamos que NATALIA TELES BEZERRA participou do I Encontro Nacional de Gestores da Cultura nos dias 14 e 15 de agosto de 2023, em Vitória - Espírito Santo.



**Fabrício Noronha**

Presidente do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura



**Eliane Parreiras**

Presidenta do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Cultura das Capitais e Municípios Associados;

Realização:



Apoio:



Parceria:



# II ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES DA CULTURA

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que Natalia Teles Bezerra participou do II Encontro Nacional de Gestores de Cultura, realizado em João Pessoa - Paraíba, no período de 23 a 25 de abril de 2025, cumprindo carga horária de 30 horas.

**Fabrício Noronha**

Presidente do Fórum Nacional  
de Secretários e Dirigentes  
Estaduais de Cultura

**Pedro Santos**

Secretário Estadual de  
Cultura da Paraíba

DECRETO N° 73.549, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 26000-117/2021, RESOLVE nomear NATÁLIA TELES BEZERRA, CPF n.º 053.327.474.54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Governança e Transparência, Nível AGT, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Mariana Araújo de Vasconcelos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 73.550, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 26000-117/2021, RESOLVE conceder exoneração a LEANDRO ALVES DOS SANTOS CUNHA, CPF n.º 106.430.194-05, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Aquisição, Nível AST-3, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 73.551, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 26000-117/2021, RESOLVE nomear ERICK RODRIGUES DA SILVA, CPF n.º 093.745.794-99, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Aquisição, Nível AST-3, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Leandro Alves dos Santos Cunha.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 73.552, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 26000-117/2021, RESOLVE conceder exoneração a BRUNA MARIA FRANÇA DA SILVA, CPF n.104.848.074-71, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Patrimônio, Nível AST-3, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 73.553, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 26000-117/2021, RESOLVE nomear NELMA SORAYA COUTINHO DE LIMA, CPF n.347.457.344-68, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Patrimônio, Nível AST-3, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Bruna Maria França da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 73.554, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 26000-117/2021, RESOLVE conceder exoneração a FRANCISCA FERNANDA DE VASCONCELOS SILVA, CPF n° 111.492.044-43, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico do Pró-Bandas, Nível AST-4, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 73.555, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 26000-117/2021, RESOLVE nomear THAYNA MIKAELY GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n° 109.077.964-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico do Pró-Bandas, Nível AST-4, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Francisca Fernanda de Vasconcelos Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de março de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.029, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA GLÓRIA REBELO BARRETO, portadora do CPF n.º 454.006.444-49, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.030, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIANA ARAÚJO DE VASCONCELOS portadora do CPF n.º 057.492.114-10, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Símbolo GTR-7, da Gerência do Memorial da República, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.031, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA DE FÁTIMA DE FARIAS SILVA, portadora do CPF n.º 022.069.744-28, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Símbolo GTR-7, da Gerência de Articulação Cultural, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.032, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MILTON MUNIZ DE ASSIS, portador do CPF n.º 095.083.834-96, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Símbolo GTR-7, da Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.033, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JANINNE MIRANDA CARVALHO, portadora do CPF n.º 092.406.524-93, para exercer o cargo, de provimento em

comissão, de Gerente, Símbolo GTR-7, da Gerência de Registro e Catalisação de Culturas, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.034, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MAYARA FLÁVIA VELOSO DE MISQUITA ALBUQUERQUE, portadora do CPF n.º 092.178.974-26, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-3, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.035, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CARLOS ADRIANO DA SILVA, portador do CPF n.º 034.210.204-42, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-3, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.036, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NATALIA TELES BEZERRA, portadora do CPF n.º 053.327.474-54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo AS-3, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 39.037, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARLEY FREIRE SANTANA, portador do CPF n.º 094.406.954-12, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Núcleo, Símbolo GTR-8, da Gerência de Núcleo de Acervo, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 6 de fevereiro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.974, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LEANDRO DA CRUZ COSTA, portador do CPF n.º 328.620.588-58, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Planejamento e Projetos, Nível GER, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.975, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA TERESA MACHADO PEREIRA TENÓRIO SÁ, portadora do CPF n.º 049.258.694-26, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASSC, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.976, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MAYARA FLÁVIA VELOSO DE MISQUITA ALBUQUERQUE, portadora do CPF n.º 092.178.974-26, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Executivo de Valorização de Pessoas, Nível AST-2, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.977, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MILTON MUNIZ DE ASSIS, portador do CPF n.º 095.083.834-96, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-2, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.978, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NATALIA TELES BEZERRA, portadora do CPF n.º 053.327.474-54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Formação e Difusão, Nível AST-2, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.979, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PABLO CHRISTIAN MAIA DA SILVA, portador do CPF n.º 019.577.474-47, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial do Pró-Memória, Nível ASE-3, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.980, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PAULO PEDROSA, portador do CPF n.º 151.699.104-44, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Apoio à Produção Cultural, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 41.981, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear PEROLINA HENRIQUES LYRA, portadora do CPF n.º 411.832.234-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Identidade e Diversidade Cultural, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada n.º 47, de 10 de agosto de 2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de setembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.101, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto nº 37.609, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do documento protocolado sob nº 1101-1295/2015, RESOLVE nomear ABIDES DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador do CPF n.º 659.335.324-87, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Comunicação, Nível ASC-1, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAPA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Cintia Regina dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.102, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a EMILIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA SANDES, portadora do CPF nº 050.544.614-69, do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Núcleo, Nível CHN-1, da Chefia do Núcleo de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAPA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.103, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Decreto nº 37.609, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE nomear LARISSA DE ALBUQUERQUE MARINHO, portadora do CPF nº 804.140.014-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Núcleo, Nível CHN-1, da Chefia do Núcleo de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAPA, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Emilia Harumi Andrade Kishishita Sandes.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.104, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a LARISSA DE ALBUQUERQUE MARINHO, portadora do CPF nº 804.140.014-00, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAPA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.105, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do documento protocolado sob nº 1101-1290/2015, RESOLVE conceder exoneração a SHIRLEY MARIA CORREIA DA SILVA, portadora do CPF n.º 066.762.684-00, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência de Programas Especiais, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEAPA, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.106, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do documento protocolado sob nº 1101-1241/2015, RESOLVE nomear EDUARDO EWERTON COSTA SANTOS, portador do CPF n.º 074.623.044-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, Assessor Técnico, Nível AS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Luiz Henrique Coutinho de Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.107, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIA DE FÁTIMA DE FARIAS SILVA, portadora do CPF n.º 022.069.744-28, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Símbolo GTR-7, da Gerência de Articulação Cultural, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO Nº 40.108, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NATALIA TELES BEZERRA, portadora do CPF n.º 053.327.474-54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Símbolo GTR-7, da Gerência de Articulação Cultural, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria de Fátima de Farias Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 8 de abril de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO  
Governador

DECRETO N° 31.334, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear EMMANUELLE DA SILVA FRANÇA, portadora do CPF n.º 109.401.514-80, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Núcleo, Nível GTR-8, da Gerência de Núcleo de Acervo, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Thiago de Melo Mendonça.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

DECRETO N° 31.335, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a NADJA WALESKA SILVA ROCHA, portadora do CPF n.º 038.563.764-02, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência de Descentralização Cultural, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

DECRETO N° 31.336, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear VALÉRIA ALEXANDRE DE MELO, portadora do CPF n.º 083.607.884-56, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente, Nível GTR-7, da Gerência de Descentralização Cultural, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Nadja Waleska Silva Rocha.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

DECRETO N° 31.337, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a VALÉRIA ALEXANDRE DE MELO, portadora do CPF n.º 083.607.884-56, do cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Núcleo, Nível GTR-8, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

DECRETO N° 31.338, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear NATALIA TELES BEZERRA, portadora do CPF n.º 053.327.474-54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gerente de Núcleo, Nível GTR-8, da Secretaria de Estado da Cultura, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Valéria Alexandre de Melo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

DECRETO N° 31.339, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 2000-14856/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Estadual n° 28.936, de 31 de outubro de 2013, publicado no DOE de 1 de novembro de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora MARIA DAS GRAÇAS ROCHA PEREIRA, ocupante do cargo em extinção de Atendente de Enfermagem, nos termos da Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, Classe "C", matrícula n° 31.862-0, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, de acordo com o art. 6º e incisos da Emenda n° 41 à Constituição Federal, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 e a Lei Estadual n° 6.196, de 26 de setembro de 2000 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 31 de março de 2014, 198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

DECRETO N° 31.340, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 41010-8671/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n° 28.602, de 14 de outubro de 2013, publicado no DOE de 15 de outubro de 2013, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços de Saúde, matrícula n° 1521-0, Classe "C", integrante da Carreira de Auxiliar em Serviços de Saúde, do Quadro Permanente da UNCISAL, nos termos da Lei Estadual n° 6.436, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 6º e incisos da Emenda n° 41 à Constituição Federal, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio, para fazê-lo com a jornada de trabalho de 30h (trinta horas).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 86.669, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **NATALIA TELES BEZERRA, CPF nº 053.327.474-54, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Superintendente de Economia Criativa, Fomento e Incentivo à Cultura, Nível SUP-2, da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criada pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

**GOVERNANÇA**

DECRETO Nº 86.670, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **KARINA MARIA CARDOSO SILVA GOMES, CPF nº 847.078.527-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Nível CHG, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 86.671, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **ADILSON RIBEIRO MORAES, CPF nº 662.175.204-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessoria Especial de Projetos, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 86.672, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **SILVIA CASTRO SOUZA CAPELANES, CPF nº 440.439.518-33, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessoria Especial de Projetos, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 86.673, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **ALISSON NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 054.783.114-56, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessoria Especial de Projetos, Nível ASE-1, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 86.674, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **ALINE DA SILVA SAMPAIO, CPF nº 077.101.674-38, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessoria de Monitoramento Setorial, Nível AGC, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 86.675, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS SOUZA, CPF nº 055.087.394-59, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessoria de Monitoramento Setorial, Nível AGC, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 86.676, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear **PATRÍCIA DE ALMEIDA SOUZA, CPF nº 662.697.764-49, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Administrativo, Nível AST-1, da Secretaria de Estado de Governança Corporativa, do Serviço Civil do Poder Executivo, criado pela Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022.**

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 4 de janeiro de 2023, 207º da Emancipação Política e 135º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

=====  
JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais



ANO XXIX - Maceió/AL, Segunda-Feira, 14 de Outubro de 2024 - Nº 7028

EXPEDIENTE:  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ  
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCVIL  
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV  
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF  
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM  
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI  
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES  
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB  
CÂNTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
VICTOR SOARES BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE  
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA  
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC  
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA  
CAIO COSTA BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES  
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR  
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC  
SARAH DA SILVA NUNES PONTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP  
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI  
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB  
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE  
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC  
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER  
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN  
ANTÔNIO CARVALHO E SILVA NETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT  
ANDRÉ SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB  
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILLUMINA  
GUTENBERG DE MELO BEZERRA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL  
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER  
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC  
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARIP  
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 2187 MACEIÓ/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DARLLA MARIA DE SOUZA LIMA**, do cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **095.358.764-90**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:52FF8DF0

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 2188 MACEIÓ/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DAYSE SOUZA CAHET**, do cargo em comissão de **Superintendente de Governança e Gestão Interna da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **034.962.974.92**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

Publicado por:  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:E0761D4C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 2189 MACEIÓ/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **NATALIA TELES BEZERRA**, para o cargo em comissão de **Superintendente de Governança e Gestão Interna da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **053.327.474-54**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.



Código de verificação: **8SU5-TQCC-UY4G-B25R**

Documento capturado em 04/07/2025 12:34:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA (\*\*.822.264-\*\*), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. (SMTC)

Hash (SHA256): de6bd1de44aa47765df625d6efe91c39572a5d79544e5e5fbd9860856b9384ff

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO: CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/8SU5-TQCC-UY4G-B25R>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **8SU5-TQCC-UY4G-B25R**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E7EEDC90

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 2190 MACEIÓ/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SILVIA CRISTINA CARLOS DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **332.201.904-72**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0E135856

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
**EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº. 028/2024/CDP/PGM, DE 11/10/2024.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº. 002/2014; Lei Delegada nº. 010/2023; Lei Municipal nº. 4.973/2000 e na Lei Municipal nº. 6.776/2018, faz publicar o **ENCERRAMENTO** dos trabalhos da CDP e a remessa dos autos para registro e **posterior arquivo** relativamente ao seguinte processo:

Nº dos autos	Nome	Matricula	Secretaria	Turma
1 2000.101498/2012 (apensos)	TELMA MARIA RIBEIRO GUIMARÃES	23279-3	SEMED	3ª Turma da CDP

Maceió/AL, 11 de Outubro de 2024.

**ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA**

Procurador do Município de Maceió  
Presidente da CDP  
Matrícula nº. 942830-5

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D75FCC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**  
**PORTARIA SEFAZ/GS Nº. 081/2024 MACEIÓ/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores públicos municipais: **GILBERTO NEVES PINTO MEISTER**, matrícula nº 926292-0, CPF nº 034.325.347-01 e **JADIR LUIS DE ÂNGELO PINTO**, matrícula nº 929015-0 e CPF/MF nº 287.472.404-15, como Gestor e Fiscal, respectivamente, do **Contrato de nº. 0271/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** e a empresa **DSF -**

**DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS**, cujo objeto é a manutenção do sistema integrado de gestão tributária desta Secretaria. **fls. 116**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia **03 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO FELIPE ALVES BORGES**  
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AB8F9609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**  
**PORTARIA Nº. 0476/2022 MACEIÓ/AL, 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e o que estabelece o Decreto nº. 6.210 de 29 de Janeiro de 2002,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, o resultado apresentado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação Final de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, constituída através da Portaria nº. 406 de 07 de Julho de 2022, dando por concluído com êxito, o estágio probatório dos servidores públicos municipais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, constantes do Processo Administrativo nº. 06500.020571/2022, abaixo relacionados, declarando-os estáveis no Serviço Público Municipal.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO
1	ADRIANA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA	951034-6	01/08/2018	PROFESSOR
2	ANNE CAROLYNE INACIO DOS SANTOS	949533-9	07/06/2017	NUTRICIONISTA
3	CICERA SOCORRO LINS	951132-6	06/08/2018	PROFESSOR
4	CRISTIANE LEÃO DA SILVA	950484-2	04/04/2018	PROFESSOR
5	DAYANA MARIA DA ROCHA SANTIAGO	949576-2	14/06/2017	APOIO ADMINISTRATIVO
6	ELENILDA MELQUIADES DA SILVA	951190-3	09/08/2018	PROFESSOR
7	ELIS ANA PEREIRA	936932-5	16/06/2010	PROFESSOR
8	JOSÉ ROBSON ALBINO BARBOSA	951461-9	16/10/2018	MERENDEIRO
9	KARINA SELLOS DE OLIVEIRA	949444-8	16/05/2017	NUTRICIONISTA
10	KARLA EMANUELLE PEREIRA DE VASCONCELOS	949579-7	19/06/2017	NUTRICIONISTA
11	LÚCIA DE MENDONÇA RIBEIRO SILVA	950462-1	20/03/2018	PROFESSOR
12	LUZIA CHRISTINA BORGES DE JESUS	949590-8	13/06/2017	NUTRICIONISTA
13	MARIA DE FÁTIMA LISBOA CORDEIRO	950671-3	23/05/2018	PROFESSOR
14	MARIA MARTINS DOS SANTOS	951009-5	01/08/2018	MERENDEIRO
15	MARIA MILLIANY PORTELA DA ROCHA	951092-3	06/08/2018	PROFESSOR
16	MARIA NEUSA SALGUEIRO DA SILVA	951178-4	30/07/2018	PROFESSOR
17	MATHERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	950972-0	26/07/2018	SECRETÁRIO ESCOLAR
18	NATHALIA CRISPIM MILANÉZ	951428-7	10/10/2018	SECRETÁRIO ESCOLAR
19	ROSE MADALENA PEREIRA DA SILVA	951156-3	08/08/2018	PROFESSOR
20	SERGIO LIMA CONCEIÇÃO	951028-1	06/08/2018	PROFESSOR
21	STEFANIE BARROS DOS SANTOS	951248-9	16/08/2018	MERENDEIRA
22	TULIO ISMAEL SOUZA DE ARAÚJO	951611-5	13/12/2018	MERENDEIRO
23	WILLIAN CORREIA LOPES	951336-1	24/09/2018	SECRETÁRIO ESCOLAR
24	YANNA LAILA COSTA NERI	950948-8	27/07/2018	PROFESSOR

**SANDRA MARIA MOREIRA GAMA**

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório – CADSEP

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**INRN660008L2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.1426 MACEIÓ/AL, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ALBERTO JORGE BARRETO QUEIROZ NETO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica Jurídico-Legislativa**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **074.363.714-36**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**INRN660000LL

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.1427 MACEIÓ/AL, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, BÁRBARA RODRIGUES RESENDE UCHÔA SAMPAIO**, para o cargo em comissão de **Diretor de Comunicação da Assessoria de Comunicação**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **046.337.914-43**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**INRN660000OR

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.1428 MACEIÓ/AL, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, GABRIELLE CLAUDINO BARBOSA JUSTINO**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **084.904.564-96**, do(a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**INRN6NLLLLLOI

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.1429 MACEIÓ/AL, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, NATALIA TELES BEZERRA**, para o cargo em comissão de **Superintendente de Governança e Gestão Interna da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **053.327.474-54**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**INRN6NLLLLIN4

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.1430 MACEIÓ/AL, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ALFREDO PALMEIRA TENORIO**, para o cargo em comissão de **Superintendente de Governança e Gestão Interna da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo **DAS-6**, CPF nº. **008.161.424-16**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**INRN6NLLLL2M2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº.1431 MACEIÓ/AL, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, ALEXSANDRO MENDONÇA PARANHOS**, para o cargo em comissão de **Diretor-Executivo da Diretoria Executiva de Ação Cultural**, Símbolo **NES-1**, CPF nº. **035.310.874-01**, do(a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**  
Prefeito de Maceió

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 2189 MACEIÓ/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear *NATALIA TELES BEZERRA*, para o cargo em comissão de **Superintendente de Governança e Gestão Interna da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo DAS-5, CPF nº. 053.327.474-54, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*JHC*  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E7EEDC90

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/10/2024. Edição 7028  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 2189 MACEIÓ/AL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear *NATALIA TELES BEZERRA*, para o cargo em comissão de **Superintendente de Governança e Gestão Interna da Superintendência de Governança e Gestão Interna**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **053.327.474-54**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*JHC*  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E7EEDC90

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/10/2024. Edição 7028  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

**Secretaria de Estado da Cidadania e  
da Pessoa com Deficiência (SECDEF)**

PORTARIA/SECDEF Nº 35 /2024

*Institui o Grupo de Trabalho destinado à  
simplificação e inovação dos serviços públicos  
ofertados pela Governo do Estado de Alagoas.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SECDEF/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas e a Lei Delegada nº 52, de 10 de fevereiro de 2023; e:

Considerando a necessidade de criar condições mínimas para apoiar o desenvolvimento da Estratégia de Governo Digital 2023/2028, como um instrumento direcionador da modernização do serviço público em Alagoas, e de seu ecossistema digital.

Considerando a existência da ação “Implantar os requisitos mínimos do Programa Governo Digital, no âmbito da Secretaria”.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, designado a desenvolver as ações padronizadas para a simplificação dos serviços públicos do Estado de Alagoas.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos representantes a seguir relacionados, sob a coordenação do membro indicado no inciso I do § 1º deste artigo, com a possibilidade de ampliação dos participantes conforme diagnóstico resultante do trabalho deste GT.

§ 1º Representantes da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência:

I – Maria Helena Amorim Lopes;

II – Maria Modesta de Miranda Moura;

III – Lidiane Ferraz de Almeida;

IV – Eduardo José Damasceno Ferreira;

V – Franciane Jhosselina de Oliveira Pinto Costa;

VI – Paula Karolyne Vicente de Oliveira.

Art. 3º - O Coordenador do GT poderá solicitar a colaboração de outros servidores para apoiar e orientar nas suas competências.

Art. 4º – São atribuições deste GT:

I – fomentar ações para apoiar o desenvolvimento da Estratégia de Governo Digital no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência;

II – realizar as ações necessárias para ofertar serviços digitais simplificados para o cidadão;

III – contribuir com estratégias que possibilitem a transformação digital como parte integrante das políticas públicas do Governo do Estado;

IV – capacitar servidores habilitados para oferecerem serviços com qualidade e de valor aos alagoanos;

Art. 5º – A participação no GT instituído através desta Portaria será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em  
Maceió/AL, 14 de março de 2024.

Aline Rodrigues dos Santos  
SECRETÁRIA DE ESTADO

**Secretaria de Estado da Cultura  
e Economia Criativa (SECULT)**

PORTARIA 96/2024 Maceió/AL, 14 de março de 2024

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada, neste ato, pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, RESOLVE: Designar os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem no Grupo de Trabalho Para Simplificação e Inovação dos Serviços Públicos Ofertados pelo programa Governo Digital, no âmbito da SECULT:

Daniel Gonçalves Lima Borges da Silva, CPF 067.803.374-98, MAT 131-7  
Jacqueline Angelica Tenorio Costa Trajano, CPF:021.930.554-40- Mat. 9863982-0

Janine Miranda Carvalho, CPF 092.406.524-93, Mat. 128-7;  
José Wyllyson dos Santos, CPF 116.900.184-02, Mat. 193-7;  
Milton Muniz de Assis, CPF 095.083.834-96, Mat. 125-2;  
Natália Teles Bezerra, CPF 053.327.474-54, Mat. 138-4;  
Perolina Henriques Lyra, CPF 411.832.234-04, Mat. 77-9.

Maceió - AL, 14 de março de 2024.

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

PORTARIA 97/2024 Maceió/AL, 14 de março de 2024

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada, neste ato, pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, RESOLVE: Designar os servidores, infra nominados, para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar no atendimento presencial da ouvidoria desta SECULT e/no atendimento ao cidadão:

Adão Marcos Costa Ferreira, CPF 089.463.643-00 Mat. 205-4;  
Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, CPF 021.930.554-40 Mat. 9863982-0;  
José Wyllyson dos Santos, CPF 116.900.184-02 Mat. 193-7;  
Thayná Mikaely Gonçalves dos Santos, CPF 109.077.964-00 Mat. 225-9.

Maceió - AL, 14 de março de 2024.

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 833922

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS  
Nº 35/2024 - SECULT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-0330/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: Marina De Souza Machado (MM SERVIÇOS), inscrito no CNPJ 51.243.406/0001-36

OBJETO: Contratação é a prestação de serviço da artista Rosy Lima, o referido evento acontecerá no dia 16 de março de 2024, no município de Maceió/AL.

VALOR GLOBAL: R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

**Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)**

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO vem, por meio de sua Gerência Administrativa, conforme o que consta no processo (SEI) nº 2200.000000839/2023, comunicar às empresas pertencentes ao ramo de MATERIAL DE INFORMÁTICA - FOTOGRAFIA, que a partir do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023, estará fazendo cotação de preços, onde serão contados 5 (cinco) dias úteis para recebimento de propostas.

O Termo de Referência se encontra à disposição dos interessados no setor Administrativo deste órgão.

Mais informações pelo e-mail [adm.secom.al@gmail.com](mailto:adm.secom.al@gmail.com) ou pelo número (82) 3315-3619.

ANDRÉA BITTHIAN MARTINS DA CUNHA LIMA  
Responsável pela resenha

Protocolo 787829

**Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)**

PORTARIA N° 212/2023 Maceió - AL, 10 de novembro de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que estabelece os parâmetros jurídicos inerentes à Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação, bem como o Decreto Federal nº 11.453/2023 e o Decreto Estadual nº 93.967/2023, RESOLVE: Tornar pública a Comissão de Seleção, que será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa e deverá contar com o apoio técnico de profissionais com notória especialização, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, a serem contratados para emitir pareceres que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção. Conforme o disposto no processo administrativo nº Processo administrativo nº E:02600.000002860/2023, a Comissão atenderá todos os Editais oriundos da Lei Paulo Gustavo em Alagoas, Edital nº 10, Edital nº 11, Edital nº 12, Edital nº 13, Edital nº 14, Edital nº 15, Edital nº 16, Edital nº 17, Edital nº 18, Edital nº 19, Edital nº 20, Edital nº 21, Edital nº 22, Edital nº 23, Edital nº 24, Edital nº 25, Edital nº 26, Edital nº 27, Edital nº 28, Edital nº 29, Edital nº 30, Edital nº 31, Edital nº 32, Edital nº 33, Edital nº 34, Edital nº 35 e Edital nº 36. Segue abaixo os indicados para comporem a Comissão em epígrafe:

Milton Muniz de Assis

Secretário Executivo de Políticas Culturais e Economia Criativa

CPF: 095.083.834-96

Matrícula: 125-2

Janinne Miranda Carvalho

Superintendente de Políticas Culturais

CPF: 092.406.524-93

Matrícula: 128-7

Natalia Teles Bezerra

Superintendente de Fomento, Incentivo e Economia Criativa

CPF: 053.327.474-54

Matrícula: 138-4

Perolina Henriques Lyra

Superintendente de Patrimônio e Diversidade

CPF: 411.832.234-04

Matrícula: 77-9

José Wyllyson dos Santos

Assessor de Governança e Transparência

CPF: 116.900.184-02

Matrícula: 193-7

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 787843

PORTARIA N° 213/2023.

Maceió, 10 de novembro de 2023.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas - SECULT torna pública a retificação de subitens do Edital N° 09/2023 - EDITAL N° 09/2023 Credenciamento de Pareceristas para a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas - Lei Paulo Gustavo - 2023 - Processo Administrativo nº E:02600.0000002639/2023, publicado em Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de outubro de 2023, Página 10, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

Onde se lê:

## 6. CALENDÁRIO

6.1 O processo de inscrição e avaliação obedecerá ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado	24 de outubro de 2023
Inscrições	De 24 de outubro até 03 de novembro de 2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação	Até 07 de novembro
Prazo para interpor recursos a etapa de habilitação	De 07 a 08 de novembro de 2023
Divulgação da análise dos recursos	Até 10 de novembro de 2023
Resultado final	13 de novembro de 2023

Leia-se:

## 6. CALENDÁRIO

6.1 O processo de inscrição e avaliação obedecerá ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado	24 de outubro de 2023
Inscrições	De 24 de outubro até as 17h30 de 10 de novembro de 2023
Divulgação do resultado da etapa de habilitação	Até 13 de novembro
Prazo para interpor recursos à etapa de habilitação	De 13 a 14 de novembro de 2023
Divulgação da análise dos recursos	Até 15 de novembro de 2023
Resultado final	15 de novembro de 2023

Mellina Torres Freitas

Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

**Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**

PORTARIA/SEDUC N° 24064/2023

A Secretaria Executiva de Gestão Interna, no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e ao Decreto nº 91.229, de 18 de MAIO de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roberto Rodrigues Carnaúba, Assessor de Governança, Matrícula nº 33503-7, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da SEDUC/AL, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§1º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável pela proteção desses dados no âmbito da SEDUC/AL.

Art. 2º - O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º - Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, o Encarregado/a pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar e submeter a Secretária Executiva de Gestão Interna, para aprovação, o Programa de Governança em Privacidade e Dados Pessoais, em conformidade com o disposto na LGPD, contemplando as seguintes etapas:

a) avaliação da realidade organizacional;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAGRI Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA SOCIAL CISTERNAS DE PLACAS DE 16 MIL LITROS.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:01400.0000000041/2023 e em observância às disposições do art.57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato SEAGRI nº 006/2022.

1.2. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze meses) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Contrato SEAGRI nº 006/2022 não alteradas por este termo aditivo.

Carla Dantas Lima e Silva  
Secretária de Estado

Protocolo 678584

## Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

\*PORTARIA Nº 001/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC. RESOLVE: Constituir uma nova Comissão de Análise de Projetos - CAP, na qual farão parte, os seguintes servidores: Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat. 77-9, Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0.

Na condição de suplentes ficam designados, respectivamente, os seguintes servidores:

Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Luiz Augusto Tenório Jucá, Gerente de Promoção de Cadeias Criativas, CPF Nº 055.601.864-81 e Kândida Robertha Ferreira Gomes, Gerente de Apoio à Produção Cultural CPF Nº 828.184.874-04.

Essa Portaria Revoga a portaria 68/2022

\*Republicada Por incorreção

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

\*PORTARIA Nº 002/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, RESOLVE: Designar os servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF Nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0, Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Ana Alice Santos Parízi, Matrícula nº 89-2, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14.

Esta portaria revoga a portaria nº 40/2022.

\*Republicado por Incorreção

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

\*PORTARIA Nº 003/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, resolve tornar público: A Dotação orçamentária para o exercício de 2023 a fim de dar prosseguimento às contratações ao Edital de Credenciamento desta SECULT, Processo 2600.0743/2019, conforme abaixo:

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Gestão/Unidade: 510021 – Secretaria de Estado da Cultura  
Programa de Trabalho: 1339202074253 – Apoiar a Realização de Eventos Culturais

Localização: 210 - Todo Estado

Rubricas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 500, do Orçamento da SECULT (Secretaria de Estado da Cultura)

\*Republicado por incorreção

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

**\*EDITAL Nº 01/2023  
PRÊMIO CARNAVAL 2023  
Processo administrativo n.º 02600.0000003648/2022**

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa**, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio Carnaval 2023, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Blocos Caravalescos e Escolas de Samba que se apresentarão durante o ciclo carnavalesco em fevereiro de 2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Edital visa reconhecer e premiar os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba alagoanas que busquem manter vivas as tradições do carnaval em Alagoas.
- O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
  - Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter classificatório e eliminatório;
  - Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

### 2. DO OBJETO

- O presente Edital premiará grupos de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período carnavalesco no Estado de Alagoas, visando promover o fomento e a difusão dos blocos carnavalescos e Escola de Samba em todo o Estado, o fortalecimento e a democratização do carnaval de rua, valorização das tradições e a participação das comunidades locais e repassar de forma democrática, os recursos alocados para apoio aos blocos carnavalescos de Alagoas;
- Serão contempladas as iniciativas que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização dos festejos do carnaval em Alagoas, valorizando a participação das comunidades locais;

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho – 08.12200042393.0000- Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Todo Estado - Fonte 0100, Elemento de Despesa 3390-14, do Orçamento Vigente.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Maceió/AL, 19 de abril de 2015.

Marluce Pereira Silva  
Secretária Executiva de Gestão Interna

### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AL

PORTARIA Nº 24/2016. Maceió, 19 de abril de 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 41.616 de 1º de setembro de 2015, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC, RESOLVE: Constituir a Comissão de Análise de Projetos - CAP, designando, na condição de membros titulares, os seguintes servidores: Edlúcio Canuto Pereira Donato, Superintendente de Formação e Difusão Cultural, CPF nº 035.680.394-51, Mat. 69-8; Paulo Pedrosa, Superintendente de Apoio à Produção Cultural, CPF nº 151.699.104-44, Mat. 67-1; Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Identidade e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04 Mat. 77-9. Na condição de suplentes ficam designados os seguintes servidores: Natália Teles Bezerra, Assessora Técnica de Formação e Difusão, CPF nº 053.327.474-54 Mat. 78-7, Claudisbel de Oliveira Silva, Superintendente Administrativo, CPF nº 047.533.604-66, Mat. 74-4, e, Carlos Eduardo Ávila Casado de Lima, Assessor Técnico de Apoio à Produção Cultural, CPF nº 049.815.934-57, Mat. 44-2.

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura

### Secretário de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SSP/AL Nº 004/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA A FORNECIMENTO DE BENS - MOBILIARIOS.

Processo: 2100-1868/2012  
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º SSP 020/2015  
Contrato Nº SSP/AL – 004/2016.  
Extrato nº 003/2016

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15 e com sede na Rua Zadir Índio, 213, CEP 57.020-480, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, o Sr. Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior, inscrito CPF sob o nº 495.708.894-20.

CONTRATADA: : A empresa HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90 e estabelecida na Rua Senador Jaime, 705, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP 74525-015, Fone/Fax: (62)3231-4204, email: hgc@shoppingdoescritorio.com.br, representada pelo seu sócio, Sr. Helio Gervásio Cintra, inscrito no CPF sob o nº (281.918.541-04), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social)

OBJETO: Fornecimento de Mobiliários (Mesa tipo Escritório) destinados a Secretaria de Segurança Pública para atender a atender a Secretaria de Estado de Ressocilaização e Inclusão Social.

DATA DE ASSINATURA: 19 de ABRIL de 2016.  
VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 895,00 (Oitocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial

do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: exercício 2016- Programa de Trabalho: 06.122.0300.1869.0000  
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente  
PI: 003676, Fonte: 0110  
Ptes: 190011

Gestor Contratual: Sr. Bruno Sampaio Bezerra da Silva, Gestor do Convênio DEPEN/MJ nº 756428/2011, designado Gestor.

BASE LEGAL: Nos termos do Processo nº 2100-1868/2012, inclusive Parecer PGE-LIC nº 1078/2015, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (3.214/2015) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, 'da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato.

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidades - PAAI  
Processo Administrativo nº: 2100-1839/2015  
Requerente: Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior  
Secretário de Estado da Segurança Pública – SSP/AL

Fica o representante da empresa GC DA SILVA JÚNIOR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ nº 20.164.696/0001-07, notificado(a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e nos arts. 7º; 24; 26,§3º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, que tramita nesta Secretaria de Estado da Defesa Social o processo em referência – na qual culminou na aplicação de MULTA no percentual de 15% (quinze pontos percentuais), calculados sobre o valor total do contrato nº 039/2015, totalizando R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) nos termos contratuais e legais conf. item 10.1 do contrato c/c SUSPENSÃO TEMPORÁRIA pelo período de 12 (doze) meses, quando a empresa Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ressaltamos ainda que a conduta da referida Empresa vem causando atrasos à aquisição ora solicitada, conforme descrito no item 10.1 do contrato, embasado especificamente nos art. 5º, V c/c art. 6º, III do Decreto Estadual nº 4.054/2008, art. 78º, I, II e IV da Lei 8.666/93, passando a surtir seus efeitos quando publicada a notificação desta decisão. Assim, fica desde já notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar o pagamento do DAR / CB, anexada a presente notificação, ou, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo deles ter vistas e solicitar cópias a suas expensas, podendo o intimado comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a sexta feira das 08:00 às 17:00hs horário de Brasília, na Secretaria de Estado da Segurança Pública na Rua Zadir Índio, Nº 213 – Edifício Luz, Centro, Sala 322, CEP. 57.020-420.

Maceió, de de 2016.

Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior  
Secretário

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Administrativo para Apurar Irregularidades - PAAI  
Processo Administrativo nº: 2100-147/2016  
Requerente: Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior  
Secretário de Estado da Segurança Pública – SSP/AL

Fica o representante da empresa MB COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.489.559/0001-20, notificado(a), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e nos arts. 7º; 24; 26,§3º; 28 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, que tramita nesta Secretaria de Estado da Defesa Social o processo em referência – na qual culminou na aplicação de MULTA no percentual de 15% (quinze pontos percentuais), calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplente do contrato nº 054/2015, totalizando R\$ 1.229,79 (hum mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) nos termos contratuais e legais conf. item 10.1 do contrato c/c SUSPENSÃO TEMPORÁRIA pelo período de 12 (doze) meses, quando a empresa contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ressaltamos ainda que a conduta da referida Empresa vem causando atrasos a aquisição ora solicitada, conforme descrito no item 10.1 do contrato, embasado especificamente nos art. 5º, V c/c art. 6º, III do Decreto Estadual nº 4.054/2008, art. 78º, I, II e IV da Lei 8.666/93, passando a surtir seus efeitos quando publicada

**Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura  
- SEAPA**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°001/2015-  
AQUISIÇÃO DE SEMENTES  
PROCESSO N°1400-99/2015

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEAPA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.200/0001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura, Álvaro José do Monte Vasconcelos, inscrito no CPF sob n° 111.417.864-00, portador do RG n° 174.355-SSP/AL, conforme a autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 20/05/2015. CONTRATADA: A empresa AGROCANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.147.748/0001-35 e estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 6336 A, Maceió, Alagoas, representada pelo seu Diretor-Comercial, Sr. Isnar Ferreira Bastos Filho, inscrito no CPF sob o n° 383.796.434-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social. OBJETO: Aquisição de sementes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n°001/2015 e na proposta nele vencedora.

FISCAL: Sr. Hibernon Cavalcante Albuquerque, Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário, Matrícula n°79-5.

PREÇO: O valor do Termo de Contrato é de R\$ 1.486.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2015, Gestão/Unidade: 520030 SEAPA, Fonte: 0116, Programa de Trabalho: 20608030018490000, Elemento de Despesa: 3.3.90.32, PI: 3711.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data desta publicação.

DATA: 21/05/2015

**Protocolo 160437**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°002/2015-  
AQUISIÇÃO DE SEMENTES  
PROCESSO N°1400-99/2015

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEAPA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.200.200/0001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió, Alagoas, representado pelo Secretário de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura, Álvaro José do Monte Vasconcelos, inscrito no CPF sob n° 111.417.864-00, portador do RG n° 174.355-SSP/AL, conforme a autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 20/05/2015. CONTRATADA: A empresa SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.207.672/0005-57 e estabelecida na Rodovia AL 225, Km 01, s/n, Galpão 02- Zona Rural, Igreja Nova, Alagoas representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Ivanilson Araújo, inscrito no CPF sob o n° 049.701.014-34. OBJETO: Aquisição de sementes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n°001/2015 e na proposta nele vencedora.

FISCAL: Sr. Hibernon Cavalcante Albuquerque, Superintendente de Desenvolvimento Agropecuário, Matrícula n°79-5.

PREÇO: O valor do Termo de Contrato é de R\$ 8.374.000,00 (oito milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2015, Gestão/Unidade: 520030 SEAPA, Fonte: 0116, Programa de Trabalho: 20608030018490000, Elemento de Despesa: 3.3.90.32, PI: 3711.

VIGÊNCIA: O Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data desta publicação.

DATA: 21/05/2015

**Protocolo 160439**

**Secretaria de Estado da Cultura**

PORTARIA N° 62/2015. Maceió, 21 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Delegada n° 43, de 28.06.2007, e em consonância com o art. 13 do Decreto n° 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC, RESOLVE:

Constituir a Comissão de Análise de Projetos - CAP, designando, na condição de membros titulares, os seguintes servidores: Edlúcio Canuto Pereira Donato, Superintendente de Formação e Difusão Cultural; Paulo Pedrosa, Superintendente de Fomento e Apoio à Produção Cultural; Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Identidade e Diversidade Cultural. Na condição de suplentes ficam designados os seguintes membros: Pablo Christian Maia da Silva, Diretor do Pró-Memória; Natalia Teles Bezerra, Assessora Técnica; Claudisbel de Oliveira Silva, Coordenador Setorial de Finanças e Contabilidade.

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura

**Protocolo 160415**

EXTRATO DO QUARTO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°  
012/2009 - SECULT/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2600-0555/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto Estadual n° 16.878, de 30 de novembro de 2011.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ n° 08.629.503/0001-32.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MUSICAL FRANCISCO PEDROSA, CNPJ n° 12.372.785/0001-02.

OBJETO: Prorrogação de prazo: fica prorrogado por 04(quatro) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato.

Maceió/AL, 21 de maio de 2015.

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura

**Protocolo 160419**

**Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização -  
SEDRES**

PORTARIA N°492/GS/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelece o art. 4° do Decreto n° 17.760, de 16 de janeiro de 2012, em combinação com o Anexo I da Lei n°7.313, de 20 de dezembro de 2011 e a previsão contida no Decreto n° 23.086, de 22 de outubro de 2012, alterado pela Lei n° 7.550 publicada no dia 14 de Outubro de 2013 e considerando o que consta no processo de n° 01206-02234/2015.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 3ª CPM/IND, a indenização no valor de R\$ 800,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 05/05/2014, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal n° 5.123, de 1° de julho de 2004:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
JOSÉ JUCA DE JESUS JÚNIOR	CB	75909871404	R\$ 266,67
MACELO RICARDO CHAVES	CB	56387210453	R\$ 266,67
EMANOEL TENÓRIO DOS SANTOS	SD	70023247487	R\$ 266,67

eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANA LUCIA SOARES TOJAL  
Presidente do Ceas/AL

Protocolo 160664

Conselho Estadual de Assistência Social de Alagoas-Ceas/AL

RESOLUÇÃO Ceas/AL n°06 /2015

Dá orientações sobre a realização das Conferências de Assistência Social nos municípios alagoanos

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, mediante Portaria Conjunta n° 01, de 9 de fevereiro de 2015 convocaram, extraordinariamente, a X Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, de 7 a 10 de dezembro de 2015;

Considerando a Resolução Cnas n° 03, de 20 de março de 2015, que define o período de realização das Conferências de Assistência Social neste ano;

Considerando o Informe Cnas n.05/2015, que dá orientações temáticas e organizativas para o processo conferencial de âmbito municipal;

Considerando, também, o Informe Cnas n.01/2015, sobre o conteúdo, o Informe Cnas n.02/2015, sobre o passo a passo, o Informe Cnas n.03/2015, sobre a acessibilidade e o Informe Cnas n.04/2015, sobre informações complementares sobre o processo de Conferências de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, por meio da Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Alagoas, os critérios para as vagas dos delegados que serão eleitos nas Conferências de Assistência Social nos 102 municípios alagoanos, conforme o quadro, respeitando a paridade:

Porte do município	Delegados Titulares Governo	Delegados Titulares Sociedade Civil	Suplentes(Governo +Sociedade Civil)	Total
I e II	2	2	4	8
Médio	3	3	6	12
Grande	4	4	8	16
Metrópole	6	6	12	24

Parágrafo 1º- Os suplentes também devem respeitar a paridade, ou seja, metade Governo e metade sociedade civil que inclui usuários, trabalhadores e entidades.

Parágrafo 2º- Na falta do delegado titular o seu suplente será convocado, desse modo, o conselho municipal de assistência social(CMAS) deve enviar ofício identificando o delegado que será substituído e seu respectivo suplente em tempo hábil.

Art.2º - Dar o prazo de 10 dias após a realização das conferências municipais para entregar os relatórios e formulários dos delegados eleitos para o Ceas/AL, no formato escrito e digital em CD, conforme preconiza o Cnas no Informe n.05/2015, que inclusive, apresenta o modelo de relatório, avaliação e de formulários;

Parágrafo 1º- O prazo máximo para entrega dos relatórios, avaliações e formulários dos delegados eleitos é 13 de agosto de 2015.

Art 3º - Que a logomarca das conferências municipais deve ser conforme a logomarca da X Conferência Nacional de Assistência Social, conforme está no Informe Cnas n.04/2015, na página 15, e o mesmo padrão deve ser seguido em todo material gráfico e de divulgação do evento;

Art.4º- Recomendar que os municípios que convidarem conferencistas que não sejam Conselheiros Estaduais ou servidores, efetivos ou comissionados, da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social-Seades, paguem um prolabore de R\$ 200 a R\$250 reais e se responsabilizem pelo transporte e alimentação dos mesmos;

Parágrafo 1º. O Ceas/AL já dispõe de uma Lista de Conferencistas o que não impede os municípios de convidar quem desejarem.

Parágrafo 2º. No caso de Conselheiros Estaduais ou de servidores da Seades, os municípios devem informar com antecedência para que o Ceas/AL e A Seades providenciem o transporte do Conferencista.

Parágrafo 3º. O município deve solicitar, anteriormente, ao Conferencista seus dados bancários para efetuar o depósito do prolabore.

Parágrafo 4º. O tema da Conferência Magna das conferências municipais deve ser "Consolidar o SUAS de Vez Rumo a 2026", independente de quem seja o Conferencista, conforme determina o Cnas.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANA LUCIA SOARES TOJAL  
Presidente do Ceas/AL

Protocolo 160666

## Secretaria de Estado da Comunicação

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO-SECOM/AL, vem por meio da Superintendente de Jornalismo, no que consta no Processo de nº 2200.0000107/2015, comunicar as EMPRESAS NO RAMO DE CLIPPING JORNALÍSTICO, que a partir do dia 25 de Maio de 2015, estará fazendo cotação de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO, que a partir desta data, serão contados 3 (três) dias úteis para apresentação das propostas.

O Termo de Referência encontra-se a disposição no Setor Administrativo da Secretaria de Estado de Comunicação, na Rua Cincinato Pinto s/n - Centro - Maceió - Alagoas-Brasil - CEP: 57020-050, térreo do Palácio Republica dos Palmares, das 8h às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados. As propostas de preços deverão ser entregues no mesmo endereço supracitado. Mais informações por e-mail joaopaulolyra.secom.al@gmail.com ou pelos números (082) 3315-3605/ 8883-7656.

Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa  
Maceió/AL, em 22 de Maio de 2015.  
Responsável pela resenha: João Paulo Apolinario de Lyra

Protocolo 160901

## Secretaria de Estado da Cultura

\*PORTARIA Nº 62/2015. Maceió, 21 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Delegada nº 43, de 28.06.2007, e em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC, RESOLVE:

Constituir a Comissão de Análise de Projetos - CAP, designando, na condição de membros titulares, os seguintes servidores: Edlúcio Canuto Pereira Donato, Superintendente de Formação e Difusão Cultural; Paulo Pedrosa, Superintendente de Fomento e Apoio à Produção Cultural; Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Identidade e Diversidade Cultural. Na condição de suplentes ficam designados os seguintes membros: Pablo Christian Maia da Silva, Diretor do Pró-Memória; Natalia Teles Bezerra, Gerente de Articulação Cultural; Claudisbel de Oliveira Silva, Coordenador Setorial de Finanças e Contabilidade.

\*Republicado por incorreção

MELLINA TORRES FREITAS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 160865

## Secretaria de Estado da Defesa Social e Ressocialização - SEDRES

PORTARIA Nº 573/GS/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder diárias aos Policiais militares, abaixo relacionados, pelos serviços de apoio à operação ENEM, nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2014, conforme processo nº 2100-2305/2014, com recursos provenientes do Convênio INEP nº 801977/2014.

**Secretaria de Estado da Cultura e Economia  
Criativa (SECULT)**

PORTARIA N° 85/2023

Maceió - AL, 31 de maio de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e da Economia Criativa, representada neste ato pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através de Portaria SECULT/AL N° 035/2023 de 01 de março de 2023, resolve tornar público aviso de Manifestação de Interesse Social:

**I - Objeto da proposta:**

A proposta apresentada visa a realização da 10ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas.

A Bienal Internacional do Livro de Alagoas, consolidada como o maior evento literário, cultural, artístico e social do Estado, tem sido realizada pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), por meio da parceria com relevantes instituições. Na 10ª edição, realizada de 11 a 20 de agosto de 2023, em Maceió, tem como país homenageado a Argentina. É importante destacar a UFAL como única universidade pública brasileira a realizar uma Bienal do Livro, de forma gratuita, sem qualquer cobrança de ingresso ou taxas, e sem fins lucrativos. A FUNDEPES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, foi instituída pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, com a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas pela Universidade em vários campos, em conformidade com a Lei n° 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto n° 7.423/2010.

Organizada em função da valorização do livro, dispõe de uma cuidadosa programação cultural, primando pelo respeito, acolhimento e atenção dos mais diferentes públicos que dela participam. A Bienal transcende espaços acadêmicos, promovendo acessibilidade à leitura, discussão democrática, diálogo intercultural, aproximação do público com os/as autores/as, bem como socializando expressões da cultura alagoana com enorme diversificação de possibilidades.

O tema escolhido para a edição de 2023 - Defender a vida, proteger o planeta e humanizar a sociedade - tem a ver com o momento de insegurança coletiva que a humanidade atravessa, diante de um futuro aberto e em gestação. Esse tema busca reorganizar as energias do bem comum e fortalecer a unidade necessária do saber acadêmico em defesa da sociedade, dimensões que precisamos, cada vez mais, serem vividas nesse estágio de [re]construção no processo de pós-pandemia.

Para a concretização do evento, em sua elasticidade e estrutura, é necessário fortalecer vínculos de parcerias com secretarias do Governo do Estado de Alagoas, órgãos públicos, patrocinadores da iniciativa privada, universidades, além daquelas instituições que reconhecem a importância da Bienal Internacional do Livro enquanto ação pioneira da UFAL no fortalecimento da cultura literária e intelectual em Alagoas.

UFAL é a idealizadora da Bienal e única detentora dos direitos intelectuais e de realização do evento dentro do estado de Alagoas e a Fundepes é a entidade credenciada junto à UFAL designada exclusivamente para gerenciar os recursos de patrocínios a serem captados para realização da 10ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas.

**II - Indicação do proponente:**

Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes  
CNPJ/CPF: 12.449.880/0001-67  
Endereço: Rua Ministro Salgado Filho, 78. Pitanguinha. CEP:57052-140  
Telefone: (82) 2122-5353  
E-mail: projeto@fundepes.br  
Site: www.fundepes.br  
Email:diretoria@fundepes.br

**III - Resultado da avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através de Portaria SECULT/AL N° 035/2023 de 01 de março de 2023, considerou que a proposta da FUNDEPES para a realização da 10ª Bienal Internacional do Livro de Alagoas atende plenamente aos requisitos legais, cumprindo o que é estabelecido na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual n° 69.902, de 27 de maio de 2020. A proposta apresenta um planejamento sólido, alinhado com os interesses públicos e sociais, e demonstra uma clara visão dos desafios a serem enfrentados, dos objetivos a serem alcançados e dos benefícios a serem proporcionados. Recomendamos, portanto, o deferimento da manifestação de interesse social apresentada pela FUNDEPES.

IV - A proposta está disponível na íntegra para consulta pública nos seguintes sites:  
<http://cuca.al.gov.br/>, <http://www.cultura.al.gov.br/>

Fica aberto prazo de 15 (quinze) dias para manifestações da sociedade civil sobre a conveniência e oportunidade da presente proposta.

Ana Alice Santos Parizio  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Janinne Miranda Carvalho  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Natália Teles Bezerra  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nelma Soraya Coutinho de Lima  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Protocolo 729877

PORTARIA N° 086/2023

Maceió, 31 de maio de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, RESOLVE: Designar os servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF N° 053.327.474-54, Mat n° 138-4, Janinne Miranda Carvalho, CPF n° 092.406.524-93, Mat n° 128-7, Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF n° 411.832.234-04M, Mat 77-9, Ana Alice Santos Parizio, Matrícula n° 89-2, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14. Esta portaria revoga a portaria n° 035/2023.

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa

Protocolo 730116

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS  
N° 296/2023 - SECULT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 02600-1247/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ N° 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF N° 044.461.694-24. CONTRATADA: A empresa Natasha wonderfull da silva, inscrita no CNPJ: 44.850.282/0001-91. OBJETO: prestação de serviços artísticos, mediante a contratação da empresa Natasha wonderfull da silva, para uma performance artística do grupo transhow. O referido evento acontecerá no mês de maio de 2023, no município de Maceió/AL VALOR GLOBAL: R\$: 8.000,00 (8 mil reais). DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023 PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano. ORIGEM DOS RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.4253 - Apoiar a Realização de Eventos Culturais LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rosiane Rodrigues Cavalcanti  
Secretária Executiva de Gestão Interna

Protocolo 729716

**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS  
N° 276/2023 - SECULT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 02600-1225/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ N° 08.629.503/0001-32, representada pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF N° 044.461.694-24. CONTRATADA: a empresa ana lôbo, inscrito no CNPJ 27.524.171/0001-76. OBJETO: prestação contratação da artista ana lôbo, representada ana eliza lôbo

a Administração proceder ao arquivamento do processo, visto a ocorrência da prescrição quinquenal, nos termos do(s) art(s). 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 1932.[1]. 2. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO: 04799.00004163/2015 - INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS - ALAGOAS PREVIDÊNCIA. ASSUNTO: PAGAMENTO DE VANTAGEM(NS) DE CARÁTER TEMPORÁRIO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. Conheço e aprovo, a teor da PORTARIA/PGE Nº 223/2024, o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV - 25333025/2024, que entende pela possibilidade de a Administração proceder ao arquivamento do processo, visto a ocorrência da prescrição quinquenal, nos termos do(s) art(s). 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 1932.[1]. 2. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 12 de Junho de 2024.

ANA CECILIA ALMEIDA MARQUES  
Responsável pela Resenha

Protocolo 862003

## Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

PORTARIA Nº 162/2024 Maceió, 12 de junho de 2024.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC. RESOLVE: Constituir uma nova COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP, na qual farão parte, os seguintes servidores: Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat. 77-9, Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Janinne Miranda Carvalho, CPF nº 092.406.524-93, Mat nº 128-7, Superintendente de Políticas Culturais.

Na condição de suplentes ficam designados, respectivamente, os seguintes servidores: Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Mayara de Vasconcelos Batista, Gerente de Fomento à Cultura e Desenvolvimento de Potencialidades Locais, CPF nº 045.722.324-31 e Cândida Robertha Ferreira Gomes, Gerente de Apoio à Produção Cultural CPF nº 828.184.874-04.

Esta Portaria revoga todas as anteriores alusivas à CAP/SECULT

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 861984

PORTARIA Nº 163/2024 Maceió, 12 de junho de 2024.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, RESOLVE: Constituir uma nova COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14, na qual farão parte, os seguintes servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Janinne Miranda Carvalho, CPF nº 092.406.524-93, Mat nº 128-7, Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat 77-9, José Wyllyson dos Santos, assessor de governança e transparência, CPF nº 116.900.184-02, Mat nº 193-7, e Ana Alice Santos Parizio, Matrícula nº 89-2.

Esta Portaria revoga todas as anteriores alusivas à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/SECULT

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa

Protocolo 861985

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 269/2024 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-1098/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado

da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32,

representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina

Torres Freitas,

portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: Quadrilla Junina Amanhecer No Sertão, representado por

Liga De Quadrilhas Juninas De Alagoas - LIQAL, inscrito no CNPJ

06.205.990/0001-80

OBJETO: Contratação da empresa para Apresentação Cultural em evento apoiado

por esta

SECULT/AL. O referido evento acontecerá nos dias, 8 e 9 de junho de 2024, no

município de Maceió/AL..

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112 - Apoio e Realização de

Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas  
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 861980

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 283/2024 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-1135/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado

da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32,

representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina

Torres Freitas,

portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: Master Soluções E Eventos LTDA, inscrita no CNPJ:

40.980.939/0001-84.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de Produção

Cultural.

O referido evento acontecerá nos dias 12 e 13 junho de 2024, no município de

Marechal Deodoro/AL.

VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112 - Apoio e Realização de

Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas  
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 862020

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 286/2024 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-1136/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado

da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32,

representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina

Torres Freitas,

PROCESSO E:35032.0000001709/2022 INTERESSADO Superintendência de Obras da Região Norte ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 16380162 Conheço e aprovo o Despacho PGE/COOPLIC Nº 16321559, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLIC Nº 16318103, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do 3º Termo aditivo ao Contrato CPL/SETRAND- DER/AL nº 016/2021, desde que cumpridas as recomendações dispostas no referido Despacho. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remeta-se os autos a SEGOV, nos moldes do Decreto Nº 86.450, de 4 de janeiro de 2023, para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 17 de janeiro de 2023.

FILIPE CALHEIROS DE ALBUQUERQUE  
Superintendente de Publicações Oficiais

Protocolo 678403

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL EMMANUELLE DE ARAÚJO PACHECO MARROQUIM, DESPACHOU EM DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 04799-00002829/2016 INTERESSADO: JOANITA OLIVEIRA DA SILVA ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO ( PRESCRIÇÃO) DESPACHO JURÍDICO PGE/PFE-CD nº 0058/2023 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO. PRESCRIÇÃO. CONCORDÂNCIA. Trata-se de Processo Administrativo iniciado através do memorando DOC 0650163. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Estadual através do Despacho ALAGOAS PREVIDÊNCIA/ASPRESI DOC 0675683. Conheço e concordo com o Parecer DOC 16247601, de lavra da Ilustre Procuradora de Estado GERMANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA MENDONÇA, com as razões e conclusões nele contidas, conclusivo pela extinção do crédito não tributário pela prescrição. Em face do exposto, nos termos do inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 07/1991 e da Portaria PGE nº 073/2018, APROVO o referido parecer devendo os autos serem encaminhados ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA, órgão de origem, para as medidas cabíveis.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 17 de janeiro de 2023

Flávia Aurora Rodrigues de Lima Silva  
Responsável pela Resenha

Protocolo 678380

## Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA/SEAGRI Nº 031/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor MANOEL JOSÉ CAVALCANTE DANTAS, inscrito no CPF sob nº 133.723.434-68, Engenheiro Agrônomo, com matrícula nº 4.725-2 para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Gestão dos serviços de Energia, Água e de Telefonia desta SEAGRI;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 17 de janeiro de 2023.

CARLA DANTAS LIMA E SILVA  
Secretária de Estado

Protocolo 678230

PORTARIA Nº 001/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC. RESOLVE: Constituir uma nova Comissão de Análise de Projetos - CAP, na qual farão parte, os seguintes servidores: Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat. 77-9, Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0.

Na condição de suplentes ficam designados, respectivamente, os seguintes servidores:

Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Luiz Augusto Tenório Jucá, Gerente de Promoção de Cadeias Criativas, CPF Nº 055.601.864-81 e Kândida Robertha Ferreira Gomes, Gerente de Apoio à Produção Cultural CPF Nº 828.184.874-04.

Essa Portaria Revoga a portaria 68/2022

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 002/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, RESOLVE: Designar os servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0, Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Ana Alice Santos Parízio, Matrícula nº 89-2, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14. Esta portaria revoga a portaria nº 40/2022.

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 003/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, resolve tornar público: A Dotação orçamentária para o exercício de 2023 a fim de dar prosseguimento às contratações ao Edital de Credenciamento desta SECULT, Processo 2600.0743/2019, conforme abaixo:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Gestão/Unidade: 510021 – Secretaria de Estado da Cultura  
Programa de Trabalho: 1339202074253 – Apoiar a

Realização de Eventos Culturais

Localização: 210 - Todo Estado

Rubricas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 500, do Orçamento da SECULT (Secretaria de Estado da Cultura)

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAGRI Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA E A ASSOCIAÇÃO FILHOS DO MUNDO - FEME PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA SOCIAL CISTERNAS DE PLACAS DE 16 MIL LITROS.

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº E:01400.0000000041/2023 e em observância às disposições do art.57, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato SEAGRI nº 006/2022.

1.2. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze meses) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Termo de Contrato SEAGRI nº 006/2022 não alteradas por este termo aditivo.

Carla Dantas Lima e Silva  
Secretária de Estado

Protocolo 678584

## Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

\*PORTARIA Nº 001/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC. RESOLVE: Constituir uma nova Comissão de Análise de Projetos - CAP, na qual farão parte, os seguintes servidores: Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat. 77-9, Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0.

Na condição de suplentes ficam designados, respectivamente, os seguintes servidores:

Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Luiz Augusto Tenório Jucá, Gerente de Promoção de Cadeias Criativas, CPF Nº 055.601.864-81 e Kândida Robertha Ferreira Gomes, Gerente de Apoio à Produção Cultural CPF Nº 828.184.874-04.

Essa Portaria Revoga a portaria 68/2022

\*Republicada Por incorreção

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

\*PORTARIA Nº 002/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, RESOLVE: Designar os servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF Nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0, Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Ana Alice Santos Parízi, Matrícula nº 89-2, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14.

Esta portaria revoga a portaria nº 40/2022.

\*Republicado por Incorreção

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

\*PORTARIA Nº 003/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, resolve tornar público: A Dotação orçamentária para o exercício de 2023 a fim de dar prosseguimento às contratações ao Edital de Credenciamento desta SECULT, Processo 2600.0743/2019, conforme abaixo:

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Gestão/Unidade: 510021 – Secretaria de Estado da Cultura  
Programa de Trabalho: 1339202074253 – Apoiar a Realização de Eventos Culturais

Localização: 210 - Todo Estado

Rubricas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 500, do Orçamento da SECULT (Secretaria de Estado da Cultura)

\*Republicado por incorreção

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

**\*EDITAL Nº 01/2023  
PRÊMIO CARNAVAL 2023  
Processo administrativo n.º 02600.0000003648/2022**

O Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa**, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio Carnaval 2023, para seleção de propostas e concessão de prêmios a Blocos Caravalescos e Escolas de Samba que se apresentarão durante o ciclo carnavalesco em fevereiro de 2023.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11 O presente Edital visa reconhecer e premiar os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba alagoanas que busquem manter vivas as tradições do carnaval em Alagoas.
- 12 O presente Edital compreenderá a seguinte etapa de seleção:
  - a) Etapa 1: Habilitação Jurídica, de caráter classificatório e eliminatório;
  - b) Etapa 2: Seleção das propostas, de caráter classificatório e eliminatório.
- 13 Serão automaticamente desclassificadas as iniciativas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

### 2. DO OBJETO

- 21 O presente Edital premiará grupos de Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba responsáveis pela produção de manifestações culturais típicas do período carnavalesco no Estado de Alagoas, visando promover o fomento e a difusão dos blocos carnavalescos e Escola de Samba em todo o Estado, o fortalecimento e a democratização do carnaval de rua, valorização das tradições e a participação das comunidades locais e repassar de forma democrática, os recursos alocados para apoio aos blocos carnavalescos de Alagoas;
- 22 Serão contempladas as iniciativas que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização dos festejos do carnaval em Alagoas, valorizando a participação das comunidades locais;

**Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)**

Portaria nº 031/2023

Maceió, 01 de março de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 1 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Designar para as atribuições de Subgestor de passagens aéreas desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa o servidor Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, CPF Nº 021.930.554-40, Superintendente Administrativo, Mat nº 9863982-0. Fica revogada a portaria 09/2023.

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 693344

Portaria nº 032/2023

Maceió, 01 de março de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 1 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Designar para as atribuições de Subgestor de Contratos de Estagiários desta Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa o servidor Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, CPF Nº 021.930.554-40, Superintendente Administrativo, Mat nº 9863982-0. Fica Revogada a Portaria nº 10/2023.

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 693357

PORTARIA Nº 33/2023

Maceió, 01 de março de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022. RESOLVE: Designar para desempenhar as funções de Controle Interno desta Secretaria de Estado da Cultura a servidora Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, CPF Nº 021.930.554-40, Superintendente Administrativo, Mat nº 9863982-0. Fica revogada a Portaria nº 13/2023

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 693358

PORTARIA Nº 034/2023 Maceió, 01 de março de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC. RESOLVE: Constituir uma nova Comissão de Análise de Projetos - CAP, na qual farão parte, os seguintes servidores: Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat. 77-9, Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Janinne Miranda Carvalho, CPF nº 092.406.524-93, Mat nº 128-7, Superintendente de Políticas Culturais.

Na condição de suplentes ficam designados, respectivamente, os seguintes servidores:

Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Luiz Augusto Tenório Jucá, Gerente de Promoção de Cadeias Criativas, CPF Nº 055.601.864-81 e Kândida Robertha Ferreira Gomes, Gerente de Apoio à Produção Cultural CPF Nº 828.184.874-04.

Essa Portaria Revoga a portaria 01/2023

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 693362

PORTARIA Nº 035/2023

Maceió, 01 de março de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023. RESOLVE: Designar os servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF Nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Janinne Miranda Carvalho, CPF nº 092.406.524-93, Mat nº 128-7, Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Ana Alice Santos Parízio, Matrícula nº 89-2, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14. Esta portaria revoga a portaria nº 02/2023.

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 693404

**Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de Mata Grande, neste ato representado pelo seu titular, Erivaldo de Melo Lima, Prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 325.858.614-49, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria -SEDUC/GEITE nº 3.726/2023, publicada no DOE de 25 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no Censo Escolar, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2023 das escolas da Rede Estadual. Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 776

O presente Termo de Adesão é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Valor dos recursos financeiros - exercício de 2023 - R\$ 1.132.960,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais) a ser pago em até 10 parcelas.

Maceió, 31 de Janeiro de 2023

Marcus Beltrão Siqueira  
Secretário de Estado da Educação

Erivaldo de Melo Lima  
Prefeito Do Município De Mata Grande

Protocolo 693156

Nº Processo: E:1800.0000014645/2022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
Assunto: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

RECONHEÇO a dívida em tela junto à Prefeitura Municipal de Água Branca, e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela conforme despacho SUFIC, SEI 17058288, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, conforme despacho da Chefia de Orçamento, SEI 17037426, bem como informo que a despesa tem caráter eventual.

Maceió, 1 de Março de 2023

Adaelson Correia Braga  
Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 693727

a Administração proceder ao arquivamento do processo, visto a ocorrência da prescrição quinquenal, nos termos do(s) art(s). 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 1932.[1]. 2. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO: 04799.00004163/2015 - INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS - ALAGOAS PREVIDÊNCIA. ASSUNTO: PAGAMENTO DE VANTAGEM(NS) DE CARÁTER TEMPORÁRIO - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. Conheço e aprovo, a teor da PORTARIA/PGE Nº 223/2024, o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV - 25333025/2024, que entende pela possibilidade de a Administração proceder ao arquivamento do processo, visto a ocorrência da prescrição quinquenal, nos termos do(s) art(s). 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 1932.[1]. 2. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 12 de Junho de 2024.

ANA CECILIA ALMEIDA MARQUES  
Responsável pela Resenha

Protocolo 862003

## Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT)

PORTARIA Nº 162/2024 Maceió, 12 de junho de 2024.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais - FDAC. RESOLVE: Constituir uma nova COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP, na qual farão parte, os seguintes servidores: Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat. 77-9, Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Janinne Miranda Carvalho, CPF nº 092.406.524-93, Mat nº 128-7, Superintendente de Políticas Culturais.

Na condição de suplentes ficam designados, respectivamente, os seguintes servidores: Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Mayara de Vasconcelos Batista, Gerente de Fomento à Cultura e Desenvolvimento de Potencialidades Locais, CPF nº 045.722.324-31 e Cândida Robertha Ferreira Gomes, Gerente de Apoio à Produção Cultural CPF nº 828.184.874-04.

Esta Portaria revoga todas as anteriores alusivas à CAP/SECULT

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 861984

PORTARIA Nº 163/2024 Maceió, 12 de junho de 2024.

A Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, RESOLVE: Constituir uma nova COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14, na qual farão parte, os seguintes servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Janinne Miranda Carvalho, CPF nº 092.406.524-93, Mat nº 128-7, Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat 77-9, José Wyllyson dos Santos, assessor de governança e transparência, CPF nº 116.900.184-02, Mat nº 193-7, e Ana Alice Santos Parizio, Matrícula nº 89-2.

Esta Portaria revoga todas as anteriores alusivas à COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/SECULT

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura e da Economia Criativa

Protocolo 861985

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 269/2024 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-1098/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: Quadrilha Junina Amanhecer No Sertão, representado por Liga De Quadrilhas Juninas De Alagoas - LIQAL, inscrito no CNPJ 06.205.990/0001-80

OBJETO: Contratação da empresa para Apresentação Cultural em evento apoiado por esta

SECULT/AL. O referido evento acontecerá nos dias, 8 e 9 de junho de 2024, no município de Maceió/AL..

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112 - Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas  
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 861980

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 283/2024 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-1135/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

portadora do CPF Nº 044.461.694-24.

CONTRATADA: Master Soluções E Eventos LTDA, inscrita no CNPJ: 40.980.939/0001-84.

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de Produção Cultural.

O referido evento acontecerá nos dias 12 e 13 junho de 2024, no município de Marechal Deodoro/AL.

VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112 - Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado

RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas  
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa  
Protocolo 862020

### EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 286/2024 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02600-1136/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

PROCESSO E:35032.0000001709/2022 INTERESSADO Superintendência de Obras da Região Norte ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 16380162 Conheço e aprovo o Despacho PGE/COOPLIC Nº 16321559, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLIC Nº 16318103, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de formalização do 3º Termo aditivo ao Contrato CPL/SETRAND- DER/AL nº 016/2021, desde que cumpridas as recomendações dispostas no referido Despacho. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remeta-se os autos a SEGOV, nos moldes do Decreto Nº 86.450, de 4 de janeiro de 2023, para as providências ulteriores.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 17 de janeiro de 2023.

FILIPE CALHEIROS DE ALBUQUERQUE  
Superintendente de Publicações Oficiais

Protocolo 678403

A COORDENADORA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL EMMANUELLE DE ARAÚJO PACHECO MARROQUIM, DESPACHOU EM DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2023, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROC: 04799-00002829/2016 INTERESSADO: JOANITA OLIVEIRA DA SILVA ASS: EXTINÇÃO DO CRÉDITO ( PRESCRIÇÃO) DESPACHO JURÍDICO PGE/PFE-CD nº 0058/2023 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO. PRESCRIÇÃO. CONCORDÂNCIA. Trata-se de Processo Administrativo iniciado através do memorando DOC 0650163. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria da Fazenda Estadual através do Despacho ALAGOAS PREVIDÊNCIA/ASPRESI DOC 0675683. Conheço e concordo com o Parecer DOC 16247601, de lavra da Ilustre Procuradora de Estado GERMANA MARIA LEAL DE OLIVEIRA MENDONÇA, com as razões e conclusões nele contidas, conclusivo pela extinção do crédito não tributário pela prescrição. Em face do exposto, nos termos do inciso XII do artigo 11 da Lei Complementar nº 07/1991 e da Portaria PGE nº 073/2018, APROVO o referido parecer devendo os autos serem encaminhados ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA, órgão de origem, para as medidas cabíveis.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Maceió (AL), 17 de janeiro de 2023

Flávia Aurora Rodrigues de Lima Silva  
Responsável pela Resenha

Protocolo 678380

## Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA/SEAGRI Nº 031/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor MANOEL JOSÉ CAVALCANTE DANTAS, inscrito no CPF sob nº 133.723.434-68, Engenheiro Agrônomo, com matrícula nº 4.725-2 para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Gestão dos serviços de Energia, Água e de Telefonia desta SEAGRI;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 17 de janeiro de 2023.

CARLA DANTAS LIMA E SILVA  
Secretária de Estado

Protocolo 678230

PORTARIA Nº 001/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, e, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 3.993, de 27.03.2008, que dispõe sobre o Regimento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC. RESOLVE: Constituir uma nova Comissão de Análise de Projetos - CAP, na qual farão parte, os seguintes servidores: Perolina Henriques Lyra, Superintendente de Patrimônio e Diversidade Cultural, CPF nº 411.832.234-04, Mat. 77-9, Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0.

Na condição de suplentes ficam designados, respectivamente, os seguintes servidores:

Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Luiz Augusto Tenório Jucá, Gerente de Promoção de Cadeias Criativas, CPF Nº 055.601.864-81 e Kândida Robertha Ferreira Gomes, Gerente de Apoio à Produção Cultural CPF Nº 828.184.874-04.

Essa Portaria Revoga a portaria 68/2022

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 002/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, RESOLVE: Designar os servidores: Natália Teles Bezerra, Superintendente de Economia Criativa, Fomento, e Incentivo à Cultura, CPF Nº 053.327.474-54, Mat nº 138-4, Jacqueline Angélica Tenório Costa Trajano, Superintendente de Políticas Culturais, CPF 021.930.554-40, Mat 9863982-0, Nelma Soraya Coutinho de Lima, Gerente de Apoio a Diversidade Cultural, CPF nº 347.457.344-68, Ana Alice Santos Parízio, Matrícula nº 89-2, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelece o Art. 2º, XI, da Lei 13.019/14. Esta portaria revoga a portaria nº 40/2022.

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 003/2023 Maceió, 17 de janeiro de 2023.

A Secretaria de Estado da Cultura, representada neste ato pela Secretária de Estado da Cultura Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 86.100 de 01 de janeiro de 2023, resolve tornar público: A Dotação orçamentária para o exercício de 2023 a fim de dar prosseguimento às contratações ao Edital de Credenciamento desta SECULT, Processo 2600.0743/2019, conforme abaixo:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Gestão/Unidade: 510021 – Secretaria de Estado da Cultura  
Programa de Trabalho: 1339202074253 – Apoiar a

Realização de Eventos Culturais

Localização: 210 - Todo Estado

Rubricas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 500, do Orçamento da SECULT (Secretaria de Estado da Cultura)

Mellina Torres Freitas  
Secretária de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO  
DE ALAGOAS

EXERCÍCIO 2019

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS DE IMPOSTO SOBRE A  
RENDA RETIDO NA FONTE

ANO-CALENDÁRIO 2018

fls. 133

## 1. FONTE PAGADORA PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

NOME EMPRESARIAL/NOME FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS	CNPJ/CPF 35.562.321/0001-64
---	--------------------------------

## 2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

CPF 053.327.474-54	NOME COMPLETO NATALIA TELES BEZERRA
NATUREZA DO RENDIMENTO BOLSA DE ESTUDOS	

## 3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO RETIDO NA FONTE

VALORES EM REAIS

	VALORES EM REAIS
1. TOTAL DOS RENDIMENTOS (INCLUSIVE FÉRIAS)	0,00
2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA OFICIAL	0,00
3. CONTRIBUIÇÕES E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A FUNDOS DE APOSENTADORIA PROG. INDIVIDUAL (FAP)	0,00
4. PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00
5. IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00

## 4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

VALORES EM REAIS

	VALORES EM REAIS
1. PARCELA ISENTA DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA, REFORMA E PENSÃO (65 ANOS OU MAIS)	0,00
2. DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO	0,00
3. PENSÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REFORMA POR MOLESTIA GRAVE, PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REFORMA POR ACIDENTE EM SERVIÇO	0,00
4. LUCROS E DIVIDENDOS, APURADOS A PARTIR DE 1996, PAGOS POR PESSOA JURÍDICA (LUCRO REAL, PRESUMIDO OU ARBITRADO)	0,00
5. VALORES PAGOS AO TITULAR OU SÓCIO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXCETO PROLABORE, ALUGUÉIS OU SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
6. IDENNIZAÇÕES POR RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, INCLUSIVE A TÍTULO DE PDV, E POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,00
7. OUTROS (BOLSA DE ESTUDOS)	38.500,00

## 5. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (RENDIMENTO LÍQUIDO)

VALORES EM REAIS

	VALORES EM REAIS
1. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00
2. IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE 13º SALÁRIO	0,00
3. OUTROS	0,00

## 6. RENDIMENTOS RECEBIDOS ACUMULADAMENTE - Art. 12-A da Lei Nº 7.713, de 1988

VALORES EM REAIS

	VALORES EM REAIS
1. TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS (INCLUSIVE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO)	0,00
2. EXCLUSÃO: DEPENDENTES COM AÇÃO JUDICIAL	0,00
3. DEDUÇÃO: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA OFICIAL	0,00
4. PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00
5. IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	0,00
6. RENDIMENTOS ISENTOS DE PENSÃO, PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REFORMA POR MOLESTIA GRAVE OU APOSENTADORIA OU REFORMA POR ACIDENTE EM SERVIÇO	0,00

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--	--	--

## 8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME Assessoria Científica de Formação de Capital Humano	DATA 11/03/2019	ASSINATURA
---	--------------------	------------



Código de verificação: **X775-N7IC-498W-989U**

Documento capturado em 04/07/2025 12:34:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA (\*\*\*.822.264-\*\*), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. (SMTC)

Hash (SHA256): ceb7cf991344b438d782ec17b7d0947e1032c17899ebf16d593dc65224f7daf1

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO: CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/X775-N7IC-498W-989U>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **X775-N7IC-498W-989U**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Data: 04/07/2025 12:41:05 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (CA)

### Destino

GABINETE DO PREFEITO (GAB)  
ASSESSORIA DO GABINETE / ARTICULAÇÃO POLÍTICA (ASS/ART)

### DESPACHO

Considerando que o objeto do processo em epígrafe consiste em serviços de consultoria/assessoria, o qual enseja o procedimento de inexigibilidade de licitação, entende-se pela possibilidade de dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, vez que trata-se de uma inexigibilidade de licitação e a solução para atendimento resta delimitada nos autos tendo em vista a proposta para prestação de serviços apresentada e o Termo de Referência ora anexado.

Por se tratar de consultoria especializada para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc, o pagamento está baseado no repasse de 5% exposto na própria estrutura da política, não sendo portanto, ter a comprovação de notas específicas para essa ação, tendo em vista que cada município ou ente federativo possui a distribuição de recursos pelo governo federal de forma a contemplar as suas especificidades. Neste sentido, o município aplica o recurso de 5% em sua totalidade, tendo em vista a sua diversidade territorial e cultural.

Para conhecimento e autorização do Sr. Prefeito.

IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

assinado em 04/07/2025 12:41:05 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 04/07/2025 12:41:05 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **W713-KYZ5-ETTZ-FR35**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 04/07/2025 15:14:23 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SMGAB)  
ASSESSORIA DO GABINETE / ARTICULAÇÃO POLÍTICA (ASS/ART)

### Destino

GABINETE DO PREFEITO (GAB)  
GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### DESPACHO

Para conhecimento e decisão do Senhor Prefeito.

ANTONIO CARLOS MELO MACHADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CC-1  
assinado em 04/07/2025 15:14:23 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MELO MACHADO** (\*\*\*.612.504-\*\*), **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CC-1**, em 04/07/2025 15:14:23 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **6EK5-U78E-32R4-8M51**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 04/07/2025 15:23:58 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### DESPACHO

Diante do documento de formalização anexado, bem como da documentação carregada, pela secretaria de turismo e cultura, aprovo a contratação do referido serviço e autorizo o prosseguimento dos autos.

Encaminho à assessoria especial de licitações para os procedimentos cabíveis.

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITO

assinado em 04/07/2025 15:23:58 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 04/07/2025 15:23:58 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **FANP-9ET4-ML4T-N57E**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 10/07/2025 09:38:45 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINSITRATIVA (CA)

### DESPACHO

Retorno os autos a pedido.

PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA

ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO

assinado em 10/07/2025 09:38:45 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA** (\*\*\*.148.504-\*\*), **ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO**, em 10/07/2025 09:38:45 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **NXPJ-G126-3S9E-17WY**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual

## Empresário(a)

### Nome Civil

NATALIA TELES BEZERRA

### CPF

053.327.474-54

### CNPJ

51.762.619/0001-74

### Data de Abertura

10/08/2023

### Nome Empresarial

51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA

### Capital Social

10.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

10/08/2023

## Endereço Comercial

### CEP

57035-400

### Logradouro

AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA

### Número

398

### Complemento

APT 202 EDIF?  
CIO COSTA  
VERDE

### Bairro

PONTA VERDE

### Município

MACEIO

### UF

AL

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

10/08/2023

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Comerciante independente de objetos de arte

### Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente	8230-0/02 - Casas de festas e eventos
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento** fls. 141

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Código de verificação: **FRL8-S5HI-B1CD-47LZ**

Documento capturado em 10/07/2025 12:02:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): a735990fe0bc68a382bea30e6fdab9d3f206236029a1636fee1ba4b9e1e4eb55

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/FRL8-S5HI-B1CD-47LZ>.



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/07/2025 12:02:08 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:..172.225.217.51**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **FRL8-S5HI-B1CD-47LZ**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 10/07/2025 12:03:13 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (CA)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### DESPACHO

Para contratação

IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

assinado em 10/07/2025 12:03:13 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/07/2025 12:03:13 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **6E11-JNYB-ZQRF-7U1S**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**PORTARIA GP Nº 330, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**JORGE SILVA DANTAS**, Prefeito do Município de Pão De Açúcar, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar (em) como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

**I - Tiágo Gomes dos Santos – CPF nº 100.261.604-20 – Agente de Contratação;**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação acima nominado fica designado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Permanente de Contratação:

**I - Pedro Anthony Silva Fernandes Lima - CPF nº 121.148.504-80 - Assessor Especial em Licitações;**

**II - Luana Cruz da Silva – CPF nº 113.133.114-13 – Membro da Comissão Permanente de Contratação;**

**III - Elizete Bezerra de Souza Lisboa – CPF nº 871.155.494-00 – Membro da Comissão Permanente de Contratação;**

**IV - Janiellen Santos Silva – CPF nº 091.087.764-58 - Membro da Comissão Permanente de Contratação;**

**V – Phellip Teixeira dos Anjos – CPF nº 118.728.364-96 – Suplente.**

Art. 3º Designar como membros da Equipe de Apoio ao(s) Agente(s) de Contratação:

**I - Luana Cruz da Silva – CPF nº 113.133.114-13 – Equipe de apoio.**

**II - Elizete Bezerra de Souza Lisboa – CPF nº 871.155.494-00 – Equipe de apoio.**

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 165 de 06 de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 23 de abril de 2025.

JORGE SILVA DANTAS:13369148404

Assinado de forma digital por JORGE SILVA DANTAS:13369148404  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PP A3, cn=JORGE SILVA DANTAS:13369148404  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20435

**JORGE SILVA DANTAS**  
Prefeito

Publicado no Mural de Publicações e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, no dia 23 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Ramon Santos Carvalho  
Secretário Municipal de Administração

---

**PROCESSO Nº 0800.003093.2025**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**ASSUNTO: Contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local.**

---

### DESPACHO

Trata-se de processo administrativo originado através do documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a **contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local**, conforme justificativa apresentada no respectivo documento.

Cumprе salientar que, apesar do procedimento em epígrafe tratar-se uma inexigibilidade, o que demandaria a justificativa do preço na forma do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da proposta para prestação de serviços toma como base previsão insculpida no art. 13 do Decreto nº 11.740/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a PNAB, que permite aos entes federativos a utilização de 5% (cinco por cento) do recurso para operacionalização da política cultural.

Deste modo, o valor ora proposto encontra-se dentro do limite previsto na referida política, à luz das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme fls. 135.

Outrossim, fez-se juntado aos autos o termo de referência, onde apresentou os requisitos necessários para a execução do objeto, tendo em vista a presença de documentos necessários à sua qualificação técnica, jurídica e fiscal, conforme fls. 10/15 e 28/134.

Destarte, considerando que a pretensa contratação poderá ser realizada mediante contratação direta, nos termos do art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021, não acarretando quaisquer prejuízos à administração a ausência de maiores estudos e aferição de padrões de desempenho e qualidade, entendemos que o objeto foi plenamente especificado no termo de referência acostado aos autos, motivo pelo qual entendemos pela dispensa de estudo técnico preliminar e análise de riscos, com fundamento no art. 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister se faz informar a pretendida contratação será realizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta que segue anexa.

Verificada, em tese, a possibilidade da contratação pretendida, tem-se que a empresa ou profissional instado a atuar no objeto proposto deveria apresentar, **MINIMAMENTE**: 1) Proposta para prestação de serviços; 2) Acervo técnico do proponente, para fins de comprovação da sua notória especialização; 3) Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal e

trabalhista; 4) Justificativa do valor proposto.

No tocante aos itens acima identificados, tem-se que segue anexo ao presente: proposta de prestação de serviços, certidão de exclusividade, CND Municipal, CND Estadual, CND Federal, CND Trabalhista, FGTS e qualificação técnica.

Acerca do item 4, tem-se que conforme prescreve o art. 7º do Dec. Municipal nº 09/2023, restou demonstrada a **justificativa do preço**, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, através da manifestação da Secretaria demandante às fls. 135 e dos normativos legais indicados neste despacho.

Com efeito, evoluam os autos à Douta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer. Ato contínuo, sigam os autos ao Gabinete do Prefeito para ciência e autorização do prosseguimento do feito.

Pão de Açúcar/AL, em 11 de julho de 2025.

**Pedro Anthony Silva Fernandes Lima**  
Assessor Especial em Licitações

**PROCESSO Nº 0800.003093.2025**  
**CONTRATO Nº 0800.003093.2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0800.003093.2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL E 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA.**

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL** com sede administrativa na Avenida Bráulio Cavalcante, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Jorge Silva Dantas, inscrito no CPF sob o nº 133.691.484-04 e RG nº 1053221 SEDS/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.762.619/0001-74**, com sede na **Avenida Professor Victal Barbosa, 398, Edifício Costa Verde, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-400**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Natália Teles Bezerra**, portadora da Cédula de Identidade nº **2001001217326 SEDS/AL** e CPF nº **053.327.474-54**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0800.003093.2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “c”), mediante as cláusulas e as condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta do contratado;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.1.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Proj/Av. 13.392.0018.8048- Implementação da Lei Aldir Blanc II**

**Elemento de Despesa: 339039000000- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte do Recurso- 17000000**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pão de Açúcar/AL, data da última assinatura eletrônica.

---

**Jorge Silva Dantas**

Representante legal do CONTRATANTE

---

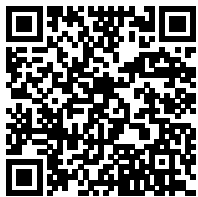
**Natália Teles Bezerra**

Representante legal do CONTRATADO

---

**Elson Rodrigues Lima Madureira**

Gestor Contratual



Código de verificação: **GWT7-RZ9U-9QB2-DZ29**

Documento capturado em 11/07/2025 12:15:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 9fa65d0284efce4384bd1befe6ebb4236b8792e2e01f0fdb7c8d4af35b22e6c3

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/GWT7-RZ9U-9QB2-DZ29>.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA** (\*\*\*.148.504-\*\*), **ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO**, em 11/07/2025 12:15:11 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP: .177.12.223.34



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **GWT7-RZ9U-9QB2-DZ29**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 11/07/2025 12:16:17 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### Destino

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

### DESPACHO

Considerando a juntada da minuta do instrumento contratual, sigam os autos à douda Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA  
ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO  
assinado em 11/07/2025 12:16:17 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA** (\*\*\*.148.504-\*\*), **ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO**, em 11/07/2025 12:16:17 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **PZVJ-L9HC-127V-XIQ6**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 14.369.830/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

**Processo nº 0500.004004.2025**

**Parecer 11.07/2025/PGMPDA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0500.003099.2024

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria de Administração

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL. POSSIBILIDADE. PROSSEGUIMENTO DO CONTRATO. REGULARIDADE.

**DO RELATÓRIO**

Inicialmente, frisa-se que os serviços de sistema de processo digital são de natureza contínua.

Nesse cenário, tem-se aqui de análise da possibilidade do aditamento para prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 0500.003099.2024.

O pedido vem instruído com os documentos necessários ao seu mais acurado deslinde, a saber: (a) solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Administração; (b) pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato; (c) e os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e certidões negativas do contratado.

Por conseguinte, foram os autos ao crivo do Sr. Prefeito, que, por sua vez, remeteu à Assessoria Especial de Licitação, que proferiu despacho, seguindo os trâmites legais e processuais de praxe.

Por fim, esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, §2º da Lei n.º 14.133/2021, se lança à análise da minuta do Termo Aditivo.

É o relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Fone: (82) 3624-1132/3624-1111



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 14.369.830/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação do contrato N° 0500.003099.2024, firmado entre o Município de Pão de Açúcar e o contratado.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública não se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos arts. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Importante registrar que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais

Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Fone: (82) 3624-1132/3624-1111



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 14.369.830/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de manter mais ainda a prestação dos serviços.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato são considerados prestação de serviços contínuos, não cessa, não interrompe. Assim, as prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Bem como, financeiramente, a prorrogação do contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor – mesmo corrigido pelos índices contratuais, não costuma superar o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação, entre garantir uma contratação já existente, com vantagens já demonstradas para a contratante, ou aventurar-se em uma nova licitação.

Por sua vez, o valor do contrato foi considerado economicamente vantajoso para a Administração, mediante análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram qualificado na ocasião da contratação.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularmente por contemplar seus elementos essenciais.

Assim, a prorrogação, estaria amparada pela lei não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido a deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Fone: (82) 3624-1132/3624-1111



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 14.369.830/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Por tudo isso, o pedido formulado pela Secretaria Municipal encontra fundamento nos arts. 105 e seguintes da Lei 14.133 de 2025, razão pela qual não obsta a prorrogação do contrato.

**CONCLUSÃO**

Dessa forma, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e a justificativa apresentada, esta Procuradoria **OPINA pela possibilidade** de realização do aditivo requerido, nos termos dos artigos 105 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2025.

Sem mais, subam os autos ao gabinete do Ilmo. Sr. Prefeito, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, sem exclusão da remessa a outras repartições não mencionadas no presente parecer.

Sugiro, por fim, que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura, o Termo Aditivo seja publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e jornais de grande circulação, a fim de dar publicidade e eficácia às alterações realizadas no referido contrato.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que o presente parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando critérios de conveniência e oportunidade administrativa da contratação, bem como elementos de caráter financeiro, orçamentário, mercadológico, ou de natureza técnica, cuja avaliação é de responsabilidade dos setores competentes.

Recomenda-se a atualização de todas as certidões que, eventualmente, se encontrem vencidas quando da assinatura do termo aditivo.

Em essência das considerações que se apresenta, e submete-se, à criteriosa apreciação do Exmo. Senhor Prefeito.

Do parecer, SMJ.

Pão de Açúcar, 11 de julho de 2025.

Layro dos Santos Batalha França  
Procurador Municipal

OAB/AL 10.976

Av. Bráulio Cavalcante, 493 – Centro – 57400-000 – Pão de Açúcar – AL

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Fone: (82) 3624-1132/3624-1111



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 14.369.830/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

**DESPACHO**

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas específicas, APROVO o parecer em epígrafe, consolidando o entendimento ali contido por seus próprios fundamentos.

Registre-se. Devolva-se o expediente para a Secretaria solicitante mediante protocolo. Arquive-se a cópia do parecer com o inequívoco protocolo nos registros desta Procuradoria.

Pão de Açúcar/AL, 11 de julho de 2025.

**PAULO VICTOR BARBOSA FIEL**

Procurador-Geral do Município

OAB/AL 10.821



Código de verificação: **FEYD-WSUI-79KH-4EW7**

Documento capturado em 11/07/2025 14:55:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 5288ad7fc1eace99696bfb6cf62e78ef8475ce1dbb970b12de68e1c40460bd

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/FEYD-WSUI-79KH-4EW7>.



Documento assinado eletronicamente por **LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA** (\*\*.763.294-\*\*), **PROCURADOR**, em 11/07/2025 14:55:17 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:..138.219.203.159

**DESENTRANHADO**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **FEYD-WSUI-79KH-4EW7**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 11/07/2025 14:55:52 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

### Destino

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### DESPACHO

Para autorização.

LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA

PROCURADOR

assinado em 11/07/2025 14:55:52 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA** (\*\*.763.294-\*\*), **PROCURADOR**, em 11/07/2025 14:55:52 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **L5Q1-SB81-943F-E3BB**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 11/07/2025 15:22:30 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### DESPACHO

Acolho o parecer jurídico e autorizo o prosseguimento.

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITO

assinado em 11/07/2025 15:22:30 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 11/07/2025 15:22:30 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **SL82-YDF1-VF11-MD45**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 14/07/2025 09:18:17 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### Destino

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

### DESPACHO

Retorno os autos a pedido.

PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA

ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO

assinado em 14/07/2025 09:18:17 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA** (\*\*\*.148.504-\*\*), **ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO**, em 14/07/2025 09:18:17 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **6XVF-WFZ6-B6Z8-D5IS**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/07/2025 10:31:06 - Horário de Brasília - UTC -3

Nesta data faço o desentranhamento das folhas de número **158** a **163** do Processo nº **0800.003093.2025**, conforme justificativa abaixo:

#### JUSTIFICATIVA

Desentranhado.

LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA

PROCURADOR

assinado em 14/07/2025 10:31:06 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA** (\*\*\*.763.294-\*\*), **PROCURADOR**, em 14/07/2025 10:31:06 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **BG1M-VJWU-UU1Z-N6TI**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 12.369.880/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

**Parecer 11/07/2025 PGMPA**

Processo Administrativo 0800.003093.2025

Interessado (a): Secretaria de Turismo e Cultura

Inexigibilidade de Licitação – Inteligência do art. 74, III, “c” c/c art. 6º, XX, “d” da Lei 14.133/2021 – Consultoria e Assessoria – Secretaria de Turismo e Cultura - Possibilidade

## RELATÓRIO

Vem ao exame desta Procuradoria, o presente processo administrativo, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica, qual seja, implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pão de Açúcar/AL.

A solicitação da Secretaria veio acompanhada de Memorando, detalhando as informações sobre o serviço, bem como sobre o seu realizador, Documento de Formalização de Demanda, Proposta de prestação de Serviços, Termo de Referência e minuta de contrato.

## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações).



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 12.369.880/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Observa-se que a justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços técnicos especializados quando houver notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No caso em análise, a prestação de serviços de consultoria e assessoria configura-se como serviço técnico especializado, conforme disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XX - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles a serem prestados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com reputação ético-profissional ilibada e reconhecida especialização, tais como:

[...]

d) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

O conceito de "notória especialização" está definido no §1º do art. 74 da referida norma:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cuja especialização seja amplamente reconhecida no mercado, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas.

Com relação à contratação direta fundamentada no art. 74, inc. III, alínea c, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização.



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 12.369.880/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

Este entendimento está, inclusive, alinhado à **Súmula TCU nº 252**: “A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado**, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, **natureza singular do serviço e notória especialização do contratado**”.

Assim, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (antigo artigo 25, II, da Lei 8.666/1993): a) em primeiro lugar, trata-se de **serviço técnico especializado**, entre os mencionados no art. 74, III, da lei 14.133/2021, bem como, sua execução depende de habilitação específica; b) a **natureza singular do objeto** encontra-se configurada nos serviços específicos, com prazo de execução determinada, constantes no memorando bem como na proposta apresentada pelo contratado, típico de serviços que apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa;

Bem como, c) quanto à **notória especialização**, nota-se que o contratado é atuante com experiência prática na matéria, conforme atestados de capacidade técnica, sendo o profissional ou empresa que desfrutem de prestígio e reconhecimento conceituados em seu campo de atividade, conclui-se possível caracterizá-lo como notório especialista no assunto.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 3º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salaria “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 12.369.880/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Note-se que a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133/2021) foi omissa quanto à necessidade de demonstração da singularidade das serventias, porquanto seu art. 74 estabeleceu que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

A omissão levou alguns doutrinadores a defender o fim da necessidade da evidenciação da singularidade nas contratações diretas mediante inexigibilidade. Apesar de corrente doutrinária nesse sentido, há se observar a necessidade, ao menos durante o prazo de vigência deste opinativo, de se preencher o requisito da singularidade, mesmo que indiretamente no arcabouço da justificativa.

Dessa maneira, para haver singularidade, devem ser preenchidas as seguintes circunstâncias: 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 12.369.880/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Assim, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente exigida. Conclusão essa obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria entende pela **possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação**, eis que observados os requisitos do art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que o presente parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando critérios de conveniência e oportunidade administrativa da contratação, bem como elementos de caráter financeiro, orçamentário, mercadológico, ou de natureza técnica, cuja exatidão é de responsabilidade dos setores competentes.

É o parecer, SMJ.

Encaminhem-se ao Gabinete do Prefeito para conhecimento da matéria com retorno ao Departamento de Licitações.

Pão de Açúcar, 11 de julho de 2025.

Layro dos Santos Batalha França

Procurador Municipal

OAB/AL 10.976



**MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR –  
ALAGOAS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de  
Açúcar - AL

CEP 57.400-000 – CNPJ nº 12.369.880/0001-57

E-mail: [procuradoria@paodeacucar.al.gov.br](mailto:procuradoria@paodeacucar.al.gov.br)

### **DESPACHO**

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas específicas, APROVO o Parecer em epígrafe, consolidando o entendimento ali contido por seus próprios fundamentos.

Registre-se. Devolva-se o expediente para a Secretaria solicitante mediante protocolo. Arquive-se a cópia do parecer com o inequívoco protocolo nos registros desta Procuradoria.

Pão de Açúcar/AL, 11 de julho de 2025.

**PAULO VICTOR BARBOSA FIEL**

Procurador-Geral do Município

OAB/AL 10.821



Código de verificação: **B45L-43NB-M167-YHLB**

Documento capturado em 14/07/2025 10:34:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): c28739e2350a27f615617868ff0f2338e3b4ae0ed7774f1c2babef1b4386087a

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/B45L-43NB-M167-YHLB>.



Documento assinado eletronicamente por **LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA** (\*\*.763.294-\*\*), **PROCURADOR**, em 14/07/2025 10:34:02 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP: 138.219.203.159



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **B45L-43NB-M167-YHLB**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 14/07/2025 10:35:00 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

### Destino

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### DESPACHO

Para autorização.

LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA

PROCURADOR

assinado em 14/07/2025 10:35:00 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **LAYRO DOS SANTOS BATALHA FRANÇA** (\*\*.763.294-\*\*), **PROCURADOR**, em 14/07/2025 10:35:00 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **191M-IY1K-6W81-Q83S**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

PROCESSO Nº 0800.003080/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de empresa especializada em Modelo Turístico.

### AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a contratação de **empresa especializada em Modelo Turístico**.

Considerando que houve o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o preço ofertado foi devidamente justificado;

Considerando que o custo guarda compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que o procedimento de contratação direta obedeceu às recomendações da Procuradoria Geral do Município;

**AUTORIZO** a contratação direta com a empresa **PIRES E ASSOCIADOS ASSESSORIA LTDA (CNPJ/MF sob o nº 73.477.176/0001-02)**, no valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** para execução do objeto em consonância com o termo de referência.

Pelo exposto, sigam os autos a Assessoria Especial em Licitações para elaboração do instrumento contratual com a devida publicidade de seu extrato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da NLLC.

Pão de Açúcar/AL, em 14 de julho de 2025.

**Jorge Silva Dantas**  
Prefeito



Código de verificação: **QD53-UJ26-5IL2-6Z67**

Documento capturado em 14/07/2025 10:54:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): e34e04c681f4253651ec691ea059115cd9d0f04472141115e26f1198428ec5

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/QD53-UJ26-5IL2-6Z67>



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DAMAS (\*\*.691.484-\*\*), PREFEITO**, em 14/07/2025 10:54:38 (GMT-03:00), conforme fundamento em art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP: 177.134.144.78

**DESENTRANHADO**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **QD53-UJ26-5IL2-6Z67**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 14/07/2025 10:55:06 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### DESPACHO

Encaminhamento para providências.

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITO

assinado em 14/07/2025 10:55:06 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 14/07/2025 10:55:06 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **2R5V-ADJB-19MV-611X**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 14/07/2025 10:59:57 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### Destino

GABINETE DO PREFEITO (GAB)  
GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### DESPACHO

Retorno os autos a pedido.

PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA

ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO

assinado em 14/07/2025 10:59:57 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTHONY SILVA FERNANDES LIMA** (\*\*\*.148.504-\*\*), **ASSESSOR ESPECIAL EM LICITAÇÃO**, em 14/07/2025 10:59:57 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **T28D-5A1B-TT55-3Z5D**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

GABINETE DO PREFEITO/GABINETE DO PREFEITO

Data: 14/07/2025 11:00:52 - Horário de Brasília - UTC -3

Nesta data faço o desentranhamento das folhas de número **176 a 177** do Processo nº **0800.003093.2025**, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

Desentranho o referido documento pois anexado a processo errado.

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITO

assinado em 14/07/2025 11:00:52 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 14/07/2025 11:00:52 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **6745-985J-L199-9HYD**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**PROCESSO Nº 0800.003093/2025**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL REFERENTE À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**

### **AUTORIZAÇÃO MOTIVADA**

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a contratação de **consultoria técnica especializada para apoio técnico-operacional referente à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

Considerando que houve o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o preço ofertado foi devidamente justificado;

Considerando que o custo guarda compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

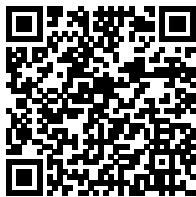
Considerando que o procedimento de contratação direta obedeceu às recomendações da Procuradoria Geral do Município;

**AUTORIZO** a contratação direta com a empresa **51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA (CNPJ/MF sob o nº 51.762.619/0001-74)**, no valor de **R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, para execução do objeto em consonância com o termo de referência.

Pelo exposto, sigam os autos a Assessoria Especial em Licitações para elaboração do instrumento contratual, com a devida publicidade de seu extrato, nos termos do parágrafo único do art. 72 da NLLC.

Pão de Açúcar/AL, em 14 de julho de 2025.

**Jorge Silva Dantas**  
Prefeito



Código de verificação: **P6T9-2ILP-M5KI-34ND**

Documento capturado em 14/07/2025 11:04:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 31060892aeb5ad8804bf027171ce389ad93354d5bc90c20b2aa6c6df2a01b92

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/P6T9-2ILP-M5KI-34ND>.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 14/07/2025 11:04:04 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP: 177.134.144.78



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **P6T9-2ILP-M5KI-34ND**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 14/07/2025 11:04:27 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### DESPACHO

Encaminhamento para providências.

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITO

assinado em 14/07/2025 11:04:27 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 14/07/2025 11:04:27 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **4JCR-LRQ1-6D6S-C57E**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**JORGE SILVA DANTAS**  
PREFEITO

**ERALDO JOÃO CRUZ ALMEIRA**  
VICE-PREFEITO

**GAUDIO VIEIRA DE FARIAS**  
CONTROLADOR

**AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ JÚNIOR**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

**RAMON SANTOS CARVALHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SERGIO BARBOSA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO

**GEOVANIA FONSECA SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**ANTÔNIO VIEIRA DANTAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**RAFAEL ARLEY GOMES DA SILVA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

**SERGIO BARBOSA**  
DIRETOR - SAAE

**PAULO VICTOR BARBOSA FIEL**  
PROCURADOR GERAL

**MARIA DE LOURDES SOARES CARDOSO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MARIA AUCILANE MELO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ROGÉRIA COSTA TOJAL DOS ANJOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**WELLINGTON GUIMARÃES RODRIGUES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**MARCOS ANDRÉ MONTEIRO TORRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**ANTÔNIO CARLOS MELO MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**AFRANIO JORGE VIEIRA**  
PRESIDENTE - IAPREV

---

## GABINETE DO PREFEITO

---

### OUTROS

### AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

PROCESSO Nº 0800.003093/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL REFERENTE À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, visando a contratação de consultoria técnica especializada para apoio técnico-operacional referente à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Considerando que houve o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o preço ofertado foi devidamente justificado;

Considerando que o custo guarda compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que o procedimento de contratação direta obedeceu às recomendações da Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO a contratação direta com a empresa 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA (CNPJ/MF sob o nº 51.762.619/0001-74), no valor de R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para execução do objeto em consonância com o termo de referência.

**Jorge Silva Dantas**  
Prefeito

Registro Nº: 01622

## AUTORIZAÇÃO MOTIVADA

PROCESSO Nº 0500.002937/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação Emergencial para os Serviços e Manutenção de Veículos Leves

Trata-se de processo administrativo originado pelo documento de formalização de demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Administração visando a contratação emergencial de serviços e manutenção de veículos leves.

Considerando que a justificativa da escolha da empresa a ser contratada foi pelo critério da oferta de menor preço apresentado por empresa interessada em apresentar proposta para a Administração Municipal, por decorrência de aviso de dispensa de licitação, divulgado no Diário Oficial do Município em 04 de julho de 2025, Edição nº 524 do Diário Oficial da União em 04 de julho de 2025, Edição nº 124;

Considerando as propostas encaminhadas, a empresa A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ: 49.063.252/0001-59) ofertou o menor preço em consonância com o termo de referência para os itens 1, 2 e 3. Considerando que os preços ofertados encontram-se dentro do limite da estimativa realizada por esta Administração Municipal, em observância ao procedimento disciplinado no art. 23, § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);

Considerando que a melhor oferta guarda compatibilidade de previsão de recursos orçamentários, conforme informações prestadas nos autos;

Considerando que o procedimento de contratação direta obedeceu às recomendações da Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO a contratação direta com a empresa A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ: 49.063.252/0001-59) para contratação do objeto em consonância com o termo de referência, com o valor global da dispensa de licitação de R\$ 819.050,00 (oitocentos e dezenove mil e cinquenta reais);

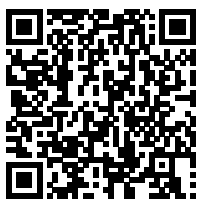
**Jorge Silva Dantas**  
Prefeito

Registro Nº: 01624

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0500.002937/2025 – Processo administrativo nº 0500.002937/2025 – Dispensa de Licitação  
Fundamentação Legal: Art 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: A F COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME (CNPJ nº 49.063.252/0001-59) – Objeto: contratação emergencial dos serviços de manutenção de veículos leve, com fornecimento de peças e serviços de guincho para atender a



Código de verificação: **4FBZ-RRXH-3WUG-L7V5**

Documento capturado em 15/07/2025 09:39:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PHELLIP TEIXEIRA DOS ANJOS (\*\*\*.728.364-\*\*), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. (SMA )

Hash (SHA256): a1fe1f6f5067c909d5f134010ced2a724359d2295b49f59799620fc23c225fb0

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO: CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/4FBZ-RRXH-3WUG-L7V5>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **4FBZ-RRXH-3WUG-L7V5**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.762.619/0001-74  
**Razão Social:** 51762619 NATALIA TELES BEZERRA  
**Endereço:** AV PROFESSOR VICTAL BARBOSA 398 APTO 202 EDIF C VER / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2025 a 03/08/2025

**Certificação Número:** 2025070504486425698681

Informação obtida em 18/07/2025 08:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004457174****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA, vinculado ao CNPJ: 51.762.619/0001-74 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 17 de julho de 2025 às 14h38min.

PEDIDO Nº:

**0004457174**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/07/2025 08:39:32

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA**  
CNPJ: **51.762.619/0001-74**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Sanções Ativas

Conforme disposto no  CERTIDÃO (/sancoes/consulta\_empresa/)  PDF (/sancoes/sancao\_pdf/)  API (https://ceis.cge.al.gov.br/api/sancoes\_correntes/)

art 28, § 2º do Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro de 2019, os registros das sanções serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato que aplicar a sanção administrativa e da reparação do eventual dano causado.

10

51.762.619/0001-74

↓	Dados da Empresa			Dados da Sanção				Órgão Sancionador	Origem da Informação
	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑
	CNPJ/CPF	NOME/Razão Social	UF	TIPO DE SANÇÃO (Declaração de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento de licitar / contratar)	DISPOSITIVO LEGAL	DATA INICIAL	DATA FINAL OU PRAZO DA PUNIÇÃO	NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE	FONTE*
Nenhum registro encontrado.									

(filtrado de 112 registros totais)

Anterior

Próximo

Última atualização: 15/07/2025 18:16:49

### Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Controladoria Geral do Estado

**(82) 98882-9769**

gabinete@cge.al.gov.br

Praça Marechal Floriano Peixoto, Edifício Maria Moreno, nº 571.  
Centro, Maceió - AL. CEP: 57020-901

Governo do Estado de Alagoas © 2016 - 2025

## Sanções Ativas

Conforme disposto no  CERTIDÃO (/sancoes/consulta\_empresa/)  PDF (/sancoes/sancao\_pdf/)  API (https://ceis.cge.al.gov.br/api/sancoes\_correntes/)

art 28, § 2º do Decreto Estadual nº 68.119, de 31 de outubro de 2019, os registros das sanções serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato que aplicar a sanção administrativa e da reparação do eventual dano causado.

10 ▾

053.327.474-54

↓	Dados da Empresa			Dados da Sanção				Órgão Sancionador	Origem da Informação
	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑
	CNPJ/CPF	NOME/Razão Social	UF	TIPO DE SANÇÃO (Declaração de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento de licitar / contratar)	DISPOSITIVO LEGAL	DATA INICIAL	DATA FINAL OU PRAZO DA PUNIÇÃO	NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE	FONTE*
Nenhum registro encontrado.									

(filtrado de 112 registros totais)

Anterior

Próximo

Última atualização: 15/07/2025 18:16:49

### Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Controladoria Geral do Estado

**(82) 98882-9769**

gabinete@cge.al.gov.br

Praça Marechal Floriano Peixoto, Edifício Maria Moreno, nº 571.  
Centro, Maceió - AL. CEP: 57020-901

Governo do Estado de Alagoas © 2016 - 2025



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATALIA TELES BEZERRA**

CPF: **053.327.474-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:41 do dia 18/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VXWO180725095641

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NATALIA TELES BEZERRA**

CPF/CNPJ: **053.327.474-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:00 do dia 18/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IZ2F180725095700

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 51.762.619/0001-74

Código de Controle: 3955.C196.4A64.30DA

Data da Emissão: 16/06/2025

Hora da Emissão: 12:42:37

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 16/06/2025, com validade até 13/12/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Confirmação de Autenticidade de Certidão



# Confirmação de Autenticidade de Certidão

## Resultado da Consulta

**Leia com atenção:** Preencha os campos requeridos abaixo para confirmar a autenticidade da Certidão Emitida, pela Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, nos locais de atendimento ao contribuinte ou pela Internet. Use todas as informações que estão em destaque na Certidão a ser validada.

**Certidão Válida!**

**Nome/Razão Social:** 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA

**Número Documento:** 51762619000174

**Autenticação de Certidões Emitidas por**

CNPJ

Reimprimir Certidão



**Nº CNPJ**

51762619000174

**Hora de Emissão**

12:40:10

No formato hh:mm:ss

**Data de Emissão**

16/06/2025

No formato dd/mm/yyyy

**Nº de Controle**

E37A

802D

7911

416A

Confirmar

Superintendência de Tecnologia de Informação - SUTI

Ver: 1.2.4.202502041130



## SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População ▾

## VALIDAR CERTIDÃO PARA PORTAL

Limpar

Confirmar

Imprimir Termo Autenticidade

Visualizar Documento

Número certidão \*

0.499.028/25-23

Código da autenticidade \*

64FD65065510DB21

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes Itens

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ Pessoa: 51.762.619/0001-74

CERTIDÃO AUTÊNTICA

Tipo de Certidão CERTIDAO NEGATIVA CONTRIBUINTE GERAL

Lavrada no dia 16/06/2025 às 12:40:20 h

Válida até 14/09/2025

Código controle 0.499.028/25-23

Para melhor acessar o site utilize:



PREFEITURA DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE  
DOCUMENTO**

RESULTADO DA CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO

**CPF/CNPJ:** 51.762.619/0001-74

**Código de Controle:** 0.499.028/25-23

**Tipo de Documento:** CERTIDAO NEGATIVA CONTRIBUINTE GERAL

Emitida em MACEIÓ-AL, às 12:40:20 h, do dia 16/06/2025

Validade: 14/09/2025



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 51.762.619/0001-74

**Razão social:** 51762619 NATALIA TELES BEZERRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070504486425698681
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061616456425698671

Resultado da consulta em 18/07/2025 08:52:17

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004457174****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA, vinculado ao CNPJ: 51.762.619/0001-74 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 17 de julho de 2025 às 14h38min.

PEDIDO Nº:

**0004457174**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.762.619/0001-74

Certidão n°: 33221827/2025

Expedição: 16/06/2025, às 12:37:16

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.762.619/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Código de verificação: **7UXR-7UNA-RIA2-6Y8Q**

Documento capturado em 18/07/2025 10:02:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 4c0de25b9ab3c6bdf38ee6628afcca8cf9c684a39d877c1822c8dae7024e3216

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/7UXR-7UNA-RIA2-6Y8Q>.



Documento assinado eletronicamente por **PELLIP TEIXEIRA DOS ANJOS** (\*\*\*.728.364-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 18/07/2025 10:02:38 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:.45.164.52.42**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **7UXR-7UNA-RIA2-6Y8Q**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**PROCESSO Nº 0800.003093.2025**  
**CONTRATO Nº 0800.003093.2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0800.003093.2025, QUE  
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL E  
51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA.**

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL** com sede administrativa na Avenida Bráulio Cavalcante, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Jorge Silva Dantas, inscrito no CPF sob o nº 133.691.484-04 e RG nº 1053221 SEDS/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.762.619/0001-74**, com sede na **Avenida Professor Victal Barbosa, 398, Edifício Costa Verde, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-400**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Natália Teles Bezerra**, portadora da Cédula de Identidade nº **2001001217326 SEDS/AL** e CPF nº **053.327.474-54**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0800.003093.2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, “c”), mediante as cláusulas e as condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta do contratado;
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

- 9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.1.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Proj/Av. 13.392.0018.8048- Implementação da Lei Aldir Blanc II**

**Elemento de Despesa: 339039000000- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte do Recurso- 17000000**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**


17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pão de Açúcar/AL, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
 NATÁLIA TELES BEZERRA  
Data: 16/07/2025 11:31:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Jorge Silva Dantas**  
Representante legal do CONTRATANTE

---

**Natália Teles Bezerra**  
Representante legal do CONTRATADO

---

**Elson Rodrigues Lima Madureira**  
Gestor Contratual



Código de verificação: **U7E6-423H-BII2-A764**

Documento capturado em 18/07/2025 11:20:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): a50ec1bf378cfbb0945c375b0d64011faae7c093539f3237bcc6fcb0d588f00

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/U7E6-423H-BII2-A764>.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 18/07/2025 10:12:04 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:172.225.217.0**



Documento assinado eletronicamente por **ELSON RODRIGUES LIMA MADUREIRA** (\*\*\*.017.604-\*\*), **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 18/07/2025 11:20:16 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:168.181.112.69**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **U7E6-423H-BII2-A764**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

**JORGE SILVA DANTAS**  
PREFEITO

**ERALDO JOÃO CRUZ ALMEIRA**  
VICE-PREFEITO

**GAUDIO VIEIRA DE FARIAS**  
CONTROLADOR

**AUGUSTO CESAR ANDRADE CRUZ JÚNIOR**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

**RAMON SANTOS CARVALHO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SERGIO BARBOSA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO

**GEOVANIA FONSECA SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**ANTÔNIO VIEIRA DANTAS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**RAFAEL ARLEY GOMES DA SILVA ALMEIDA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO  
SOCIAL

**SERGIO BARBOSA**  
DIRETOR - SAAE

**PAULO VICTOR BARBOSA FIEL**  
PROCURADOR GERAL

**MARIA DE LOURDES SOARES CARDOSO**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MARIA AUCILANE MELO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ROGÉRIA COSTA TOJAL DOS ANJOS**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**WELLINGTON GUIMARÃES RODRIGUES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**MARCOS ANDRÉ MONTEIRO TORRES**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**ANTÔNIO CARLOS MELO MACHADO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**AFRANIO JORGE VIEIRA**  
PRESIDENTE - IAPREV

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0800.003093.2025 – Processo Administrativo nº 0800.003093.2025 – Procedimento de Contratação Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: art. 74, III, “c”, Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA (CNPJ Nº 51.762.619/0001-74) – Objeto: Contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local – Valor Global R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) – Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Registro Nº: 01641

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
REGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.021/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.021/2025  
Tipo: Menor preço por lote;  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de sopa do programa Sopa Solidária, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.  
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>,  
<https://www.craibas.al.gov.br>.  
Data de realização: 06 de agosto de 2025 às 10h00min (horário Brasília).

TIAGO JOSÉ DE LIMA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, itens remanescentes - Data/Horário: 11 de AGOSTO de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [licitacaoestreladealagoas@outlook.com](mailto:licitacaoestreladealagoas@outlook.com).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2025-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica, itens remanescentes - Data/Horário: 11 de AGOSTO de 2025, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [licitacaoestreladealagoas@outlook.com](mailto:licitacaoestreladealagoas@outlook.com).

ISADORA ALMEIDA MELO  
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP

A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos do Município de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025-SRP, Tipo Menor Preço, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de coffee break, informa que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, designada para o recebimento e a abertura dos envelopes no dia 24 de JULHO de 2025, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília), fica SUSPensa até quando então será divulgada a nova data para a realização do certame.

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [licitacaoestreladealagoas@outlook.com](mailto:licitacaoestreladealagoas@outlook.com).

ISADORA ALMEIDA MELO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de MARIBONDO/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará a seguinte licitação CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, no dia 14/08/2025, às 10:00hr, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Outras informações e o edital, no site: <http://maribondo.al.gov.br/> ou na sede da prefeitura Municipal de Maribondo/AL, no horário das 08:00hrs às 13:00 horas.

VÂNIA RAMOS DA SILVA  
Pregoeira/Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0800.003093.2025 - Processo Administrativo nº 0800.003093.2025 - Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação - Fundamentação Legal: art. 74, III, "c", Lei Federal nº 14.133/2021 - Contratado: 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA (CNPJ Nº 51.762.619/0001-74) - Objeto: Contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local - Valor Global: R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) - Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação no PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 03/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Contratação de empresa especializada para retomada da obra da Escola de 06 salas - Padrão FNDE, localizada no Loteamento Camaragibe, nos termos do projeto básico elaborado pelo setor de engenharia do Município de Passo de Camaragibe/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 07/08/2025, às 10h:00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br). Informações pelo e-mail: [passodecamaragibe.cpl@gmail.com](mailto:passodecamaragibe.cpl@gmail.com)

Passo de Camaragibe/AL, 18 de julho de 2025.  
LINDINALVA MONTEIRO CAVALCANTE SILVA  
Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 UASG - 982837

Processo nº 0506-0012/2025- O Município de Pilar, avisa que realizará licitação conforme resumo: Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO AUXÍLIO NATALIDADE, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I). Data e hora da sessão de disputa: 01 de agosto de 2025 às 10h00, horário de Brasília. LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Pilar/AL, 18 de julho de 2025  
BRUNO BANDEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

## MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao CRAS, visando atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município de Pindoba-AL. DATA: 01 de agosto de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

## MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para fornecimento de recarga de gás de cozinha em botijões p45, 13 kg (gás liquefeito de petróleo GLP) e vasilhames/botijão de gás, visando atender às necessidades do Município de Pindoba-AL. DATA: 01 de agosto de 2025 às 14h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: [www.pindoba.al.gov.br](http://www.pindoba.al.gov.br).

Pindoba/AL, 14 de julho de 2025.  
LUCIANO FERNANDES COSTA  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

## EXTRATOS DE CONTRATOS

## CONTRATO Nº PE. 07.17.0001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL através do Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

CONTRATADO: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ: 20.129.155/0001-30.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2025 - FME.

VALOR TOTAL: R\$ 318.315,50 (trezentos e dezotoito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

TERMO INICIAL: 17/07/2025 - 12 MESES.

15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - Alimentação Escolar - Creche.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - Alimentação Escolar - Jovens E Adultos.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - Alimentação Escolar (AEE) Mais Educação.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - Alimentação Escolar - Fundamental.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - Alimentação Escolar - Pré-Escolar.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

## CONTRATO Nº PE. 07.17.0002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL através do Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.

CONTRATADO: MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 20.374.994/0001-13.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2025 - FME.

VALOR TOTAL: R\$ 268.032,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trinta e dois reais).

TERMO INICIAL: 17/07/2025 - 12 MESES.

15.1501.12.365.0001.5004 - PNAEC - Alimentação Escolar - Creche.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.366.0001.5008 - PNAE-EJA - Alimentação Escolar - Jovens E Adultos.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.306.0001.5007 - PNAEQ - Alimentação Escolar (AEE) Mais Educação.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.306.0001.5006 - PNAEF - Alimentação Escolar - Fundamental.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

3390.30.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - Material De Consumo.

15.1501.12.306.0001.5005 - PNAEP - Alimentação Escolar - Pré-Escolar.

3390.30.00.00.00.0000 - 1552.00.000 - Material De Consumo.

## ESTADO DO AMAPÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-CPL/SEMAP/PMLI

## PROCESSO Nº 212.033/2025-SEMED/PMLI

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a Republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025 -CPL/SEMAP/PMLI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomesticos e utensilios de cozinha para as unidades escolares, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari-AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo II do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), início recolhimento de proposta: 22/07/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 31/07/2025 às 08:00 horas. data da realização: 31/07/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), Informações pelo e-mail: [cpl.pmlj@hotmail.com](mailto:cpl.pmlj@hotmail.com)

Em 18 de julho de 2025  
CLAUCIONEY S S BRAGA  
Agente de Contratação



# Contrato nº 0800.003093/2025

Última atualização 21/07/2025

**Local:** Pão de Açúcar/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR

**Unidade executora:** 12369880000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

**Tipo:** Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0800.003093/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 21/07/2025 **Data de assinatura:** 18/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 21/07/2026

**Id contrato PNCP:** 12369880000157-2-000032/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

**Id contratação PNCP:** [12369880000157-1-000048/2025](#)

## Objeto:

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 10.195,54

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.762.619/0001-74 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
contrato.pdf	21/07/2025	Outros Documentos
Diario_Oficial__Prefeitura_Municipal_de_Pao_de_Acucar.pdf	21/07/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê. **fls. 214**

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Código de verificação: **4NRF-H95U-P4PG-IK79**

Documento capturado em 21/07/2025 13:46:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PHELLIP TEIXEIRA DOS ANJOS (\*\*\*.728.364-\*\*), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.(SMA )

Hash (SHA256): 83c62f703bdd5d8b8453615e4e4ac15d0e128d1458aaf55c4abc2ee1d542a7fe

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO (DIGITAL/ELETRÔNICA)

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/4NRF-H95U-P4PG-IK79>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **4NRF-H95U-P4PG-IK79**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Data: 21/07/2025 13:48:06 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
ASSESSORIA ESPECIAL EM LICITAÇÕES (AEL)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA (SDC)

### DESPACHO

Segue processo para conhecimento do feito execução contratual.

PELLIP TEIXEIRA DOS ANJOS  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
assinado em 21/07/2025 13:48:06 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **PELLIP TEIXEIRA DOS ANJOS** (\*\*\*.728.364-\*\*),  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 21/07/2025 13:48:06 (GMT-03:00), conforme fundamento  
no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **DBIX-9155-3L64-JDSJ**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 22/07/2025 09:18:58 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA (SDC)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINSITRATIVA (CA)

### DESPACHO

Para providências.

WEMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

INSTRUTOR DE DANÇAS

assinado em 22/07/2025 09:18:58 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON OLIVEIRA DOS SANTOS** (\*\*\*.852.484-\*\*), **INSTRUTOR DE DANÇAS**, em 22/07/2025 09:18:58 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **WG24-WUBS-D3DC-QX4S**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR - AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Memorando DDOC Nº 06298/2025/SMTC/CA

Pão de Açúcar, 22 de julho de 2025

À/Ao Senhor(a)  
JORGE SILVA DANTAS  
PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO

**Assunto: Pagamento de Prestação de Serviço**

Senhor Prefeito,

Solicito a realização do pagamento à empresa 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 51.762.619/0001-74, referente à contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Pão de Açúcar/AL, no valor de R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O presente pagamento decorre da execução contratual conforme previsto no instrumento firmado entre as partes, estando devidamente atestado o cumprimento das obrigações pactuadas.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **85AA-41Y9-KAQA-3J8C**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR - AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Informação de Disponibilidade Orçamentária

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Pão de Açúcar

Objeto: Implementação da Lei Aldir Blanc

A Secretaria de Turismo e Cultura, através do setor administrativo informa que existe “Disponibilidade Orçamentária para atender as despesas descritas no presente processo, de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD – 2025. Conforme discriminação abaixo:

Entidade: 2- Prefeitura

Órgão: 002- Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar

UO: 000801- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Proj/Ativ. 13.392.0018.8048- Implementação da Lei Aldir Blanc II

Elemento de Despesa: 339039000000- outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso- 17000000

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IGOR LUIZ RODRIGUES DA SILVA** (\*\*\*.452.504-\*\*), **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA**, em 22/07/2025 10:19:37 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **85AA-41Y9-KAQA-3J8C**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.762.619/0001-74  
**Razão Social:** 51762619 NATALIA TELES BEZERRA  
**Endereço:** AV PROFESSOR VICTAL BARBOSA 398 APTO 202 EDIF C VER / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2025 a 03/08/2025

**Certificação Número:** 2025070504486425698681

Informação obtida em 22/07/2025 10:27:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Código de verificação: **ENU6-YVSD-WDL9-13YU**

Documento capturado em 22/07/2025 10:28:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): cc2b8125330dad362ffef69e67bdecc094015ff41a29dd8c4b4a43920f1cb7f9

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/ENU6-YVSD-WDL9-13YU>.



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/07/2025 10:28:12 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:..168.181.112.70**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **ENU6-YVSD-WDL9-13YU**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 22/07/2025 10:29:22 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (CA)

### Destino

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

### DESPACHO

segue para análise e providências;

IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

assinado em 22/07/2025 10:29:22 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 22/07/2025 10:29:22 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **SY2N-VL4U-YJAA-2GF2**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Data: 22/07/2025 13:23:21 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

### Destino

GABINETE DO PREFEITO (GAB)  
ASSESSORIA DO GABINETE / ARTICULAÇÃO POLÍTICA (ASS/ART)

### DESPACHO

Encaminho os autos para autorização da despesa pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e posterior emissão da nota de empenho.

GAUDIO VIEIRA DE FARIAS  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO CC-1  
assinado em 22/07/2025 13:23:20 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **GAUDIO VIEIRA DE FARIAS** (\*\*\*.640.534-\*\*), **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO CC-1**, em 22/07/2025 13:23:20 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **9D1P-82R5-58BS-RB61**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 22/07/2025 17:57:11 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SMGAB)  
ASSESSORIA DO GABINETE / ARTICULAÇÃO POLÍTICA (ASS/ART)

### Destino

GABINETE DO PREFEITO (GAB)  
GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### DESPACHO

Para conhecimento e decisão do Senhor Prefeito.

ANTONIO CARLOS MELO MACHADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CC-1  
assinado em 22/07/2025 17:57:11 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MELO MACHADO** (\*\*\*.612.504-\*\*), **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CC-1**, em 22/07/2025 17:57:11 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **Y334-X58R-SNF6-VIC1**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 22/07/2025 18:55:19 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

GABINETE DO PREFEITO (GAB)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCO)

### DESPACHO

Autorizo o empenho.

JORGE SILVA DANTAS

PREFEITO

assinado em 22/07/2025 18:55:19 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **JORGE SILVA DANTAS** (\*\*\*.691.484-\*\*), **PREFEITO**, em 22/07/2025 18:55:19 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **ET63-W367-W29V-XFVQ**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

AVENIDA BRAULIO CAVALCANTE, 493 - CENTRO  
Pão de Açúcar - AL  
C.N.P.J.: 12.369.880/0001-57

fls. 226

**Nota de Empenho**  
**JULHO/2025**

**Nota de Empenho 07220016** **Tipo:** Ordinário **Data:** 22/07/2025

**FORNECEDOR**

**Nome:** 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA  
**CNPJ/CPF:** 51.762.619/0001-74  
**Endereço:** AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA, 398 **Compl:** APT 202 EDIF?CIO COSTA VERDE  
**Bairro:** PONTA VERDE **Cidade:** Maceió **UF:** AL  
**E-mail:** natiteles@gmail.com **Telefone:** (82)91167-809  
**PIS/PASEP:** **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**  
**Pix:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 000801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
**Função:** 13 Cultura  
**SubFunção:** 392 Difusão Cultural  
**Programa:** 0018 CUIDANDO DA CULTURA DA NOSSA TERRA E DA NOSSA GENTE  
**Ação:** 8048 IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II  
**Natureza Despesa:** 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**SubElemento:** 339039790000 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional  
**Fonte:** 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
**Marcador:** 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
**Centro Custo:**

**Licitação:** Nº 0800.003093/2025 - Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI Nº 14.333. **Nº Recibo:**

**Processo:** **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	33.933,74	10.195,54	23.738,20

**HISTÓRICO**

Empenho e Pagamento à empresa 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 51.762.619/0001-74, referente à contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Pão de Açúcar/AL.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	10975 - serviço técnico e especializado na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	SV	1,0000	10.195,5400	10.195,5400

DEZ MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

**10.195,54**

Emitido em 22/07/2025

**Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa**

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

RAMON SANTOS CARVALHO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Mat.401343228

WALESKA NOBRE CAJAZEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Mat.401340523

DOC CÓPIA DE PROCESSO - VERSÃO PARA IMPRESSÃO

DOC ID.: Q48J-59BH-QJFM-WVLR - DDOC - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/2. Referência: Processo n.º 0800.003093.2025.



Código de verificação: **Q48J-59BH-QJFM-WVLR**

Documento capturado em 23/07/2025 10:10:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 98c59d040fd38c66dabdd350d79892dc9d97e7e0f0a628dace7392137c0175eb

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/Q48J-59BH-QJFM-WVLR>.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON SANTOS CARVALHO** (\*\*\*.492.024-\*\*),  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 23/07/2025 09:29:09 (GMT-03:00),  
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de  
2023. IP:138.36.168.74



Documento assinado eletronicamente por **WALESKA NOBRE CAJAZEIRA** (\*\*\*.145.034-\*\*),  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CC-1**, em 23/07/2025 10:10:32 (GMT-03:00),  
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de  
2023. IP:138.36.168.74



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **Q48J-59BH-QJFM-WVLR**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 23/07/2025 10:28:58 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCO)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
COMPRAS E COTAÇÕES (COM-COT)

### DESPACHO

Para emissão de ordem de fornecimento.

CARLIANE SANTOS RODRIGUES  
ASSISTENTE DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO  
assinado em 23/07/2025 10:28:58 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **CARLIANE SANTOS RODRIGUES** (\*\*\*.069.784-\*\*), **ASSISTENTE DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, em 23/07/2025 10:28:58 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **JH8R-56Y6-9489-A5ZS**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



## SOLICITANTE

Órgão: 002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR  
 Responsável: MARCOS ANDRE MONTEIRO TORRES  
 Modalidade: Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI Nº 14.333/21  
 Local de entrega: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO -  
 Processo: 327  
 Data Processo: 23/07/2025  
 Empenho: 07220016  
 Data Empenho: 22/07/2025

## CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR  
 Unidade Orçamentária: 000801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
 Função: 13 - Cultura  
 SubFunção: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 0018 - CUIDANDO DA CULTURA DA NOSSA TERRA E DA NOSSA GENTE  
 Ação: 8048 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II  
 Natureza Despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 SubElemento: 339039790000 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional  
 Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
 Centro Custo:

## HISTÓRICO

Empenho e Pagamento à empresa 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 51.762.619/0001-74, referente à contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Pão de Açúcar/AL,

## PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação: Nº 0800.003093/2025  
 Base Legal: Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI Nº 14.333/21  
 Modalidade:  
 Processo:  
 Nº Recibo:  
 Prazo Liquidação: 0

## FORNECEDOR

Nome: 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA  
 Endereço: AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA  
 Bairro: PONTA VERDE  
 E-mail: natiteles@gmail.com  
 Cidade: Maceió  
 UF: AL  
 CNPJ/CPF: 51.762.619/0001-74  
 Tel.: (82)91167-809

Item	Especificação	Marca	Und.	Empenhado	Valor	Valor Ajuste	Solicitada	Total
1	serviço técnico e especializado na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	-	SV	1,0000	10.195,5400	0,0000	10.195,5400	10.195,5400
	serviço técnico e especializado na implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura							
<b>Total Geral</b>								<b>10.195,54</b>

## COMPLEMENTO

Data início:  
 Data fim:  
 Status: Ordem de Serviço/Fornecimento pendente.  
 Complemento:

## OBSERVAÇÃO

Documentação necessária para pagamento: Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (local da licitação), Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS.

Autorizo o fornecimento dos itens acima relacionados, no local da solicitação.  
 Essa solicitação só terá validade com a assinatura da autoridade competente)



SOLICITANTE

<b>Órgão:</b>	002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR	<b>Empenho:</b>	07220016
<b>Responsável:</b>	MARCOS ANDRE MONTEIRO TORRES	<b>Data Empenho:</b>	22/07/2025
<b>Modalidade:</b>	Inexigível, Art. 74, Inciso III - F, DA LEI Nº 14.333/21		
<b>Local de entrega:</b>	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO -		
<b>Processo:</b>	327		
<b>Data Processo:</b>	23/07/2025		

\_\_\_\_\_  
Autorizado por

Criado por: Paulo Henrique Silva Nunes



Código de verificação: **Z25A-5U38-2UTD-DN7A**

Documento capturado em 23/07/2025 13:41:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 7cc8bcc3e6a9cefa71f7ea46ca1e0ecbd8eedb77a1d7e288c63097f1d9b06d55

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/Z25A-5U38-2UTD-DN7A>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE SILVA NUNES** (\*\*\*.581.474-\*\*), **MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES**, em 23/07/2025 13:41:20 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:.45.164.52.42



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **Z25A-5U38-2UTD-DN7A**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



**Chave de Acesso da NFS-e**

2704302225176261900017400000000000325077668640803



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>Número da NFS-e</b> 3	<b>Competência da NFS-e</b> 23/07/2025	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 24/07/2025 11:00:55
<b>Número da DPS</b> 11	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 24/07/2025 11:00:55

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 51.762.619/0001-74	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (82) 99116-7809
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA		<b>E-mail</b> natiteles@gmail.com	
<b>Endereço</b> PROFESSOR VICTAL BARBOSA, 398, PONTA VERDE		<b>Município</b> Maceió - AL	<b>CEP</b> 57035-400
<b>Simples Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 12.369.880/0001-57	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (82) 9982-1014
<b>Nome / Nome Empresarial</b> MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR		<b>E-mail</b> compras@paodeacucar.al.gov.br	
<b>Endereço</b> Av. Bráulio Cavalcante, 439, Centro		<b>Município</b> Pão de Açúcar - AL	<b>CEP</b> 57400-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 17.01.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	<b>Código de Tributação Municipal</b> 170 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não conti...	<b>Local da Prestação</b> Pão de Açúcar - AL	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> Referente à contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Pão de Açúcar/AL em 2025.			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Maceió - AL	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 10.195,54	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 10.195,54	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 10.195,54

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NFS: 114011100



Código de verificação: **DJD7-3973-HXNF-AREN**

Documento capturado em 24/07/2025 11:19:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 87e6a872b22fe5ec8530a8bb1b273b7f8bc98c524b576358688b5f1a57d6f5dd

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/DJD7-3973-HXNF-AREN>.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE SILVA NUNES** (\*\*\*.581.474-\*\*), **MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES**, em 24/07/2025 11:19:30 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:.45.164.52.42



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **DJD7-3973-HXNF-AREN**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 24/07/2025 11:20:30 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)  
COMPRAS E COTAÇÕES (COM-COT)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINSITRATIVA (CA)

### DESPACHO

Encaminho os autos para atesto da nota fiscal

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES  
MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES  
assinado em 24/07/2025 11:20:30 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE SILVA NUNES** (\*\*\*.581.474-\*\*),  
**MEMBRO DO SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES**, em 24/07/2025 11:20:30 (GMT-03:00),  
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **L5MQ-3ASU-RCFE-87MD**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 24/07/2025 11:48:55 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA (CA)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO (CDPT)

### DESPACHO

Para atesto da nota fiscal.

IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
assinado em 24/07/2025 11:48:55 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **IVIA REYVANNE DOS SANTOS SILVA** (\*\*\*.822.264-\*\*), **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 24/07/2025 11:48:55 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Processo: Nº 0800.003093.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO

Data: 24/07/2025 12:18:37 - Horário de Brasília - UTC -3

### ATESTO

Nesta data faço o **atesto** para fins de liquidação e pagamento, a **prestação do serviço** ou a **entrega do(s) material(is)** referente a Nota Fiscal/Fatura: **nota fiscal Nº 3**, DOC. ID: **DJD7-3973-HXNF-AREN**, capturado no Processo nº **0800.003093.2025** com **folhas** de número **232** a **233**, e a verificação da conformidade com valor previsto e demais obrigações acordadas em contrato de acordo assinado com a nota fiscal de Nº 3.

ELSON RODRIGUES LIMA MADUREIRA

Fiscal de Contrato

assinado em 24/07/2025 12:18:37 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **ELSON RODRIGUES LIMA MADUREIRA** (\*\*\*.017.604-\*\*), **Fiscal de Contrato**, em 24/07/2025 12:18:37 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **4JF2-339B-M956-GFEU**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 24/07/2025 12:20:00 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA (SMTC)  
COORDENAÇÃO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO (CDPT)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCO)

### DESPACHO

Para empenho e posterior pagamento.

ELSON RODRIGUES LIMA MADUREIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

assinado em 24/07/2025 12:20:00 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **ELSON RODRIGUES LIMA MADUREIRA** (\*\*.017.604-\*\*), **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 24/07/2025 12:20:00 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **VVZC-KUC7-IKLD-EU7I**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**  
**Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento**

fls. 238

JULHO/2025

Nota de Liquidação: 07240006

Data: 24/07/2025

**FORNECEDOR**

**Nome:** 51.762.619 NATALIA TELES BEZERRA **CNPJ/CPF:** 51.762.619/0001-74  
**Endereço:** AVENIDA PROFESSOR VICTAL BARBOSA, 398 **Compl:** APT 202 EDIF?CIO COSTA VERDE  
**Bairro:** PONTA VERDE **Cidade:** Maceió **UF:** AL  
**E-mail:** natiteles@gmail.com **Telefone:** (82)91167-809 **RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 000801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
**Função:** 13 Cultura  
**SubFunção:** 392 Difusão Cultural  
**Programa:** 0018 CUIDANDO DA CULTURA DA NOSSA TERRA E DA NOSSA GENTE  
**Ação:** 8048 IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II  
**Natureza Despesa:** 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**SubElemento:** 339039790000 Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional  
**Fonte:** 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
**Marcador:** 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
**Centro Custo:**

EMPENHO	EMISSION	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
07220016	22/07/2025	10.195,54	10.195,54	0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

Empenho e Pagamento à empresa 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 51.762.619/0001-74, referente à contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Pão de Açúcar/AL.

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

Empenho e Pagamento à empresa 51.762.619 NATÁLIA TELES BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 51.762.619/0001-74, referente à contratação de serviços especializados voltados ao apoio técnico e operacional das ações previstas no plano de trabalho local para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Pão de Açúcar/AL.

Documento	Valor
Nota Fiscal ( 3 / Série: 0 / UF: AL / Emissão: 24/07/2025 )	10.195,54

**SUBEVENTO**

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito	Conta Crédito	Valor
332310101000000000 - Consultoria e Assessoria - Juridica e Tecnica	2131101000000000 - Fornecedores Nacionais do Exercício	10.195,54

DEZ MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

<b>Total Retido:</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Liquido:</b>	<b>10.195,54</b>

Data: 24/07/2025

**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

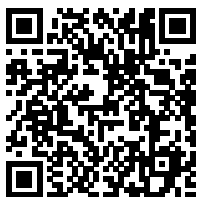
Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

RAMON SANTOS CARVALHO  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Mat.401343228

WALESKA NOBRE CAJAZEIRA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
 Mat.401340523

DOC. CÓPIA DE PROCESSO - VERSÃO PARA IMPRESSÃO

DOC. ID.: J427-QMIF-8F3W-QV68 - DDOC - NATO-DIGITAL - PÁGINA 1/2. Referência: Processo n.º 08.007.0003093.2025.



Código de verificação: **J427-QMIF-8F3W-QV68**

Documento capturado em 25/07/2025 09:49:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 157afa187777ccf2b66b80aadb4bef7ee8fefbec2890b0f9d84320a3e90be24e

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/J427-QMIF-8F3W-QV68>.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON SANTOS CARVALHO** (\*\*\*.492.024-\*\*),  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 24/07/2025 12:25:24 (GMT-03:00),  
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de  
2023. IP:138.36.168.74



Documento assinado eletronicamente por **WALESKA NOBRE CAJAZEIRA** (\*\*\*.145.034-\*\*),  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CC-1**, em 25/07/2025 09:49:29 (GMT-03:00),  
conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de  
2023. IP:177.87.107.52



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **J427-QMIF-8F3W-QV68**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 25/07/2025 09:52:48 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCO)

### Destino

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

### DESPACHO

parecer final

LINDA MARTINELLY MACHADO AQUINO  
GERENTE DE MARKETING E EVENTOS PROMOÇÃO TURÍSTICA  
assinado em 25/07/2025 09:52:48 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **LINDA MARTINELLY MACHADO AQUINO** (\*\*.712.174-\*\*), **GERENTE DE MARKETING E EVENTOS PROMOÇÃO TURÍSTICA**, em 25/07/2025 09:52:48 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **89FV-U97L-IJKB-W48U**.

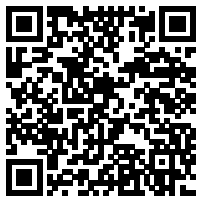
Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

CONTROLADORIA

**ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO****PROCESSO:** 0800.003093.2025**NOME:** NATALIA TELES BEZERRA**SECRETARIA:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**GÊNERO DA DESPESA:** Prestação Serviços - Pessoa Jurídica**DATA DE ENTRADA:** 25/07/2025**VALOR:** R\$ 10.195,54 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**LICITAÇÃO / CONVÊNIO / CONTRATO:** INEX-0800.003093.2025**NATUREZA DA DESPESA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - LICITADO**- ANALISADOS:**

- memorando de solicitação
- disponibilidade orçamentária
- cópia do contrato
- protocolo
- coordenadoria de compras públicas (controle de estoque)
- autorização do prefeito
- nota de empenho
- ordem de fornecimento
- nota fiscal
- certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista)
- atesto com assinatura
- autuação do processo

**DATA DA ANÁLISE:** 25/07/2025GAUDIO VIEIRA DE  
FARIASAssinado de forma digital por  
GAUDIO VIEIRA DE FARIAS,  
CONTROLADOR GERAL - PORTARIA  
Nº 19/2021, , 045.640.534-85



Código de verificação: **G877-P2YB-7S7B-5H27**

Documento capturado em 25/07/2025 11:29:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): e22601f4d0f2f068f15adb252652f900fa66e1028bd55994db9f3f8eabe07fe3

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/G877-P2YB-7S7B-5H27>.



Documento assinado eletronicamente por **GAUDIO VIEIRA DE FARIAS** (\*\*\*.640.534-\*\*), **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO CC-1**, em 25/07/2025 11:29:54 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP: 138.219.201.118



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **G877-P2YB-7S7B-5H27**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Data: 25/07/2025 11:32:23 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS (SEF)

### DESPACHO

Importante destacar que, esta CGM apenas se limita a emissão de parecer no tocante ao aspecto procedimental, sendo de responsabilidade do Servidor que recebeu a mercadoria e/ou atestou a liquidação do serviço, consequentemente a legalidade do ato. RECOMENDA O PAGAMENTO DA RESPECTIVA DESPESA, CONFORME PARACER EM ANEXO.

GAUDIO VIEIRA DE FARIAS  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO CC-1  
assinado em 25/07/2025 11:32:23 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **GAUDIO VIEIRA DE FARIAS** (\*\*\*.640.534-\*\*), **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO CC-1**, em 25/07/2025 11:32:23 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **7Y9D-9FBH-TK9D-S534**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

## Comprovante de Pagamento Da Ordem Bancária

Contrato	416533457	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAO DE ACUCAR
UG/Gestão	00000100001	PM PAO DE ACUCAR
Número RE	00000000327	
Número OB	00000000212	
Sequencial	1	
Tipo de Identificação	CNPJ	
Finalidade	Finalidade não definida	
Observação		
Identificação	51.762.619/0001-74	
Agência	960-1	PAO DE ACUCAR AL
Conta	24829-0	
Data	04/08/2025	
Assinada Por	JF090342 WALESKA NOBRE CAJAZEIRA	01/08/2025 11:21:39
	JE662888 JORGE SILVA DANTAS	01/08/2025 11:23:50
	Pagamento Outros Bancos	
Valor da OB	10.195,54	
Banco destino	260 NU PAGAMENTOS - IP	Cód. ISPB 0
Depe. atual	0001-9	Conta atual 90775543-7
Data emissão	04/08/2025	Estado Não definido
Tipo	2 TED	
Finalidade	5 Pagamento de Fornecedores	
Nro. DOC/TED	448829	
Valor DOC/TED	10.195,54	
Valor da tarifa	0	
Autenticação	D55B8207DBF77FF4	

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades

Transação efetuada com sucesso por: JF090342 WALESKA NOBRE CAJAZEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Código de verificação: **M3WP-MV2Z-7IQB-MYSZ**

Documento capturado em 04/08/2025 10:02:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 5735e9f8256e5cb45303bb9d66db462b6118ec0651d2cb130def52ab678f1112

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/M3WP-MV2Z-7IQB-MYSZ>.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUCILANE MELO DOS SANTOS** (\*\*\*.824.624-\*\*), **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS**, em 04/08/2025 10:02:11 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP: 138.36.168.74



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **M3WP-MV2Z-7IQB-MYSZ**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

Data: 04/08/2025 10:02:38 - Horário de Brasília - UTC -3

### Origem

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS (SEF)

### Destino

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF)

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO (CCO)

### DESPACHO

ARQUIVAR PROCESSO, PAGO POR ORDEM BANCARIA

MARIA AUCILANE MELO DOS SANTOS

SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS

assinado em 04/08/2025 10:02:38 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUCILANE MELO DOS SANTOS** (\*\*\*.824.624-\*\*), **SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS**, em 04/08/2025 10:02:38 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **B4MT-76F5-VTQS-5A8K**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

Processo: Nº 0800.003093.2025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Data: 05/08/2025 08:25:43 - Horário de Brasília - UTC -3

O Processo nº **0800.003093.2025** foi arquivado pelo usuário AGILSON RENATO RODRIGUES, conforme Despacho abaixo:

#### DESPACHO

**PROCESSO DE DESPESA FINALIZADO.**

AGILSON RENATO RODRIGUES  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
assinado em 05/08/2025 08:25:43 -03:00



Documento assinado eletronicamente por **AGILSON RENATO RODRIGUES** (\*\*\*.219.474-\*\*), **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 05/08/2025 08:25:43 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023.



Para verificar a validade da assinatura, acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **4DNY-LBNE-WL75-7N3Y**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.